Autorregulação ANBIMA

Administração Fiduciária

REGULAMENTO DO
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, 30 de julho de 2026

BYLAWS OF
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, julho 30, 2026

Autorregulação ANBIMA

Administração Fiduciária

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

PARTE GERAL

1 DO FUNDO

2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

3 ASSEMBLEIA GERAL

4 ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO COTISTA

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DESCRITIVO A

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2 REGIME DE RESPONSABILIDADE E REGIME DE INSOLVÊNCIA

3 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

4 OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

5 REMUNERAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

6 CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

7 EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

8 LIQUIDAÇÃO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

9 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

10 ENCARGOS

11 FATORES DE RISCO

12 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPLEMENTO I

SUPLEMENTO II

TABLE OF CONTENTS

DEFINITIONS AND RULES OF INTERPRETATION

GENERAL PART

1 THE FUND

2 RESPONSIBILITIES AND OBLIGATIONS OF THE FUND'S SERVICE PROVIDERS

3 GENERAL MEETING

4 EXPENSES AND ALLOCATION OF EXPENSES AND CONTINGENCIES OF THE FUND

5 DISCLOSURE OF INFORMATION AND SERVICE TO UNITHOLDERS

6 MISCELLANEOUS

ANNEX A

1 GENERAL

2 LIABILITY AND INSOLVENCY

3 SERVICE PROVIDERS

4 PURPOSE AND INVESTMENT POLICY

5 REMUNERATION OF SERVICE PROVIDERS

6 THE UNITS

7 ISSUE, PAYMENT, AMORTIZATION AND REDEMPTION OF UNITS

8 LIQUIDATION, VALUATION EVENTS AND EARLY SETTLEMENT

9 EXTRAORDINARY MEETING

10 EXPENSES

11 RISK FACTORS

12 FINANCIAL STATEMENTS

13 MISCELLANEOUS

ADDENDUM I

ADDENDUM II

SUPLEMENTO III

SUPLEMENTO IV

SUPLEMENTO V

ADDENDUM III

ADDENDUM IV

ADDENDUM V

DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Para os fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões em letra maiúscula aqui utilizados terão os significados atribuídos a eles na tabela abaixo. Além disso, (i) os cabeçalhos e títulos servem apenas para conveniência de referência e não alterarão ou afetarão o significado ou a interpretação de quaisquer disposições deste Regulamento; (ii) os termos "inclusive", "incluindo" e "particularmente" serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (iii) sempre que for adequado para o contexto, cada termo, tanto no singular quanto no plural incluirá o singular e o plural, e os pronomes masculino, feminino ou neutro incluirão os gêneros masculino, feminino e neutro; (iv) referências a qualquer documento ou instrumento incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (vi) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a capítulos, cláusulas, itens, parágrafos, incisos ou anexos aplicam-se aos capítulos, cláusulas, itens, parágrafos, incisos e anexos deste Regulamento; (vii) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e (viii) todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no Artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento:

DEFINITIONS AND RULES OF INTERPRETATION

For the purposes of these Bylaws, capitalized terms and expressions used herein shall have the meanings assigned to them in the chart below. In addition, (i) headings and captions are for convenience of reference only and shall not alter or affect the meaning or interpretation of any provisions of these Bylaws; (ii) the terms "including," "inclusive," and 'particularly' shall be interpreted as if accompanied by the term "for example"; (iii) whenever appropriate to the context, each term, whether singular or plural, shall include the singular and plural, and pronouns of masculine, feminine, or neutral gender shall include masculine, feminine, and neutral genders; (iv) references to any document or instrument include all amendments, replacements, restatements, and respective additions thereto, unless expressly provided otherwise; (v) references to legal provisions shall be interpreted as references to the provisions as amended, extended, restated or reformulated; (vi) unless otherwise expressly provided for in these Bylaws, references to chapters, clauses, items, paragraphs, subparagraphs or Annexs apply to the chapters, clauses, items, paragraphs, subparagraphs and Annexs to these Bylaws; (vii) all references to any parties include their successors, representatives and authorized assignees; and (viii) all deadlines set forth in these Bylaws shall be counted as provided for in Article 224 of the Code of Civil Procedure, i.e., excluding the day of commencement and including the day of expiration:

Termo Definido	Definição	Aplicabilidade do Termo Definido neste Regulamento	Defined term	Definition	Applicability of the term defined in these Bylaws
"**Administradora**":	significa a **NORONHA TRUST LTDA.**, sociedade com sede na Rua	Regulamento	"**Fund Admin**":	means **NORONHA TRUST LTDA.**, a company having its registered offices at Rua	Bylaws

	Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar (parte), conjunto 41, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 21.786, de 23 de fevereiro de 2024.			Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar (part), cj. 41, Pinheiros, city of São Paulo, State of São Paulo, CEP 05428-000, enrolled with the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 52.230.344/0001-90, authorized by the CVM to manage securities portfolios, pursuant to Declaratory Act No. 21,786, dated February 23, 2024.	
"**AFAC**":	significa adiantamento para futuro aumento de capital.	Anexo Descritivo A	**AFAC**":	means advance for future capital increase.	Annex A
"**ANBIMA**":	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.	Regulamento	"**ANBIMA**":	means the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities – ANBIMA.	Bylaws
"**ANEEL**":	significa a Agência Nacional de Energia Elétrica.	Anexo Descritivo A	"**ANEEL**":	means the Brazilian Electric Energy Agency.	Annex A
"**Anexo Descritivo A**" ou "**Anexo**":	significa o Anexo Descritivo A do Regulamento, que dispõe sobre os direitos e	Anexo Descritivo A	"**Annex A**" or "**Annex**":	means Annex A to the Bylaws, which provides for the rights and obligations of	Bylaws

	obrigações das Cotas da Classe Única.			Single Class Units.	
"**Ativos Alvo**":	significa: **(i)** as ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas; **(ii)** cotas de classe de outros fundos de investimento em participações; **(iii)** títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação societária em sociedades limitadas; **(iv)** cotas de classe de fundos de investimento em ações – mercado de acesso; **(v)** opções de compra, opção de subscrição, mútuos conversíveis em participações societárias, ou outros instrumentos ou arranjos	Anexo Descritivo A	"**Target Assets**":	means: **(i)** shares, warrants, simple debentures, commercial notes and other securities convertible or exchangeable into shares issued by publicly or privately-held corporations; **(ii)** class units of other investment funds in equity interests; **(iii)** securities, contracts and securities representing credit or equity interests in limited liability companies; **(iv)** class units of equity investment funds - access market; **(v)** call options, subscription options, loans convertible into equity interests, or other instruments or contractual arrangements that result in a capital contribution or debt, whether convertible or not, in the Target Company.	Bylaws

	contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não na Sociedade Alvo.				
"**Assembleia Especial**":	significa a assembleia especial de cotistas, pela qual são convocados somente os Cotistas da Classe Única.	Anexo Descritivo A	"**Extraordinary Meeting**":	means an extraordinary meeting of Unitholders, to which only Single Class Unitholders are convened.	Bylaws
"**Assembleia Geral**":	significa a assembleia geral de cotistas, pela qual são convocados todos os Cotistas do Fundo.	Regulamento	"**General Meeting**":	means the general meeting of Unitholders, to which all Fund Unitholders are convened.	Bylaws
"**Auditor Independente**":	significa a empresa de auditoria independente responsável pela auditoria das contas e demonstrações financeiras do Fundo e da Classe Única, conforme o caso, credenciada na CVM, para prestar tais serviços.	Regulamento	"**Independent Auditor**":	means the independent audit firm responsible for auditing the accounts and financial statements of Fund and the Single Class, as applicable, accredited by the CVM to provide such services.	Bylaws
"**Boletim de Subscrição**"	significa os boletins de subscrição por meio dos quais cada investidor subscreverá	Regulamento	"**Units Subscription Form**"	means the subscription forms through which each investor will subscribe for Units.	Bylaws

	Cotas.				
"**CAM**":	significa a Câmara de Arbitragem do Mercado.	Regulamento	"**CAM**":	means the Market Arbitration Chamber.	Bylaws
"**Capital Comprometido**":	significa a soma dos valores dispostos nos Compromissos de Investimento da Classe Única.	Anexo Descritivo A	"**Committed Capital**":	means the sum of the amounts set forth in the Single Class Investment Commitments.	Annex A
"**Carteira**"	significa a carteira de investimentos da Classe Única, ou de cada Classe que o Fundo vier a ter, formada por Ativos Alvo e Outros Ativos.	Regulamento	"**Portfolio**"	means the investment portfolio of the Single Class, or of each Class that the Fund may have, consisting of Target Assets and Other Assets.	Bylaws
"**Chamadas de Capital**"	significa as chamadas de capital para aporte de recursos pelos Cotistas mediante integralização de Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, Boletim de Subscrição e deste Regulamento, de acordo com as orientações, diretrizes e prazos definidos pela Gestora, conforme previsto neste	Regulamento	"Capital **Calls**"	means calls for the contribution of funds by Unitholders through the payment of Units, pursuant to the respective Investment Commitments, Units Subscription Forms and these Bylaws under the guidelines, directives and deadlines defined by Manager, as provided for in these Bylaws.	Annex A

	Regulamento.				
"**Classe**"	significa cada classe de Cotas que vier a ser emitida pelo Fundo, cujas características estarão descritas nos respectivos anexos descritivos.	Regulamento	"**Class**"	means each class of Units that may be issued by the Fund, whose characteristics will be described in the respective Annexs.	Bylaws
"**Classe Única**"	significa as Cotas pertencentes à classe única do Fundo, cujas características estão descritas no Anexo Descritivo A ao Regulamento.	Regulamento	"**Single Class**"	means the Fund's Single Class Units, whose characteristics are described in Annex A to the Bylaws.	Bylaws
"**Código ART ANBIMA**":	significa a versão vigente do **(i)** "Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros"; e **(ii)** "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros", ambos editados pela ANBIMA.	Regulamento	"**ANBIMA ART Code**":	means the current version of **(i)** "Third-Party Assets Administration and Management Code"; and **(ii)** "Third-Party Assets Administration and Management Rules and Procedures", both published by ANBIMA.	Bylaws
"**Código Civil Brasileiro**":	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.	Regulamento	"**Brazilian Civil Code**":	means Law 10,406, of January 10, 2002, as amended.	Bylaws
"**Código de Processo Civil**":	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme	Regulamento	"**Code of Civil Procedure**":	means Law 13,105, of March 16, 2015, as amended.	Bylaws

	alterada.				
"**Compromisso de Investimento**":	significa cada instrumento pelo qual o investidor subscreve e se compromete a integralizar Cotas.	Regulamento	"**Investment Commitment**":	means each instrument by which the investor subscribes for and undertakes to pay-in for Units.	Bylaws
"**Comunicado**":	tem o significado disposto na Cláusula 6.8.1 do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Notice**":	has the meaning set forth in Section 6.8.1 of Annex A to the Bylaws.	Bylaws
"**Conflito de Interesses**":	significa qualquer transação **(i)** entre o Fundo e/ou a Classe Única e Partes Relacionadas; ou **(ii)** entre o Fundo e/ou a Classe Única e qualquer entidade administrada pela Administradora ou Gestora (carteira de investimentos ou fundo de investimento); ou **(iii)** entre Partes Relacionadas e as Sociedades Alvo.	Regulamento	"**Conflict of Interest**":	means any transaction **(i)** between the Fund and/or the Single Class and Related Parties; or **(ii)** between the Fund and/or the Single Class and any entity managed by Fund Admin or Manager (investment portfolio or investment fund); or **(iii)** between Related Parties and the Target Companies.	Bylaws
"**Controle**":	significa a titularidade, seja por meio da propriedade de valores mobiliários, contrato, acordo de sócios, procuração para voto ou por outro	Regulamento	"**Control**":	means the ownership, whether through the ownership of securities, contract, partnership agreement, proxy for voting or other means, of participation rights or	Bylaws

	meio, de direitos de participação ou de direitos contratuais de uma Pessoa que lhe assegure, direta ou indiretamente: **(i)** a maioria dos votos nas deliberações de tal Pessoa, ou **(ii)** o poder de nomear a maioria dos administradores ou diretores de tal Pessoa, ou **(iii)** o poder de direcionar ou influenciar a direção da administração ou as políticas de tal Pessoa, e os termos relacionados "**Controlada por**", "**Controlador**" ou "**sob Controle comum com**", deverão ser lidos de forma correspondente.			contractual rights of a Person that secures, directly or indirectly: **(i)** a majority of the votes in the decisions of such Person, or **(ii)** the power to appoint a majority of the administrators or directors of such Person, or **(iii)** the power to direct or influence the management or policies of such Person, and the related terms "**Controlled by**," "**Controlling**" or "**under common control with**" shall be read accordingly.	
"**Cotas**":	significa as cotas de emissão e representativas do Patrimônio Líquido de cada Classe.	Regulamento	"**Units**":	means the units issued and representing the Net Assets of each Class.	Bylaws
"**Cotas Alvo**":	significa as cotas de emissão dos Fundos Alvo.	Anexo Descritivo A	"**Target Units**":	means the units issued by the Target Funds.	Annex A
"**Cotistas**":	tem o significado disposto na	Regulamento	"**Unitholders**":	has the meaning set forth in	Bylaws

	Cláusula 1.2, da Parte Geral, do Regulamento.			Section 1.2 - General Part to the Bylaws.	
"**Cotista Inadimplente**":	significa os Cotistas que estejam em inadimplemento com as suas obrigações no âmbito dos Compromissos de Investimento no atendimento à chamada para subscrição e integralização de Cotas, na forma estabelecida neste Regulamento e no Compromisso de Investimento.	Regulamento	"**Unitholder in Default**":	means Unitholders in default of their obligations under the Investment Commitments under the call for subscription and payment of Units, as set forth in these Bylaws and the Investment Commitment.	Bylaws
"**Custodiante**":	significa o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela CVM para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários.	Regulamento	"**Custodian**":	means **BANCO DAYCOVAL S.A.**, a financial institution headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, 1.793, enrolled with CNPJ under No. 62.232.889/0001-90, duly authorized by the CVM to engage in securities custody activities.	Bylaws
"**CVM**":	significa a Comissão de Valores	Regulamento	"**CVM**":	means the Brazilian Securities Commission.	Bylaws

	Mobiliários.				
"**Data de Transferência**":	significa o dia 10 de junho de 2024, data a partir da qual o Fundo passou a ser administrado e gerido pela Administradora.	Anexo Descritivo A	"**Transfer Date**":	means June 10, 2024, the date on which the Fund began to be administered and managed by Fund Admin.	Annex A
"**Dia Útil**":	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dias declarados como feriado nacional no Brasil ou na sede da Administradora ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário. Caso determinada obrigação prevista neste Regulamento deva ser cumprida em dia que não seja considerado Dia Útil, a data da referida obrigação será postergada para o Dia Útil imediatamente seguinte.	Regulamento	"**Business Day**":	means any day, other than Saturday, Sunday, or a day declared a national holiday in Brazil or at the Fund Admin's headquarters, or that, for any reason, is not a banking day. If any obligation under these Bylaws is to be performed on a day that is not deemed a Business Day, the date of such obligation shall be postponed to the next Business Day.	Bylaws
"**Encargos do Fundo**":	tem o significado disposto na Cláusula 4.1, da Parte Geral, do Regulamento.	Regulamento	"**Fund Expenses**":	has the meaning set forth in Section 4.1 - General Part to the Bylaws.	Bylaws
"**Encargos da**	tem o significado disposto na	Anexo	"**Single Class Expenses**":	has the meaning set forth in	Bylaws

Classe Única":	Cláusula 10.1, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Descritivo A		Section 10.1 - Annex A to the Bylaws.	
"**Eventos de Avaliação**":	tem o significado disposto na Cláusula 8.1, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Valuation Events**":	has the meaning set forth in Section 8.1 - Annex A to the Bylaws.	Bylaws
"**Eventos de Liquidação**":	tem o significado disposto na Cláusula8.3, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Liquidation Events**":	has the meaning set forth in Section 8.3 - Annex A to the Bylaws.	Annex A
"**Fundo**":	tem o significado disposto na Cláusula 1.10, da Parte Geral, do Regulamento.	Regulamento	"**Fund**":	has the meaning set forth in Section 1.1 - General Part to the Bylaws.	Bylaws
"**Fundos Alvo**":	significa os fundos de investimento em participações que são passíveis de investimento pela Classe Única	Anexo Descritivo A	"**Target Funds**":	means the equity investment funds that are eligible for investment by the Single Class	Annex A
"**Fundos Investidos**":	significa os Fundos Alvo que recebam investimento da Classe Única, nos termos deste Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Invested Funds**":	means the Target Funds that receive investment from the Single Class under these Bylaws.	Bylaws
"**Gestora**":	significa a Administradora.	Regulamento	"**Manager**":	means Fund Admin.	Bylaws
"**Instrução CVM 579**":	significa a Instrução da CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016,	Regulamento	"**CVM 579 Ruling**":	means CVM Ruling 579, of August 30, 2016, as amended.	Annex A

	conforme alterada.				
"**Investidor Profissional**":	tem o significado disposto no artigo 11 da Resolução CVM 30.	Regulamento	"**Qualified Investor**":	has the meaning set forth in Article 11 of CVM 30 Resolution.	Annex A
"**IPCA**":	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	Anexo Descritivo A	"**IPCA**":	means the Broad National Consumer Price Index calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics – IBGE.	Annex A
"**Lei 9.307**":	significa a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.	Regulamento	"**Law 9,307**":	means Law No. 9,307, of September 23, 1996, as amended.	Bylaws
"**Outros Ativos**":	significa os ativos representados por: **(i)** títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil; e/ou **(ii)** cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado DI, desde que na forma de condomínio aberto e com liquidez diária.	Anexo Descritivo A	"**Other Assets**":	means assets represented by: **(i)** fixed-income securities issued by the Brazilian Treasury or the Central Bank of Brazil; and/or **(ii)** units of fixed-income or DI-indexed investment funds, provided that they are in the form of an open-ended fund and have daily liquidity.	Bylaws
"**Parte Indenizável**":	tem o significado disposto na Cláusula 6.1, da Parte Geral, do	Regulamento	"**Indemnified Party**":	has the meaning set forth in Section 6.1 - General Part to the Bylaws.	Bylaws

	Regulamento.				
"**Partes Relacionadas**":	significa, com relação a uma Pessoa: (i) os empregados, diretores, sócios ou representantes legais; **(ii)** os cônjuges e/ou parentes até o 2º grau de parentesco; e **(iii)** as sociedades Controladoras, coligadas, subsidiárias ou que exerçam Controle Comum.	Regulamento	"**Related Parties**":	means, with respect to a Person: **(i)** employees, directors, partners or legal representatives; **(ii)** spouses and/or relatives up to the second degree of kinship; and **(iii)** parent companies, affiliates, subsidiaries or companies exercising Common Control.	Bylaws
"**Patrimônio Líquido da Classe Única**":	significa a soma algébrica disponível da Classe Única com o valor da Carteira da Classe Única, mais os valores a receber, menos as suas exigibilidades.	Anexo Descritivo A	"**Single Class Net Assets**":	means the algebraic sum available in the Single Class with the value of the Single Class Portfolio, plus receivables, less liabilities.	Annex A
"**Patrimônio Líquido do Fundo**":	significa a soma algébrica dos recursos em caixa da Classe Única, ou de cada Classe, conforme o caso, e do valor dos Ativos Alvo e Outros Ativos integrantes da(s) sua(s) Carteira(s), mais os valores a receber, menos as suas	Regulamento	"**Fund Net Assets**":	means the algebraic sum of the cash funds of the Single Class, or of each Class, as the case may be, and the value of the Target Assets and Other Assets comprising its Portfolio(s), plus receivables, less liabilities.	Bylaws

	exigibilidades.				
"**Patrimônio Líquido Negativo**":	tem o significado disposto na Cláusula 8.2, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Negative Net Assets**":	has the meaning set forth in Section 8.2 - Annex A to the Bylaws.	Annex A
"**Período de Desinvestimento**":	significa o período que se iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento e se estenderá até a data de liquidação da Classe Única e/ou do Fundo (o que ocorrer primeiro), durante o qual a Gestora não realizará novos investimentos da Classe Única em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, ressalvado o disposto neste Regulamento, e envidará seus melhores esforços no processo de desinvestimento total da Classe Única, de acordo com estudos, análises, e estratégias de desinvestimento aprovadas pela Gestora que, conforme conveniência e	Anexo Descritivo A	"**Divestment Period**":	means the period beginning on the first (1st) Business Day following the end of the Investment Period and extending until the settlement date of the Single Class and/or the Fund (whichever occurs first), during which Manager will not make new investments of the Single Class in Target Assets and/or Other Assets, except as provided for in these Bylaws, and shall use its best efforts in the total Single Class divestment, in accordance with studies, analyses, and divestment strategies approved by Manager which, as convenient and appropriate, and always in the best interest of the Single Class, provide Unitholders with the best possible return.	Annex A

	oportunidade, e sempre no melhor interesse da Classe Única, propiciem aos Cotistas o melhor retorno possível.				
"**Período de Investimento**":	significa o período de investimento da Classe Única conforme previsto neste Regulamento, a contar da data da Primeira Integralização até 31 de dezembro de 2027, prorrogáveis mediante aprovação em Assembleia Especial, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo e em Outros Ativos ou pagamento de Encargos da Classe Única e/ou Encargos do Fundo.	Anexo Descritivo A	"**Investment Period**":	means the Investment Period of the Single Class as provided for in these Bylaws, from the date of the First Payment until December 31, 2027, extendable upon approval at an Extraordinary Meeting, during which Capital Calls for payment of Units will be made for the purpose of investment by the Single Class in Target Assets and Other Assets or payment of Single Class Expenses and/or Fund expenses.	Annex A
"**Pessoa**":	significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, constituída no Brasil ou no	Regulamento	"**Person**":	means any individual, legal entity or unincorporated entity, incorporated in Brazil or abroad, including, but not limited to,	Bylaws

	exterior, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, *trust*, fundos de investimento e universalidade de direitos.			companies of any type, *de facto or de jure*, consortium, partnership, association, joint venture, trust, investment funds and universality of rights.	
"**Política de Investimento**":	tem o significado disposto na Cláusula 4.2, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Investment Policy**":	has the meaning set forth in Section 4.2 - Annex A to the Bylaws.	Annex A
"**Prazo de Duração da Classe Única**":	tem o significado disposto na Cláusula 1.2, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Single Class Duration Period**":	has the meaning set forth in Section 1.2 - Annex A to the Bylaws.	Annex A
"**Prazo de Duração do Fundo**":	tem o significado disposto na Cláusula 1.2, da Parte Geral, do Regulamento.	Regulamento	"**Fund Duration Period**":	has the meaning set forth in Section 1.2 - of the Bylaws.	Bylaws
"**Prestadores de Serviços Essenciais**":	significa, em conjunto, a Administradora e a Gestora.	Regulamento	"**Essential Service Providers**":	means, collectively, Fund Admin and Manager.	Bylaws
"**Primeira Integralização**":	significa a data da primeira integralização das Cotas da Classe Única objeto da primeira Chamada de Capital.	Anexo Descritivo A	"**First Payment**":	means the date of the First Payment of the Single Class Units under the first Capital Call.	Bylaws

"**Regulamento**":	significa o presente regulamento do Fundo.	Regulamento	"**Bylaws**":	means these Bylaws of Fund.	Bylaws
"**Regulamento CAM**":	significa o Regulamento de Arbitragem da CAM, em vigor desde 26 de outubro de 2011.	Regulamento	"**CAM Bylaws**":	means the CAM Arbitration Bylaws, in force since October 26, 2011.	Bylaws
"**Resolução CVM 30**":	significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.	Regulamento	"**CVM 30 Resolution**":	means CVM Resolution 30, of May 11, 2021.	Bylaws
"**Resolução CVM 175**":	significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.	Regulamento	"**CVM 175 Resolution**":	means CVM Resolution 175, of December 23, 2022, as amended.	Annex A
"**Sociedades Alvo**":	significa as sociedades constituídas de acordo com a legislação brasileira sob a forma de sociedade limitada ou por ações, abertas ou fechadas, ou outras sociedades constituídas em outros países, desde que desenvolvam atividades no setor de energias renováveis.	Anexo Descritivo A	"**Target Companies**":	means companies incorporated under the laws of Brazil as limited liability companies or stock corporations, whether publicly- or privately-held, or other companies incorporated in other countries, provided that they operate in the renewable energy sector.	Annex A
"**Sociedades Investidas**":	significa as Sociedades Alvo que recebam, direta ou	Anexo Descritivo A	"**Investee Companies**":	means the Target Companies that receive, directly or indirectly,	Bylaws

	indiretamente, investimento da Classe Única, nos termos deste Regulamento.			investments from the Single Class, pursuant to these Bylaws.	
"**Subclasse**":	significa cada subclasse de cada Classe do Fundo, conforme aplicável.	Anexo Descritivo A	"**Subclass**":	means each Subclass of each Class of Fund, as applicable.	Bylaws
"**Taxa de Administração**":	tem o significado disposto na Cláusula 5.1, Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Administration Fee**":	has the meaning set forth in Section 5.1, Annex A to the Bylaws.	Bylaws
"**Taxa de Gestão'**:	tem o significado disposto na Cláusula 5.2, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Management Fee"**:	has the meaning set forth in Section 5.2, Annex A to the Bylaws.	Bylaws
"**Taxa Máxima de Custódia**":	tem o significado disposto na Cláusula 5.6, do Anexo Descritivo A, do Regulamento.	Anexo Descritivo A	"**Maximum Custody Fee**":	has the meaning set forth in Section 5.6, Annex A to the Bylaws.	Annex A

REGULAMENTO DO
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

BYLAWS OF
FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

PARTE GERAL

GENERAL PART

1 DO FUNDO

2 THE FUND

1.1 Forma de Constituição. O **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CVM 175, pelo Código ART ANBIMA, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Fundo**").

1.1 Incorporation. **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** is an investment fund constituted as a closed-end fund and governed by these Bylaws, CVM Resolution 175, ANBIMA ART Code, and other applicable legal and regulatory provisions ("**Fund**").

1.2 Prazo de Duração. O Fundo foi constituído com prazo determinado de 10 (dez) anos, contados a partir da Primeira Integralização ("**Prazo de Duração do Fundo**"), sendo observado que, mediante proposta da Gestora, o Prazo de Duração do Fundo poderá ser alterado, prorrogado ou antecipado mediante aprovação por maioria das Cotas subscritas pelos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") em sede de Assembleia Geral.

1.2 Term. The Fund was established for a fixed term of ten (10) years, starting from the First Payment ("**Fund Duration Period**"), provided that, upon proposal by Manager, the Fund Duration Period may be changed, extended, or brought forward upon approval by a majority of the Units subscribed by the Fund's unitholders ("**Unitholders**") at a General Meeting.

1.3 Classes de Cotas. O Fundo será constituído por 1 (uma) classe única de cotas ("**Classe Única**" e "**Cotas**", respectivamente).

1.3 Classes of Units. The Fund will consist of one (1) single class of units ("**Single Class**" and "**Units**," respectively).

2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

2 RESPONSIBILITIES AND OBLIGATIONS OF THE FUND'S SERVICE PROVIDERS

2.1 Responsabilidade. Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do Fundo respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício pela CVM do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175. A avaliação da responsabilidade dos prestadores de serviços deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação do Fundo e da Classe Única, bem como o fato de que os serviços são prestados em regime de melhores esforços e como obrigação de meio.

2.1 Liability. The Essential Service Providers and other service providers of Fund are liable to the CVM, within their respective spheres of activity, for their own acts and omissions contrary to the law, the Bylaws or the regulations in force, without prejudice to the CVM's duty to supervise, in the cases provided for in CVM Resolution 175. The assessment of the liability of service providers shall always take into account the risks inherent in investments in the markets in which the Fund and the Single Class operate, as well as the fact that the services are provided on a best-efforts basis and as an obligation of means.

2.1.1 Ausência de Solidariedade. A responsabilidade de cada Prestador de Serviços Essencial perante o

2.1.1 No Joint Liability. The liability of each Essential Service Provider to the Fund, the Single Class and other

Fundo, a Classe Única e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados, conforme aferida a partir de suas respectivas obrigações previstas na regulamentação em vigor, neste Regulamento, no Anexo Descritivo A e eventuais apêndices e, ainda, nos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados junto ao Fundo e/ou à Classe Única, conforme aplicável. Não haverá, portanto, solidariedade entre os Prestadores de Serviços Essenciais e/ou prestadores de serviços eventualmente contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais para a prestação de serviços para a Classe Única. Cada prestador de serviços do Fundo e/ou da Classe Única responderá, individualmente, somente por danos diretos e decorrentes de seus próprios atos e omissões.

service providers is individual and limited exclusively to the services provided by them, as determined based on their respective obligations under the regulations in force, in these Bylaws, in Annex A and any appendices, and also in the respective service agreements entered into with the Fund and/or the Single Class, as applicable. Therefore, there shall be no joint and several liability between the Essential Service Providers and/or service providers that may be hired by the Essential Service Providers to provide services to the Single Class. Each service provider of Fund and/or the Single Class shall be individually liable only for direct damages resulting from its own acts and omissions.

2.1.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os Cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas decorrentes de culpa, dolo ou má-fé contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

2.1.2 The Essential Service Providers shall be liable to Unitholders, within their respective spheres of activity, for any losses caused by conduct arising from negligence, willful misconduct or bad faith contrary to these Bylaws or applicable regulations, as proven by a final court or arbitration ruling.

2.1.3 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o Fundo venha a sofrer em virtude da realização de suas operações, incluindo eventuais execuções de garantias prestadas em relação aos Ativos Alvo, decorrentes de operações típicas definidas na Política de Investimento, exceto nos casos de culpa ou dolo, com violação da lei, das normas editadas pela CVM e deste Regulamento.

2.1.3 Essential Service Providers shall not be liable for any losses, damages or losses, including profitability, that the Fund may suffer as a result of the performance of its operations, including any enforcement of guarantees provided in relation to the Target Assets, arising from typical operations defined in the Investment Policy, except in cases of gross negligence or willful misconduct, in violation of the law, the rules issued by the CVM and these Bylaws.

2.2. Obrigações da Administradora. Não obstante o disposto no Anexo Descritivo A, são obrigações da Administradora, sem prejuízo das obrigações da Gestora:

2.2 Obligations of Fund Admin. Notwithstanding the provisions of Annex A, Fund Admin shall have the following obligations, without prejudice to the obligations of Manager:

(i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

(i) to ensure that the following are maintained, at its own expense, updated and in perfect order:

(a) o registro do Cotista e de transferência de Cotas;

(a) the register of Unitholders and transfers of Units;

(b) o livro de atas das Assembleias Gerais, Assembleias Especiais e de atas de reuniões dos comitês técnicos ou de investimentos;

(b) the book of minutes of General Meetings, Special Meetings and minutes of technical or investment committee meetings;

(c) o livro ou lista de presença de Cotistas;

(c) the book or attendance list of Unitholders;

(d) os pareceres do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis; e

(d) the Independent Auditor's opinions on the financial statements; and

(e) os registros e demonstrações contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo e seu patrimônio.

(e) the records and financial statements relating to the transactions carried out by the Fund and its assets.

(ii) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das Cotas em mercado organizado;

(ii) request, if applicable, the admission of the Units to trading on an organized market;

(iii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias, nos termos da legislação vigente, em

(iii) pay, at its own expense, any penalties imposed under applicable law for delays in complying with the deadlines set forth in the applicable regulations;

razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;

(iv) elaborar e divulgar, com base em informações fornecidas pela Gestora, informações periódicas, demonstrações contábeis auditadas e informações eventuais da Classe Única;

(iv) prepare and disclose, based on information provided by Manager, periodic information, audited financial statements, and any information regarding the Single Class;

(v) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as demais informações cadastrais do Fundo e da Classe Única;

(v) keep the CVM updated with the list of all service providers contracted by the Fund, including Essential Service Providers, as well as other registration information of Fund and the Single Class;

(vi) manter serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido neste Regulamento;

(vi) maintain a Unitholder service, responsible for clarifying doubts and receiving complaints, as defined in these Bylaws;

(vii) monitorar potenciais Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação;

(vii) monitor potential Valuation Events and Settlement Events;

(viii) observar as disposições deste Regulamento e do Anexo Descritivo A; e

(viii) comply with the provisions of these Bylaws and Annex A; and

(ix) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso.

(ix) comply with and enforce the resolutions of the General Meeting and Extraordinary Meeting, as applicable.

2.3 Contratação pela Administração. Incluem-se entre as obrigações da Administradora contratar, em nome do Fundo, e no melhor interesse dos Cotistas, terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: **(i)** tesouraria, controle financeiro, processamento e custódia dos ativos da Carteira; **(ii)** escrituração das Cotas; **(iii)** serviços de auditoria independente; e **(iv)** prestador de serviços para elaboração do laudo de avaliação por valor justo dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos da Classe Única. A Administradora deverá assegurar que tais contratações estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução CVM 175, incluindo a formalização de contratos de prestação de serviços que definam as responsabilidades, deveres e limites de responsabilidade de cada prestador de serviços.

2.3 Contracting by the Administration. The Fund Admin's obligations include contracting, on behalf of Fund and in the best interests of Unitholders, duly qualified and authorized third parties to provide the following services: **(i)** treasury, financial control, processing and custody of the Portfolio's assets; **(ii)** bookkeeping of the Units; **(iii)** independent audit services; and **(iv)** service provider for the preparation of the fair value appraisal report for the Target Assets and/or Other Assets of the Single Class. Fund Admin shall ensure that such engagements comply with the requirements set forth in CVM Resolution 175, including the execution of service agreements that define the responsibilities, duties, and limits of liability of each service provider.

2.3.1 Prestador de Serviço não Habilitado. Caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Administradora deverá fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando a adoção de procedimentos de governança adequados para assegurar que o prestador de serviços atue com diligência, ética e em estrita conformidade com a legislação aplicável, com as disposições deste Regulamento e com os princípios do dever fiduciário e da proteção ao investidor estabelecidos pela Resolução CVM 175.

2.3.1 Unqualified Service Provider. If the contracted service provider is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the Fund is not within the scope of the CVM, Fund Admin shall supervise the activities of the third party contractor related to the Fund, including, but not limited to, the adoption of appropriate governance procedures to ensure that the service provider acts with diligence, ethically and in strict compliance with applicable law, the provisions of these Bylaws and the principles of fiduciary duty and investor protection established by CVM Resolution 175.

2.4 Gestão. Não obstante o disposto no Anexo Descritivo A, são obrigações da Gestora:

(i) informar à Administradora, de imediato, caso corra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;

(ii) providenciar a elaboração do material de divulgação da Classe Única para utilização pelos distribuidores, às suas expensas, em cumprimento às regras e disposições deste Regulamento e do quanto estabelecido na Resolução CVM 175;

(iii) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da Classe Única;

(iv) manter a Carteira enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital, em cumprimento às regras e disposições deste Regulamento e do quanto estabelecido na Resolução CVM 175;

(v) alocar os recursos oriundos de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo e Outros Ativos, nos termos deste Regulamento e Anexo Descritivo A;

(vi) observar as disposições constantes deste Regulamento; e

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso.

2.4.1 Equipe de Gestão. Para fins do disposto no Artigo 9º, §1º, inciso XXI do Código ART ANBIMA, a Gestora deverá assegurar que a equipe-chave, envolvida diretamente nas atividades de gestão do Fundo, será composta por, no mínimo, um gestor e um analista sênior.

2.3.1.1 Analista Sênior. Para o perfil de um analista sênior, a Gestora alocará profissional com mais de 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, com foco nos segmentos de *private equity*, *venture capital* ou outros similares relevantes para a estratégia do Fundo e da Classe Única.

2.3.1.2 Gestor. Para o perfil de gestor, a Gestora alocará profissional com Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados (CGE).

2.5 Contratação pela Gestora. Inclui-se as obrigações da Gestora contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: **(i)** intermediação de operações para a Carteira; **(ii)** distribuição de Cotas; **(iii)** consultoria de investimentos; **(iv)** classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; **(v)** formador de mercado de classe fechada; e **(vi)**

2.4 Management. Notwithstanding the provisions of Annex A, Manager shall have the following obligations:

(i) immediately inform Fund Admin of any change in a service provider contracted by it;

(ii) arrange for the preparation of Single Class disclosure material for use by distributors, at its own expense, in compliance with the rules and provisions of these Bylaws and the provisions of CVM Resolution 175;

(iii) take steps to keep the documentation relating to the operations of the Single Class up to date and in perfect order, at its own expense;

(iv) maintain the Portfolio within the limits of composition and concentration and, if applicable, exposure to capital risk, in compliance with the rules and provisions of these Bylaws and the provisions of CVM Resolution 175;

(v) allocate the proceeds from income and other remuneration relating to the Single Class's investments in the Target Assets and Other Assets, in accordance with these Bylaws and Annex A;

(vi) comply with the provisions of these Bylaws; and

(vii) comply with the resolutions of the General Meeting and the Extraordinary Meeting, as applicable.

2.4.1 Management Team. For the purposes of Article 9, paragraph 1, item XXI of the ANBIMA ART Code, Manager shall ensure that the key team directly involved in the management activities of Fund shall consist of at least one manager and one senior analyst.

2.3.1.1 Senior Analyst. For the profile of a senior analyst, Manager shall allocate a professional with more than three (3) years of proven professional experience in activities directly related to the analysis or structuring of investments, with a focus on the private equity, venture capital, or other similar segments relevant to the strategy of Fund and the Single Class.

2.3.1.2 Manager. For the manager profile, Manager shall assign a professional with ANBIMA Certification for Structured Funds (CGE).

2.5 Contracting by Manager. Manager's obligations include contracting, on behalf of Fund, with duly qualified and authorized third parties, the following services: **(i)** brokerage of transactions for the Portfolio; **(ii)** distribution of Units; **(iii)** investment advisory services; **(iv)** risk rating by a credit rating agency; **(v)** closed-end market maker; and **(vi)** co-management of the Portfolio, in accordance with the rules and provisions of these Bylaws.

cogestão da Carteira, de acordo com as regras e disposições deste Regulamento.

2.5.1 Contratação de Outros Serviços. A Gestora poderá contratar outros serviços não especificados nesta Parte Geral deste Regulamento, em benefício da Classe Única, observado que:

(i) a contratação não ocorra em nome do Fundo, salvo previsão neste Regulamento ou aprovação em Assembleia Geral; e

(ii) caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Gestora deverá fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

2.6 Custódia e Auditoria. Os serviços de custódia, escrituração de Cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Custodiante, e os serviços de auditoria independente serão prestados pelo Auditor Independente, os quais se encontram legalmente habilitados pela CVM para exercer tais serviços.

2.7 Vedações. É vedada à Administradora e à Gestora, direta ou indiretamente, a prática dos seguintes atos em nome do Fundo, em relação à Classe Única:

(i) receber depósito em conta corrente;

(ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo na forma permitida pela regulamentação vigente, se for o caso;

(iii) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de Cotas subscritas;

(iv) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;

(v) utilizar recursos da Classe Única para pagamento de seguro contra perdas financeiras dos Cotistas; e

(vi) praticar qualquer ato de liberalidade, exceto pelas doações que o Fundo estiver autorizado a fazer nos termos deste Regulamento, conforme previsto no §2º do Artigo 118 da Resolução CVM 175.

2.8 Garantias. Caso existam garantias prestadas pelo Fundo e/ou pela Classe Única, a Administradora deverá zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página da Administradora na rede mundial de computadores.

2.8.1 Ausência de Solidariedade. A celebração de contratos de garantias eventualmente prestadas pelo Fundo aos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, no âmbito das operações típicas e em conformidade com a

2.5.1 Contracting of Other Services. Manager may contract other services not specified in this General Part of these Bylaws, for the benefit of the Single Class, provided that:

(i) the contract is not entered into on behalf of Fund, unless provided for in these Bylaws or approved at a General Meeting; and

(ii) if the contracted service provider is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the Fund is not within the scope of the CVM, Manager shall supervise the activities of the third party contracted in relation to the Fund.

2.6 Custody and Audit. The custody, bookkeeping, treasury and settlement services of Fund shall be provided by Custodian, and the independent audit services shall be provided by the Independent Auditor, both of which are legally qualified by the CVM to perform such services.

2.7 Prohibitions. Fund Admin and Manager are prohibited, directly or indirectly, from performing the following acts on behalf of Fund in relation to the Single Class:

(i) receiving deposits in a current account;

(ii) contracting or making loans, except as permitted by current regulations, if applicable;

(iii) selling Units on installment, without prejudice to the possibility of paying for subscribed Units in installments;

(iv) guaranteeing a predetermined return to Unitholders;

(v) using Single Class funds to pay insurance against financial losses of Unitholders; and

(vi) engage in any act, except for donations that the Fund is authorized to make under these Bylaws, as provided for in paragraph 2 of Article 118 of CVM Resolution 175.

2.8 Guarantees. If there are guarantees provided by the Fund and/or the Single Class, Fund Admin shall ensure the full dissemination of information on all existing guarantees, at least through the disclosure of material facts and the permanent availability of such information, with emphasis, on the Fund Admin's website.

2.8.1 No Joint Liability. The execution of guarantee agreements that may be provided by the Fund to the Target Assets and/or Other Assets, within the scope of typical transactions and in accordance with the

Política de Investimento, não implica em responsabilidade solidária da Gestora e/ou da Administradora com o Fundo, salvo comprovada a má-fé ou dolo por parte dos Prestadores de Serviços Essências, uma vez que o patrimônio do Fundo e dos seu Prestadores de Serviços Essências não se confundem, não sendo a Gestora e/ou a Administradora responsável pelo pagamento das obrigações assumidas pelo Fundo em caso de inadimplência ou *default* dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos.

Investment Policy, does not imply joint liability of Manager and/or Fund Admin with the Fund, unless there is proven bad faith or willful misconduct by the Essential Service Providers, since the assets of Fund and its Essential Service Providers are not intermingled, and Manager and/or Fund Admin are not responsible for the payment of obligations assumed by the Fund in the event of default by the Target Assets and/or Other Assets.

2.9 Substituição da Administradora ou da Gestora. A Administradora e a Gestora devem ser substituídas nas hipóteses de: **(i)** descredenciamento para o exercício da atividade de administração ou gestão de carteiras de valores mobiliários, por decisão da CVM; **(ii)** renúncia; ou **(iii)** destituição, por deliberação da Assembleia Geral.

2.9 Replacement of Fund Admin or Manager. Fund Admin and Manager shall be replaced in the event of: **(i)** disqualification from the activity of administration or management of securities portfolios, by decision of the CVM; **(ii)** resignation; or **(iii)** dismissal, by resolution of the General Meeting.

2.9.1 Prazo para Substituição. A Assembleia Geral deve deliberar sobre a substituição da Administradora ou da Gestora em até 15 (quinze) dias da sua renúncia ou descredenciamento e deve ser convocada imediatamente pela Administradora, sendo facultada a convocação da Assembleia Geral a Cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

2.9.1 Term for Replacement. The General Meeting shall decide on the replacement of Fund Admin or Manager within fifteen (15) days of their resignation or disqualification and shall be convened immediately by Fund Admin, and Unitholders holding Units representing at least five percent (5%) of Fund Net Assets will be entitled to call the General Meeting.

2.9.2 Prazo para Renúncia. No caso de renúncia da Administradora ou da Gestora, a renunciante deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia, sob pena de liquidação do Fundo.

2.9.2 Term for Resignation. In the event of resignation of Fund Admin or Manager, the resigning party shall remain in office until their effective replacement, which must occur within a maximum period of one hundred and eighty (180) days from the date of resignation, under penalty of liquidation of Fund.

2.9.3 Nomeação de Administradora/Gestora Temporária. No caso de descredenciamento, a Superintendência competente da CVM poderá nomear administradora ou gestora temporária, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação da Assembleia Geral.

2.9.3 Appointment of Temporary Fund Admin/Manager. In the event of disqualification, the competent CVM Supervision Office may appoint a temporary Fund Admin or Manager, as the case may be, including to enable the convening of the General Meeting.

3 ASSEMBLEIA GERAL

3 GENERAL MEETING

3.1 Competência e Deliberação. Sem prejuízo das matérias estabelecidas na regulamentação própria e de outras matérias previstas em outras cláusulas deste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias dispostas abaixo com o seguinte quórum para deliberação, em cumprimento às regras e disposições deste Regulamento e do quanto estabelecido na Resolução CVM 175:

3.1 Power and Resolution. Without prejudice to the matters established in the specific regulations and other matters provided for in other clauses of these Bylaws, the General Meeting shall be exclusively in charge of deliberating the matters set forth below with the following quorum for resolution, in compliance with the rules and provisions of these Bylaws and the provisions of CVM Resolution 175:

	Deliberação	**Quorum**	**Resolution**	**Quorum**
(i)	sobre as demonstrações contábeis do	Maioria de votos dos Cotistas presentes.	(i) on the Fund's financial statements, pursuant to Article 71 of CVM	

	Fundo, nos termos do Artigo 71 da Resolução CVM 175, observada a Cláusula 3.2 abaixo;		Resolution 175, subject to Section 3.2 below;	Majority of votes of Unitholders present.
(ii)	a substituição de Prestador de Serviço Essencial e demais prestadores de serviços do Fundo e a escolha de seus substitutos;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(ii) replacement of Essential Service Providers and other service providers of Fund and the selection of their alternates;	At least half of Fund's subscribed Units.
(iii)	a alteração do quórum de instalação e/ou de deliberação da Assembleia Geral;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(iii) changes to the quorum for the convening and/or resolution of the General Meeting;	At least half of Fund's subscribed Units.
(iv)	a instalação, atribuições, composição, requisitos para convocação e deliberação, organização e funcionamento de eventuais comitês e conselhos do Fundo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(iv) creation, duties, composition, requirements for convening and resolution, organization and operation of any committees and boards of Fund;	At least half of Fund's subscribed Units.
(v)	a incorporação, fusão, cisão, total ou parcial, a transformação ou liquidação do Fundo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	v) merger, consolidation, spin-off, total or partial, transformation or liquidation of Fund;	At least half of Fund's subscribed Units.
(vi)	alteração deste Regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as Classes, ressalvado o Artigo	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(vi) amendment to these Bylaws with regard to matters common to all Classes, except as provided for in Article 52 of CVM Resolution 175;	At least half of Fund's subscribed Units.

	52 da Resolução CVM 175;			
(vii)	a emissão de nova Classe de Cotas e a definição quanto à aplicação do direito de preferência na respectiva subscrição pelos Cotistas; e	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(vii) issuance of a new Class of Units and the definition of the application of preemptive rights in the respective subscription by Unitholders; and	At least half of Fund's subscribed Units.
(viii)	a alteração ou prorrogação do Prazo de Duração do Fundo.	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	(viii) alteration or extension of Fund Duration Period.	At least half of Fund's subscribed Units.

3.2 Aprovação automática das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

3.2 Automatic approval of financial statements. Financial statements whose audit report does not contain a modified opinion may be considered automatically approved if the General Meeting is not held due to the non-attendance of Unitholders.

3.3 Alteração do Regulamento sem Assembleia. Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as Cotas sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da Classe Única, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e/ou **(iii)** envolver redução de taxa devida aos prestadores de serviços do Fundo.

3.3 Amendment to the Bylaws without a Meeting. These Bylaws may be amended without a General Meeting, whenever such amendment: **(i)** arises exclusively from the need to comply with legal or regulatory rules, express requirements of the CVM of an organized markets administrator in which the Units are admitted to trading or of a self-regulatory entity under the applicable legislation and in agreement with the CVM; **(ii)** is necessary due to the updating of the registration data of Single Class service providers, such as changes in the corporate name, address, website, and telephone number; and/or **(iii)** involves a reduction in the fees payable to the Fund's service providers.

3.3.1 Prazo para Comunicação. As alterações referidas nos itens "(i)" e "(ii)" da Cláusula 3.3 acima deverão ser comunicadas aos Cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas. A alteração do "(iii)" da Cláusula 3.3 acima deverá ser comunicada imediatamente aos Cotistas.

3.3.1 Deadline for Notice. The changes under items "(i)" and "(ii)" of Section 3.3 above must be notified to Unitholders within thirty (30) days from the date on which they were implemented. The change to "(iii)" of Section 3.3 above must be notified immediately to Unitholders.

3.4 Convocação Assembleia. A Assembleia Geral pode ser convocada pelos Prestadores de Serviços Essenciais, pelo Custodiante, Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento)

3.4 Calling a Meeting. A General Meeting may be called by the Essential Service Providers, Custodian, a Unitholder or a group of Unitholders holding at least five

do total das Cotas Emitidas do Fundo para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo.

percent (5%) of the total Issued Units of Fund to decide on an agenda of interest to the Fund.

3.4.1 Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Geral por solicitação de Cotistas de que trata o *caput*, do Custodiante ou da Gestora, deve ser dirigida à Administradora, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da solicitação deverá realizar a convocação da Assembleia Geral. A convocação e a realização da Assembleia Geral deverão ser custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

3.4.1 Notice Period. The call for a General Meeting at the request of Unitholders under the caption, Custodian or Manager shall be addressed to Fund Admin, and Fund Admin shall call the General Meeting within not more than thirty (30) days from receipt of the request. The call and holding of the General Meeting shall be paid for by the applicants, unless the General Meeting so called decides otherwise.

3.4.2 Disponibilização de Informações. A Administradora deve disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

3.4.2 Availability of Information. Fund Admin shall make available to Unitholders all information and documents necessary for the exercise of voting rights on the date of the call for the General Meeting.

3.4.3 Meios e Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Geral far-se-á com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a sua realização, por meio de correspondência encaminhada aos Cotistas, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis pela atualização de seus dados e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora

3.4.3 Means and Deadline for Calling. The General Meeting shall be called at least ten (10) days prior to the date scheduled for its holding, by means of correspondence sent to Unitholders, including by email, and Unitholders will be responsible for updating their details, which shall include, without limitation, the date, time, and place where the General Meeting will be held, all information and documents necessary for the exercise of voting rights, as well as the respective agenda to be resolved. Unless otherwise provided in the call, the General Meeting will be held at the Fund Admin's headquarters.

3.4.4 Dispensa de Convocação. Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

3.4.4 Waiver of Call. Regardless of whether a call is made, the General Meeting shall be considered valid if all Unitholders are present.

3.5 Instalação Assembleia. A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas.

3.5 Convening of the Meeting. The General Meeting shall be convened with the presence of any number of Unitholders.

3.6 Voto Assembleia. Nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada Cota emitida será atribuído o direito a 1 (um) voto, sendo certo que somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no "Registro de Cotistas" na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

3.6 Voting at the Meeting. In the resolutions of the General Meetings, each Unit shall be entitled to one (1) vote, provided that only Unitholders registered in the "Register of Unitholders" on the date of the call for the General Meeting, their legal representatives or attorneys-in-fact legally appointed less than one (1) year prior to the date of the call for the General Meeting may vote at the General Meeting.

3.6.1 Meios de realização da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente eletrônico, caso os Cotistas somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente eletrônico, caso os Cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

3.6.1 Means of holding the General Meeting. The General Meeting may be held: (i) exclusively by electronic means, if Unitholders can only participate and vote by written communication or electronic system; or (ii) partially by electronic means, if Unitholders can participate and vote both in person and remotely by written communication or electronic system.

3.6.2 Recebimento de Votos. Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que o voto seja recebido pela Administradora com 1 (um) Dia Útil de antecedência da respectiva Assembleia Geral, observado o disposto neste Regulamento e no próprio edital de convocação.

3.6.2 Receipt of Votes. Unitholders may vote by written or electronic communication, provided that the vote is received by Fund Admin one (1) Business Day prior to the respective General Meeting, in accordance with the provisions of these Bylaws and the call notice.

3.6.3 Sede da Administradora. A Assembleia Geral realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da Administradora.

3.6.3 The Fund Admin's Headquarters. A General Meeting held exclusively by electronic means shall be deemed to have been held at the Fund Admin's headquarters.

3.6.4 Consulta Formal. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas, formalizada por escrito, dirigida pela Administradora aos Cotistas, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

3.6.4 Formal Consultation. The resolutions of the General Meeting may be taken through a formal consultation process, without the need for a meeting of Unitholders, formalized in writing, addressed by Fund Admin to Unitholders, and containing all the information necessary for the exercise of voting rights.

3.6.5 Resposta à Consulta Formal. A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, contado da consulta por meio eletrônico, ou de 15 (quinze) dias, contado da consulta por meio físico, e a ausência de resposta neste prazo será considerada como desaprovação pelo Cotista à consulta formulada.

3.6.5 Response to Formal Consultation. The response of Unitholders to the formal consultation referred to above shall be given within a minimum period of ten (10) days for electronic consultation, or fifteen (15) days for physical consultation, and failure to respond within this period shall be deemed as disapproval by the Unitholder of the consultation made.

3.6.6 Vedações. Não podem votar nas Assembleias Gerais **(a)** o prestador de serviço, essencial ou não; **(b)** os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; **(c)** Partes Relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; **(d)** o Cotista que tenha Conflito de Interesses com o Fundo, a Classe Única ou subclasse no que se refere à matéria em votação; e **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

3.6.6 Prohibitions. The following persons may not vote at General Meetings **(a)** service providers, whether essential or not; **(b)** partners, directors, and employees of service providers; **(c)** Related Parties to service providers, their partners, directors, and employees; (d) Unitholders who have a Conflict of Interest with the Fund, a Single Class or Subclass with regard to the matter being voted on; and **(e)** the Unitholder, in the event of a resolution relating to appraisal reports on assets owned by the Unitholder.

3.6.7 Exceções às Vedações. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 3.6.6 acima quando **(a)** os únicos Cotistas forem, no momento de seu ingresso no Fundo, na Classe Única ou subclasse, conforme o caso, as pessoas mencionadas na Cláusula 3.6.6 acima; ou **(b)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas do Fundo, da Classe Única ou subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria Assembleia Geral ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora.

3.6.7 Exceptions to Prohibitions. The prohibition set forth in Section 3.6.6 above shall not apply when **(a)** the only Unitholders are, at the time of their entry into the Fund, the Single Class or Subclass, as the case may be, the persons mentioned in Section 3.6.6 above; or **(b)** there is express acquiescence by the majority of the other Unitholders of Fund, the Single Class or Subclass, as applicable, which may be expressed at the General Meeting or in a specific or generic permission previously granted by the Unitholder and filed by Fund Admin.

3.6.8 Dever de Informar. O Cotista deverá informar à Administradora e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos dos itens "(d)" e "(e)" da Cláusula 3.6.6 acima, sem prejuízo do dever de diligência da Administradora e da Gestora em buscar identificar os Cotistas que estejam nessas situações.

3.6.8 Duty to Inform. The Unitholder shall inform Fund Admin and the other Unitholders of any circumstances that may prevent him from exercising his vote, pursuant to items "(d)" and "(e)" of Section 3.6.6 above, without prejudice to the duty of diligence of Fund Admin and Manager to seek to identify Unitholders who are in such situations.

3.7 Cotista Inadimplente. O Cotista Inadimplente na data da convocação da Assembleia Geral não tem

3.7 Unitholder in Default. A Unitholder in Default on the date of the call for the General Meeting shall not be

direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.

3.8 Conferência Telefônica. Será admitida a realização de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas ou vídeo conferências, não excluídas a obrigatoriedade de elaboração e assinatura de ata da reunião, com descrição da ordem do dia e dos assuntos deliberados.

entitled to vote on the respective subscribed and unpaid portion.

3.8 Conference Call. General Meetings may be held by means of conference calls or video conferences, without excluding the requirement to prepare and sign minutes of the meeting, describing the agenda and the matters discussed.

4 ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

4.1 Encargos do Fundo. Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que lhe podem ser diretamente debitadas, assim como de sua Classe Única, sem prejuízo de outras despesas previstas na Resolução CVM 175 ou em regulamentação específica ("**Encargos do Fundo**"):

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;

(iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

(iv) honorários e despesas do Auditor Independente;

(v) emolumentos e comissões pagas por operações da Carteira;

(vi) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;

(vii) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

(viii) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da Carteira, assim como a parcela de prejuízos da Carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;

(ix) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos da Carteira, conforme aplicável;

(x) despesas com a realização de Assembleia Geral;

(xi) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação das Classes do Fundo;

4 EXPENSES AND ALLOCATION OF EXPENSES AND CONTINGENCIES OF THE FUND

4.1 Fund Expenses. Fund expenses consist of the following expenses, which may be directly debited from the Fund, as well as from its Single Class, without prejudice to other expenses provided for in CVM Resolution 175 or in specific regulations ("**Fund Expenses**"):

(i) federal, state, municipal or local taxes, fees or contributions that are levied or may be levied on the Fund's assets, rights and obligations;

(ii) expenses related to the registration of documents, printing, mailing and publication of reports and periodic information provided for in CVM Resolution 175;

(iii) expenses related to correspondence of interest to the Fund, including communications to Unitholders;

(iv) fees and expenses of the Independent Auditor;

(v) fees and commissions paid for Portfolio transactions;

(vi) expenses related to the maintenance of assets whose ownership arises from the enforcement of a guarantee or agreement with the debtor;

(vii) attorney's fees, court costs and related expenses incurred in defending the interests of Fund, in or out of court, including the amount of any judgment, if applicable;

(viii) expenses arising from the execution of insurance contracts on the Portfolio's assets, as well as the portion of the Portfolio's losses not covered by insurance policies, unless directly resulting from the gross negligence or willful misconduct of the service providers in the performance of their respective duties;

(ix) expenses related to the exercise of voting rights arising from the Target Assets and Other Assets of the Portfolio, as applicable;

(x) expenses related to the holding of General Meetings;

(xi) expenses inherent to the constitution, merger, incorporation, spin-off, transformation or liquidation of Fund Classes;

(xii) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da Carteira;

(xii) expenses related to the settlement, registration, and custody of transactions involving assets in the Portfolio;

(xiii) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da Carteira ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

(xiii) expenses related to foreign exchange transactions linked to the Portfolio's transactions or to certificates or receipts for securities deposits;

(xiv) despesas inerentes à: (a) distribuição primária de Cotas; e (b) admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

(xiv) expenses inherent to: (a) primary distribution of Units; and (b) admission of Units to trading on an organized market;

(xv) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a Administradora e a instituição que detém os direitos sobre o índice;

(xv) royalties due for the licensing of benchmark indices, provided that they are charged in accordance with a contract between Fund Admin and the institution that holds the rights to the index;

(xvi) a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão;

(xvi) the Administration Fee and the Management Fee;

(xvii) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, taxa de performance ou Taxa de Gestão, observado o Artigo 99 da Resolução CVM 175;

(xvii) amounts due to investor funds in the event of an agreement on remuneration based on the Administration Fee, performance fee or Management Fee, in accordance with Article 99 of CVM Resolution 175;

(xviii) taxa máxima de distribuição, caso aplicável;

(xviii) maximum distribution fee, if applicable;

(xix) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;

(xix) expenses related to market making services;

(xx) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe Única, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM 175;

(xx) expenses arising from loans taken out on behalf of the Single Class, provided that they are in accordance with the cases provided for in CVM Resolution 175;

(xxi) contratação da agência de classificação de risco; e

(xxi) engaging a risk rating agency; and

(xxii) despesas com serviços de representação legal, representação tributária e custódia para os Cotistas não residentes.

(xxii) expenses with legal representation, tax representation and custody services for non-resident Unitholders.

4.2 Encargos Não Previstos. Observados os Encargos da Classe Única, quaisquer despesas não previstas como Encargos do Fundo, inclusive aquelas de que trata o Artigo 96, §4º, da Resolução CVM 175, correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, sem prejuízo do disposto no §5º do mesmo artigo.

4.2Unplanned Expenses. Subject to the Single Class Expenses, any unplanned or unexpected expense , including those under Article 96, paragraph 4, of CVM Resolution 175, shall be borne by the Essential Service Provider that contracted them, without prejudice to the provisions of paragraph 5 of the same article.

4.3 Reembolso Estruturação. As despesas indicadas neste Capítulo incorridas pela Administradora anteriormente à constituição ou ao registro do Fundo perante a CVM, incluindo, mas não se limitando, às despesas decorrentes do registro da primeira oferta pública de Cotas, serão passíveis de reembolso pelo Fundo, e serão passíveis de nota explicativa e de auditoria no momento em que forem elaboradas as demonstrações financeiras do primeiro exercício fiscal do Fundo. O prazo máximo para o reembolso de tais despesas será de 12 (doze) meses a contar da Primeira Integralização.

4.3 Reimbursement Structuring. The expenses indicated in this Chapter incurred by Fund Admin prior to the creation or registration of Fund with the CVM, including, but not limited to, expenses arising from the registration of the first public offering of Units, shall be reimbursable by the Fund and shall be subject to notes and audit at the time the financial statements for the Fund's first fiscal year are prepared. The maximum term for reimbursement of such expenses shall be twelve (12) months from the First Payment.

4.4 Pagamento. Considerando que o Fundo possui apenas uma Classe Única, os Encargos do Fundo e as contingências que sobre ele recaiam serão suportadas pelo Fundo e arcadas inteiramente pela Classe Única. Na hipótese de a Classe Única do Fundo adiantar e/ou cobrir determinados montantes ao Fundo em relação aos Encargos do Fundo e às referidas contingências, estes adiantamentos serão considerados créditos contra o Fundo, os quais deverão ser reembolsados pelo Fundo à Classe Única credora do Fundo em um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do referido adiantamento.

4.4 Payment. Considering that the Fund has only one Single Class, the Fund expenses and contingencies that fall on it shall be borne by the Fund and paid entirely by the Single Class. In the event that the Fund's Single Class advances and/or covers certain amounts to the Fund in relation to Fund expenses and the aforementioned contingencies, such advances shall be considered credits against the Fund, which shall be reimbursed by the Fund to the Single Class creditor of Fund within fifteen (15) Business Days from the date of such advance.

5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO COTISTA

5 DISCLOSURE OF INFORMATION AND SERVICE TO UNITHOLDERS

5.1 Informações a serem Comunicadas. A Administradora deverá enviar aos Cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, as seguintes informações:

5.1 Information to be Disclosed. Fund Admin shall send the following information to Unitholders, the organized market administrator where the Units are admitted to trading, and the CVM, through the Document Filing System:

(i) quadrimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;

(i) every four months, within fifteen (15) days after the end of the four-month period to which they refer, the information under Addendum L of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175;

(ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando a quantidade e a espécie dos Ativos Alvo e Outros Ativos que a integram;

(ii) every six months, within 150 (one hundred and fifty) days after the end of the six-month period to which they refer, the composition of the Portfolio, detailing the quantity and type of Target Assets and Other Assets that comprise it;

(iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social do Fundo, as demonstrações contábeis do Fundo e da Classe Única, acompanhadas dos pareceres de auditoria independente;

(iii) annually, within one hundred and fifty (150) days after the end of Fund's fiscal year, the financial statements of Fund and the Single Class, accompanied by independent audit opinions;

(iv) no mesmo dia de sua convocação, edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, conforme o caso;

(iv) on the same day of its call, the call notice and other documents related to the General Meeting and/or Extraordinary Meeting, as applicable;

(v) em até 8 (oito) dias após a sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, conforme o caso; e

(v) within eight (8) days after its occurrence, the minutes of the General Meeting and/or Extraordinary Meeting, as applicable; and

(vi) prospecto, material publicitário, conforme o caso, e anúncios de início e de encerramento de oferta pública de distribuição de Cotas, nos prazos estabelecidos em regulamentação específica.

(vi) prospectus, advertising material, as applicable, and announcements of the beginning and end of the public offering of Units, within the deadlines established in specific regulations.

5.2 Ato ou Fato Relevante. A Administradora é obrigada a divulgar ampla e imediatamente aos Cotistas na forma prevista no presente Regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do

5.2 Material Event or Fact. Fund Admin is required to disclose widely and immediately to Unitholders, in the manner provided for in these Bylaws and through the Document Filing System available on the CVM website, and to the organized market administrator where the Units are admitted to trading, any material event or fact that has occurred or is related to the operation of Fund, the Single Class or the assets comprising its Portfolio,

Fundo, da Classe Única ou aos ativos integrantes de sua Carteira, através de qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento pelo Cotista seja possível, bem como a manter disponível em sua sede, nas instituições responsáveis pela colocação de Cotas e nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais na rede mundial de computadores, sem exclusão de qualquer outro meio adicional. Adicionalmente, é responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

through any means of communication that allows for proof of receipt by the Unitholder, as well as to make it available at its headquarters, at the institutions responsible for placing Units and on the pages of the Essential Service Providers on the worldwide computer network, without excluding any other additional means. In addition, it is the responsibility of Fund's other service providers to immediately inform Fund Admin of any relevant events that Fund Admin may become aware.

5.2.1 Critério de Relevância. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável:

5.2.1 Relevance Criteria. Any fact that may have a significant influence on the following is considered relevant:

(i) no valor das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;

(i) the value of the Units or securities referenced thereto;

(ii) na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter as Cotas; e

(ii) the decision of investors to acquire, redeem, sell or hold the Units; and

(iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

(iii) the decision of investors to exercise any rights inherent to the status of holder of the Units or securities referenced thereto.

5.2.2 Retenção de Fato/Ato Relevante. Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação colocará em risco interesse legítimo do Fundo, da Classe Única ou dos Cotistas.

5.2.2 Withholding of Material Facts/Events. Material facts may, exceptionally, not be disclosed if Manager and Fund Admin, jointly, believe that their disclosure would jeopardize the legitimate interests of Fund, the Single Class or Unitholders.

5.2.3 Divulgação de Ato/Fato Relevante. A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada das Cotas.

5.2.3 Disclosure of Material Acts/Events. Fund Admin is required to immediately disclose any material act or event if the information escapes its control or if there is an unusual fluctuation in the price or trading volume of the Units.

5.3 Divulgação. A divulgação das informações referidas neste Capítulo deve ser feita na página dos Prestadores de Serviços Essenciais na rede mundial de computadores e mantida disponível aos Cotistas em suas sedes, bem como deve ser simultaneamente enviada ao mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, se for o caso, e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Enquanto a distribuição estiver em curso, as referidas informações também deverão ser mantidas nas páginas dos distribuidores das Cotas na rede mundial de computadores.

5.3 Disclosure. The disclosure of the information under this Chapter shall be made on the Essential Service Providers' website and kept available to Unitholders at their headquarters, as well as simultaneously sent to the organized market where the Units are admitted to trading, if applicable, and to the CVM, through the Document Submission System available on the CVM website. While distribution is in progress, such information shall also be maintained on the pages of the distributors of the Units on the worldwide computer network.

5.3.1 Procedimento ANBIMA. Sem prejuízo do dever de divulgar aos Cotistas as informações na forma determinada pela CVM, a Administradora deverá atentar para os procedimentos de divulgação de informação emanados pelo Código ART ANBIMA.

5.3.1 ANBIMA Procedure. Without prejudice to the duty to disclose information to Unitholders in the manner determined by the CVM, Fund Admin shall comply with the information disclosure procedures issued by ANBIMA ART Code.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6 MISCELLANEOUS

6.1 Indenização. Em conformidade com as leis do Brasil, incluindo o Código Civil Brasileiro, o Fundo indenizará e manterá indene a Gestora, a Administradora e suas respectivas Partes Relacionadas ("**Parte Indenizável**") de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo) que possa ser sofrido pela Parte Indenizável, contanto que: **(i)** essas reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimentos arbitrais e administrativos) decorram das, ou sejam relacionados às atividades do Fundo, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas às Sociedades Investidas e/ou Fundos Investidos; **(ii)** as perdas e danos não tenham surgido unicamente como resultado (a) da má conduta intencional, negligência ou fraude pela Parte Indenizável; ou (b) da violação substancial dos regulamentos obrigatórios emitidos pela CVM ou deste Regulamento.

6.1 Indemnification. In accordance with Brazilian law, including the Brazilian Civil Code, the Fund shall indemnify and hold harmless Manager, Fund Admin and their respective Related Parties ("**Indemnified Party**") from and against any and all claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid to comply with court decisions, agreements, fines and other costs incurred in the defense of any possible future legal proceedings, arbitration or administrative proceedings) that may be suffered by the Indemnified Party, provided that: **(i)** such claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid to comply with court decisions, settlements, fines and other costs incurred in defending any possible future legal proceedings, arbitration and administrative proceedings) arise out of or relate to the activities of Fund, including, without limitation, activities related to the Investee Companies and/or Invested Funds; **(ii)** the losses and damages did not arise solely as a result of (a) the wilfull misconduct, gross negligence or fraud of the Indemnified Party; or (b) a material breach of the mandatory Bylaws issued by the CVM or of these Bylaws.

6.1.1 Apólice de Seguro. Caso haja uma apólice de seguro cobrindo o risco da conduta praticada pela Parte Indenizável, essa Parte Indenizável poderá ser indenizada pelos custos e despesas incorridos, recebendo os pagamentos de acordo com essa apólice de seguros, antes de estar autorizada à indenização mencionada no caput.

6.1.1 Insurance Policy. If there is an insurance policy covering the risk of the conduct of the Indemnified Party, such Indemnified Party may be indemnified for the costs and expenses incurred, receiving payments in accordance with such insurance policy, before being entitled to the indemnification under the caption.

6.2 Resolução de Disputas. O Fundo, os Cotistas, a Administradora e a Gestora obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pela CAM, nos termos do Regulamento CAM e da Lei 9.307, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, e inclusive seus sucessores a qualquer título, relacionada ou oriunda, em especial, da existência, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e/ou resolução seus efeitos, das disposições contidas no presente Regulamento e nas normas editadas pela CVM que lhe sejam aplicáveis. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, nomeados nos termos do Regulamento da CAM. O procedimento será confidencial e terá como sede a cidade de São Paulo.

6.2 Dispute Resolution. The Fund, Unitholders, Fund Admin, and Manager undertake to resolve, through arbitration administered by CAM, in accordance with the CAM Bylaws and Law 9,307, any and all disputes or controversies that may arise between them, including their successors under any title, related to or arising from, in particular, the existence, application, validity, effectiveness, interpretation, violation and/or resolution of the provisions contained in these Bylaws and in the rules issued by the CVM that are applicable thereto. The arbitration shall be conducted by three (3) arbitrators, appointed in accordance with the CAM Regulation. The proceedings shall be confidential and shall be held in the city of São Paulo.

6.2.1 Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, para a execução da sentença arbitral, se necessário, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

6.2.1 Without prejudice to the validity of this arbitration clause, the jurisdiction of the District of São Paulo, State of São Paulo is hereby elected to enforce the arbitral award, if necessary, with express waiver of any other, however privileged it may be.

6.2.2 Cada parte permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para

6.2.2 Each party is entitled to file before the competent court of law any judicial measures aimed at obtaining injunctive relief for the protection or safeguarding of

proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

rights or of a preparatory nature prior to the constitution of the arbitral tribunal, without this being interpreted as a waiver of arbitration. For the exercise of the aforementioned judicial remedies, the parties elect the jurisdiction of the District of São Paulo, State of São Paulo, expressly waiving any other, however privileged it may be.

6.3. Exercício Social. O exercício social do Fundo se encerra no último dia do mês de dezembro de cada ano.

6.3 Fiscal Year. The Fund's fiscal year ends on the last day of December of each year.

6.4 Regência. Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.4 Governing Law. These Bylaws shall be governed, construed, and enforced in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

ANEXO DESCRITIVO A

CLASSE ÚNICA DO FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Tipo de Condomínio. A Classe Única foi constituída sob a forma de um condomínio fechado.

1.2 Prazo de Duração. Observado o Prazo de Duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo determinado de 10 anos, contados da Primeira Integralização ("**Prazo de Duração da Classe Única**"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado, mediante proposta da Gestora e aprovação por maioria das Cotas subscritas da Classe Única em sede de Assembleia Especial.

1.2.1 Em complemento ao disposto na Cláusula 1.2 acima, fica desde já estabelecido que o Prazo de Duração da Classe Única será prorrogado automaticamente caso o Prazo de Duração do Fundo seja prorrogado, nos termos de seu Regulamento.

1.3 Público-alvo. As Cotas da Classe Única são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

1.3.1 O investimento na Classe Única é inadequado àqueles investidores que não sejam Investidores Profissionais ou que busquem liquidez dos seus investimentos no curto prazo.

2 REGIME DE RESPONSABILIDADE E REGIME DE INSOLVÊNCIA

2.1 Responsabilidade Limitada dos Cotistas. A responsabilidade dos Cotistas está limitada ao valor por eles subscritos.

2.2 Patrimônio Líquido Negativo. Na hipótese de a Administradora verificar que a Classe Única está com o Patrimônio Líquido Negativo, nos termos da Cláusula 08.2 abaixo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única ou da declaração judicial de insolvência da Classe Única, a Administradora deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175.

3 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

3.1 Administração. Em acréscimo às obrigações e aos direitos e deveres estabelecidos na Parte Geral do Regulamento, competirá à Administradora:

(i) receber dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos à Classe Única;

ANNEX A

SINGLE CLASS OF FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

1 GENERAL

1.1 Type. The Single Class was created as a closed-ended fund.

1.2 Duration Period. Subject to the Fund Duration Period, the Single Class was created for a fixed term of 10 years from the First Payment ("**Single Class Duration Period**"), provided that the Single Class Duration Period may be extended upon proposal by Manager and approval by a majority of the Single Class Units subscribed at an Extraordinary Meeting.

1.2.1 In addition to the provisions of Section 1.2 above, it is hereby established that the Single Class Duration Period shall be automatically extended if the Fund Duration Period is extended, in accordance with its Bylaws.

1.3 Target audience. The Single Class Units are intended exclusively for Qualified Investors.

1.3.1 Investment in the Single Class is unsuitable for investors who are not Qualified Investors or who seek liquidity for their investments in the short term.

2 LIABILITY AND INSOLVENCY

2.1 Limited Liability of Unitholders. The liability of Unitholders is limited to the amount subscribed by them.

2.2 Negative Net Assets. If Fund Admin finds that the Single Class has Negative Net Assets, as defined in Section 8.2 below, or becomes aware of a request for a judicial declaration of insolvency of the Single Class or a judicial declaration of insolvency of the Single Class, Fund Admin shall take the applicable measures provided for in CVM Resolution 175.

3 SERVICE PROVIDERS

3.1 Trust. In addition to the obligations and rights and duties set forth in the General Part of the Bylaws, Fund Admin shall:

(i) receive dividends, bonuses and any other income or amounts attributed to the Single Class;

(ii) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades da Classe Única;

(ii) exercise, or take steps to ensure that are exercised, all rights inherent to the assets and activities of the Single Class;

(iii) transferir ao Fundo e/ou à Classe Única qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administradora;

(iii) transfer to the Fund and/or the Single Class any benefit or advantage that it may obtain as a result of its status as Fund Admin;

(iv) manter os Ativos Alvo e os Outros Ativos integrantes da Carteira custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvadas as hipóteses de dispensa de contratação de serviços de custódia previstas no §1º do Artigo 25 do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175;

(iv) keep the Target Assets and Other Assets comprising the Portfolio in custody with a custodial entity authorized to carry out such activity by the CVM, except for the cases of exemption from contracting custody services provided for in paragraph 1 of Article 25 of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175;

(v) elaborar e divulgar as informações previstas no capítulo "Demonstrações Financeiras" deste Anexo, observadas a metodologia e a periodicidade que vierem a ser estabelecidas por deliberações emitidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de FIP/FIEE da ANBIMA, devendo, ainda, atualizar o Cotista quanto a quaisquer informações que representem Conflito de Interesse;

(v) prepare and disclose the information provided for in the chapter "Financial Statements" of this Annex, in accordance with the methodology and frequency established by resolutions issued by ANBIMA's FIP/FIEE Regulation and Best Practices Council, and shall also update the Unitholder on any information that represents a Conflict of Interest;

(vi) realizar ou assegurar que sejam realizadas as seguintes atividades: (a) liquidação financeira dos investimentos e desinvestimentos da Classe Única; e (b) acompanhamento do enquadramento dos ativos integrantes da Carteira aos limites estabelecidos na Cláusula 4.8 deste Anexo Descritivo A, observados os limites de suas responsabilidades;

(vi) carry out or ensure that the following activities are carried out: (a) financial settlement of the Single Class's investments and divestments; and (b) monitoring of the compliance of the assets comprising the Portfolio with the limits established in Section 4.8 of this Annex A, observing the limits of its responsibilities;

(vii) supervisionar diligentemente a atuação da Gestora no que se refere à gestão de liquidez e do caixa da Classe Única, de modo a assegurar o pagamento tempestivo de todas as obrigações e Encargos da Classe Única e Encargos do Fundo, conforme aplicável;

(vii) diligently supervise Manager's performance with regard to the management of the Single Class's liquidity and cash, in order to ensure the timely payment of all obligations and Single Class Expenses and Fund expenses, as applicable;

(viii) publicar, com base nas informações fornecidas pela Gestora e/ou terceiros independentes, conforme o caso, fato relevante relacionado à Classe Única, observado a Cláusula 5.2 do Regulamento;

(viii) publish, based on information provided by Manager and/or independent third parties, as applicable, material facts related to the Single Class, in accordance with Section 5.2 of the Bylaws;

(ix) efetuar classificação contábil da Classe Única entre "entidade de investimento" ou "não entidade de investimento", nos termos da regulação aplicável, podendo para tanto, conforme o caso, utilizar-se de informações fornecidas pela Gestora e/ou terceiros independentes;

(ix) classify the Single Class as an "investment entity" or "non-investment entity" for accounting purposes, in accordance with applicable regulations, using information provided by Manager and/or independent third parties, as applicable;

(x) dar conhecimento ao Cotista, de forma imediata, com relação à eventual mudança da classificação da Classe Única como "entidade de investimento" ou "não entidade de investimento";

(x) immediately notify the Unitholder of any change in the classification of the Single Class as an "investment entity" or "non-investment entity";

(xi) elaborar, em conjunto com a Gestora, relatório a respeito das operações e resultados da Classe Única, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do presente Anexo; e

(xi) prepare, together with Manager, a report on the operations and results of the Single Class, including a statement that the provisions of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175 and this Annex have been complied with; and

(xii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo e/ou pela Classe Única.

(xii) supervise the services provided by third parties contracted by the Fund and/or the Single Class.

3.2 Gestão. Em acréscimo às obrigações e aos direitos e deveres estabelecidos na Parte Geral do Regulamento, a Carteira da Classe Única será gerida pela Gestora. Respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável e neste Regulamento, a Gestora terá os poderes necessários para exercer todos os direitos inerentes à gestão dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, inclusive:

3.2 Management. In addition to the obligations and rights and duties established in the General Part of the Bylaws, the Single Class Portfolio shall be managed by Manager. Subject to the limits established in the applicable regulations and in these Bylaws, Manager shall have the necessary powers to exercise all rights inherent in the management of the Target Assets and Other Assets, including:

(i) fornecer aos Cotistas, anualmente, atualizações periódicas dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento;

(i) provide Unitholders, on an annual basis, with periodic updates of studies and analyses that enable the monitoring of investments made, objectives achieved, return prospects and identification of possible actions to maximize the investment result;

(ii) firmar os acordos de acionistas/sócios das Sociedades Investidas;

(ii) sign Unitholder/partner agreements of the Investee Companies;

(iii) manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas, nos termos do disposto no §1º do Artigo 5º, Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e assegurar as práticas de governança referidas no Artigo 8º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;

(iii) maintain effective influence in defining the strategic policy and management of the Investee Companies, pursuant to the provisions of §1 of Article 5, Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175, and ensure the governance practices under Article 8 of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175;

(iv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem, às suas expensas, os livros de atas de reuniões dos conselhos consultivos, comitês técnicos e de investimentos, conforme aplicável;

(iv) ensure that the minutes of the meetings of the advisory boards, technical committees and investment committees, as applicable, are kept up to date and in perfect order, at its own expense;

(v) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da Classe Única;

(v) ensure that the documentation relating to the operations of the Single Class is kept up to date and in perfect order, at its own expense;

(vi) conduzir, quando aplicável, processos de diligência nas (a) Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas da Classe Única; ou (b) Fundos Alvo e/ou Fundos Investidos da Classe Única;

(vi) conduct, when applicable, due diligence processes on (a) Target Companies and/or Single Class Investee Companies; or (b) Target Funds and/or Single Class Invested Funds;

(vii) adotar mecanismos contratuais com as Sociedades Investidas que mitiguem o atraso no envio à Administradora de documentos e informações necessárias para aprovação das demonstrações financeiras auditadas das Sociedades Investidas;

(vii) adopt contractual mechanisms with the Investee Companies that mitigate delays in sending Fund Admin the documents and information necessary for approval of the Investee Companies' audited financial statements;

(viii) negociar e contratar, em nome da Classe Única, os Ativos Alvo e os Outros Ativos, bem como contratar as instituições intermediárias responsáveis pela realização dessas operações, representando a Classe Única, para todos os fins de direito, para essa finalidade;

(viii) negotiate and contract, on behalf of the Single Class, the Target Assets and Other Assets, as well as contract the intermediary institutions responsible for carrying out these operations, representing the Single Class, for all legal effects, for this purpose;

(ix) monitorar os ativos integrantes da Carteira da Classe Única e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, conforme aplicável, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício;

(ix) monitor the assets comprising the Single Class Portfolio and exercise the voting rights arising from the Target Assets and Other Assets, as applicable, taking all other actions necessary for such exercise;

(x) elaborar, em conjunto com a Administradora, relatório a respeito das operações e resultados da Classe Única, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do presente Anexo;

(x) prepare, together with Fund Admin, a report on the operations and results of the Single Class, including a statement that the provisions of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175 and this Annex have been complied with;

(xi) fornecer aos Cotistas, que assim o requererem, estudos e análises de investimento para fundamentar as decisões a serem tomadas em Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, conforme o caso, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, e quaisquer outras informações relativas à Classe Única e/ou às Sociedades Investidas, observadas as condições, prazos e padrões razoáveis determinados pela Administradora e pelos administradores das Sociedades Investidas;

(xi) provide Unitholders, upon request, with investment studies and analyses to support the decisions to be made at the General Meeting and/or Extraordinary Meeting, as applicable, including the appropriate records with the justifications for the recommendations and respective decisions, and any other information relating to the Single Class and/or the Investee Companies, subject to the conditions, deadlines, and reasonable standards determined by Fund Admin and the administrators of the Investee Companies;

(xii) custear as despesas de propaganda da Classe Única;

(xii) pay the advertising expenses of the Single Class;

(xiii) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo e/ou da Classe Única;

(xiii) exercise, or cause to be exercised, all rights inherent to the assets and activities of Fund and/or the Single Class;

(xiv) transferir ao Fundo e/ou à Classe Única qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora;

(xiv) transfer to the Fund and/or the Single Class any benefit or advantage that it may obtain as a result of its status as Manager;

(xv) firmar, em nome da Classe Única, quaisquer documentos relacionados aos investimentos e desinvestimentos da Classe Única e/ou às Sociedades Investidas, conforme aplicável, sempre em observância ao Regulamento, ao Anexo, à Política de Investimento, à Resolução CVM 175 e ao Código ART ANBIMA;

(xv) sign, on behalf of the Single Class, any documents related to the investments and divestments of the Single Class and/or the Investee Companies, as applicable, always in compliance with the Bylaws, the Annex, the Investment Policy, CVM Resolution 175, and the ANBIMA ART Code;

(xvi) cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Regulamento e deste Anexo aplicáveis às atividades de gestão da Carteira;

(xvi) comply with, and enforce all provisions of the Bylaws and this Annex applicable to the Portfolio management activities;

(xvii) negociar, contratar e coordenar, em nome da Classe Única, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente aos investimentos ou desinvestimentos da Classe Única com relação aos Ativos Alvo, nos termos da Política de Investimento, observada a prévia aprovação pela Assembleia Especial; e

(xvii) negotiate, contract and coordinate, on behalf of the Single Class, third parties to provide advisory and consulting services directly related to the Single Class's investments or divestments in relation to the Target Assets, in accordance with the Investment Policy, subject to prior approval by the Extraordinary Meeting; and

(xviii) fornecer à Administradora todas as informações e documentos necessários para que esta possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

(xviii) provide Fund Admin with all information and documents necessary for it to fulfill its obligations, including, but not limited to:

(a) as informações necessárias para que a Administradora determine se a Classe Única permanece enquadrada como "entidade de investimento", nos termos da regulamentação contábil específica;

(a) the information necessary for Fund Admin to determine whether the Single Class remains classified as an "investment entity" under the specific accounting regulations;

(b) as demonstrações contábeis auditadas das Sociedades Alvo, nos termos do Capítulo 13 deste Anexo, conforme aplicável; e

(b) the audited financial statements of the Target Companies, pursuant to Chapter 13 of this Annex, as applicable; and

(c) o laudo de avaliação do valor justo das Sociedades Alvo, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que a Administradora possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pela Gestora para o cálculo do valor justo.

(c) the fair value appraisal report of the Target Companies, when applicable under the specific accounting regulations, as well as all documents necessary for Fund Admin to validate it and form its conclusions regarding the assumptions used by Manager to calculate the fair value.

3.2.2 Apreciação pela Assembleia. Sempre que forem requeridas informações na forma prevista no inciso (i) da Cláusula acima, a Gestora, em conjunto com a Administradora, poderá submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral e/ou da Assembleia Especial, conforme o caso, tendo em conta os interesses do Fundo e/ou da Classe Única, conforme o caso, e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos e às Sociedades Investidas, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

3.2.2 Resolution by the Meeting. Whenever information is requested as provided in item (i) of the above Section, Manager, together with Fund Admin, may submit the matter for prior resolution by the General Meeting and/or Extraordinary Meeting, as applicable, taking into account the interests of Fund and/or the Single Class, as applicable, and the other Unitholders, and any Conflicts of Interest in relation to technical knowledge and the Investee Companies, in which case Unitholders who requested the information shall be prevented from voting.

3.2.3 Poderes de Gestão. A Gestora, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, no Regulamento e neste Anexo, detém todos os poderes necessários para realizar todos os atos relacionados à gestão dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, bem como, exercer todos os direitos inerentes aos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, inclusive o de representar a Classe Única em juízo e fora dele, observado o disposto na Cláusula 3.2.4 abaixo, comparecer e votar em assembleias gerais de Sociedades Alvo, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie, exercer direito de ação, negociar estatutos sociais das Sociedades Alvo e eventuais alterações, assim como firmar contratos de compra e venda de valores mobiliários, acordos de acionistas das Sociedades Alvo, acordos de investimento, instrumentos de garantia e/ou contratos de empréstimo, conforme o caso, observadas as limitações do Regulamento, deste Anexo e da regulamentação em vigor.

3.2.3 Management Powers. Manager, subject to the limits established in the applicable regulations, the Bylaws and this Annex, shall have all the powers necessary to perform all acts related to the management of the Target Assets and/or Other Assets, as well as to exercise all rights inherent to the Target Assets and/or Other Assets, including the right to represent the Single Class, both in and out of Court, subject to the provisions of Section 3.2.4 below, attend and vote at general meetings of Target Companies, whether ordinary or extraordinary, and meetings of administrative bodies of any kind, exercise the right to take legal action, negotiate the Bylaws of Target Companies and any amendments thereto, as well as enter into contracts for the purchase and sale of securities, Unitholder agreements of Target Companies, investment agreements, guarantee instruments and/or loan agreements, as the case may be, subject to the limitations of the Bylaws, this Annex and the regulations in force.

3.2.4 Representação. A Gestora, quando da prática de atos relacionados à gestão dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, deverá obter da Administradora concordância prévia e expressa para representar a Classe Única em juízo, sendo que a Administradora deverá se manifestar em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação da Gestora.

3.2.4 Representation. When performing acts related to the management of the Target Assets and Other Assets, Manager shall obtain the prior express consent of Fund Admin to represent the Single Class in court, and Fund Admin shall respond within five (5) Business Days of receiving Manager's communication.

3.2.5 Comunicação à Administradora. A Gestora deverá dar ciência à Administradora sobre a realização de qualquer investimento ou desinvestimento em Ativos Alvo e Outros Ativos, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, contados da data da operação pretendida. Ainda, deverá dar ciência à Administradora das deliberações tomadas em assembleia geral e reunião do conselho de administração das Sociedades Alvo, no Dia Útil subsequente à realização de referidos atos.

3.2.5 Notice to Fund Admin. Manager shall notify Fund Admin of any investment or divestment in Target Assets and Other Assets five (5) Business Days in advance of the date of the intended transaction. Manager shall also notify Fund Admin of the resolutions adopted at the General Meeting and at the board of directors' meeting of the Target Companies on the Business Day following the performance of such acts.

3.2.6 Envio de Documentos à Administradora. A Gestora deverá encaminhar à Administradora, nos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à sua assinatura, minuta de qualquer documento que seja firmado em nome da Classe Única e, em até 5 (cinco) Dias Úteis após à sua assinatura, uma cópia de cada documento firmado em nome da Classe Única, sem prejuízo do envio, na forma e horários previamente estabelecidos pela Administradora, de informações adicionais que permitam a esta última o correto cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares para com a Classe Única.

3.2.6 Submission of Documents to Fund Admin. Manager shall send to Fund Admin, within two (2) Business Days prior to its signature, a draft of any document signed on behalf of the Single Class and, within five (5) Business Days after its signature, a copy of each document signed on behalf of the Single Class, without prejudice to the submission, in the form and at the times previously established by Fund Admin, of additional information that allows the latter to correctly fulfill its legal and regulatory obligations to the Single Class.

4 OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

4.1 Objetivo. O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio da aquisição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, que desenvolvam atividades no setor de energias renováveis, e/ou dos Outros Ativos e/ou, ainda, Fundos Alvo, conforme o caso.

4.2 Política de Investimento. A Classe Única buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo, durante o Período de Investimento, sendo observado que, caso aplicável, a Classe Única deverá participar do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: **(i)** titularidade de Ativos Alvo que integrem os respectivos blocos de Controle das Sociedades Investidas; **(ii)** celebração de acordos de acionistas ou de sócios das Sociedades Investidas, conforme o caso; **(iii)** celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure à Classe Única efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração; e **(iv)** celebração de quaisquer instrumentos de garantais, em relação às Sociedades Investidas, no âmbito de suas operações típicas, em especial, em transações de fusões & aquisições com o objetivo de crescimento e desenvolvimento das Sociedades Investidas ("**Política de Investimento**").

4.3 Dispensa de Participação no Processo Decisório. Fica dispensada a participação da Classe Única no processo decisório das Sociedades Investidas quando: **(i)** o investimento da Classe Única na Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação neste sentido dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial mediante aprovação pela maioria das Cotas subscritas; ou **(iii)** quando a Classe

4 PURPOSE AND INVESTMENT POLICY

4.1 Purpose. The primary purpose of the Single Class is to provide Unitholders with long-term appreciation of their Units and financial returns to Unitholders through the acquisition of Target Assets issued by Target Companies that operate in the renewable energy sector, and/or Other Assets and/or Target Funds, as applicable.

4.2 Investment Policy. Single Class will seek to achieve its objective through the acquisition of Target Assets during the Investment Period, noting that, where applicable, Single Class shall participate in the decision-making process of each of the Investee Companies, with effective influence in the definition of their strategic policy and management, including, but not limited to, through: **(i)** ownership of Target Assets that are part of the respective Controlling Blocks of the Investee Companies; **(ii)** execution of Unitholder or partner agreements of the Investee Companies, as applicable; **(iii)** execution of any contract, agreement, legal transaction or adoption of any other procedure that ensures the Single Class effective influence in defining the strategic policy and management of the Investee Companies, including through the appointment of members of the board of directors; and **(iv)** entering into any guarantee instruments in relation to the Investee Companies, within the scope of their typical operations, in particular in merger and acquisition transactions aimed at the growth and development of the Investee Companies ("**Investment Policy**").

4.3 Exemption from Participation in the Decision-Making Process. The Single Class is exempt from participating in the decision-making process of the Investee Companies when: **(i)** the Single Class's investment in the Investee Company is reduced to less than half of the percentage originally invested and comes to represent less than fifteen percent (15%) of the Investee Company's share capital; or **(ii)** the book value of the investment has been reduced to zero and there is a resolution to that effect by Unitholders at an Extraordinary Meeting, approved by a majority of the subscribed Units; or **(iii)** when the Single Class invests

Única investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única em Cotas Alvo de emissão de Fundos Alvo.

at least ninety-five percent (95%) of the Single Class Net Assets in Target Units issued by Target Funds.

4.4 Companhias Listadas. O requisito de efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas de que trata este Capítulo, não se aplica ao investimento em Sociedades Investidas listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que corresponda a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito da Classe Única, sendo certo que: **(i)** o limite de que trata esta Cláusula será de 100% (cem por cento) durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido em até 6 (seis) meses contados de cada um dos eventos de integralização de Cotas previstos no Compromisso de Investimento; e **(ii)** caso a Classe Única ultrapasse o limite estabelecido nesta Cláusula por motivos alheios à vontade da Gestora e tal desenquadramento perdure quando do encerramento do mês seguinte, a Administradora deverá: **(a)** comunicar à CVM imediatamente a ocorrência de desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento; e **(b)** comunicar à CVM o reenquadramento da Carteira, no momento em que ocorrer.

4.4 Listed Companies. The requirement of effective influence in the definition of the strategic policy and management of the Investee Companies under this Chapter does not apply to investments in Investee Companies listed on a special securities trading segment established by a stock exchange or organized over-the-counter market entity, aimed at the access market, which ensures, through a contractual relationship, stricter corporate governance standards than those required by law, provided that it corresponds to up to 35% (thirty-five percent) of the subscribed capital of the Single Class, it being understood that: **(i)** the limit under this Section shall be 100% (one hundred percent) during the term of application of the funds, established within six (6) months from each of the events of payment of the Units provided for in the Investment Commitment; and **(ii)** if the Single Class exceeds the limit established in this Section for reasons beyond Manager's control and such non-compliance persists at the end of the following month, Fund Admin shall: **(a)** immediately notify the CVM of the occurrence of passive non-compliance, with the appropriate justifications, as well as a forecast for reclassification; and **(b)** notify the CVM of the reclassification of the Portfolio, at the time it occurs.

4.5 Práticas de Governança. Observadas as dispensas previstas neste Anexo e na Resolução CVM 175, as Sociedades Alvo que forem sociedades fechadas somente poderão receber investimentos da Classe Única se atenderem, cumulativamente, as seguintes práticas de governança:

4.5 Governance Practices. Subject to the exemptions provided for in this Annex and in CVM Resolution 175, Target Companies that are privately held companies may only receive investments from the Single Class if they cumulatively comply with the following governance practices:

(i) seu estatuto social contenha disposição que proíba a emissão de partes beneficiárias, sendo que, à época da realização do investimento pela Classe Única, não poderão existir quaisquer partes beneficiárias de emissão da Sociedade Alvo em circulação;

(i) their Bylaws contain a provision prohibiting the issuance of beneficiary Units, and at the time of the investment by the Single Class, there may be no beneficiary Units issued by the Target Company in circulation;

(ii) os membros do conselho de administração, se houver, deverão ter mandato unificado de até 2 (dois) anos;

(ii) the members of the board of directors, if any, shall have a unified term of office of up to two (2) years;

(iii) disponibilizar informações para os acionistas/sócios sobre contratos com Partes Relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão, se houver;

(iii) make available to Unitholders/partners information on contracts with Related Parties, Unitholder agreements, stock option programs, and other securities or bonds issued by it, if any;

(iv) aderir à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(iv) join the arbitration chamber for the resolution of corporate disputes;

(v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante a Classe Única, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de

(v) in the event of obtaining registration as a category A publicly-held corporation, undertake, before the Single Class, to join a special segment of the stock exchange

entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa de que tratam os incisos anteriores; e

or an organized over-the-counter market administrator that ensures, at a minimum, the differentiated corporate governance practices under the preceding items; and

(vi) ter suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

(vi) have its financial statements audited annually by independent auditors registered with the CVM.

4.6 Multiestratégia. A Classe Única é classificada, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, como "Multiestratégia", de modo que as Sociedades Investidas da Classe Única podem ser de variados tipos e portes. Adicionalmente, caso as Sociedades Investidas da Classe Única se enquadrem como "Empresas Emergentes" ou "Capital Semente" de acordo com a receita bruta anual, deverão observar integralmente aos dispositivos aplicáveis constantes da Resolução CVM 175.

4.6 Multi-strategy. The Single Class is classified under Normative Annex IV of CVM Resolution 175, as "Multistrategy", such that the Single Class Investee Companies may be of various types and sizes. In addition, if the Single Class Investee Companies qualify as "Emerging Companies" or "*Capital Semente*" according to their annual gross revenue, they must fully comply with the applicable provisions of CVM Resolution 175.

4.6.1 A Classe Única fará jus às dispensas que tratam o:

4.6.1 The Single Class will be entitled to the exemptions dealing with:

(i) o Artigo 14, inciso II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, ao investir em Sociedades Alvo que apresentem receita bruta anual nos termos do Artigo 14, inciso I, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes de cotas do tipo "Capital Semente"; e

(i) Article 14, item II, of Normative Annex IV of CVM 175 Resolution, when investing in Target Companies that have annual gross revenue in accordance with Article 14, item I, of Normative Annex IV of CVM 175 Resolution, and provided that it fully complies with the other provisions applicable to "*Capital Semente*" unit(?) classes; and

(ii) o Artigo 15, inciso II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, ao investir em Sociedades Alvo que apresentem receita bruta anual nos termos do disposto no Artigo 15, inciso I, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, e desde que observe integralmente os demais dispositivos aplicáveis às classes do tipo "Empresas Emergentes".

(ii) Article 15, item II, of Annex IV of CVM Resolution 175, when investing in Target Companies that have annual gross revenue in accordance with the provisions of Article 15, item I, of Annex IV of CVM Resolution 175, and provided that it fully complies with the other provisions applicable to the "Emerging Companies" classes.

4.7 Classificação ANBIMA. Para os fins do disposto no Código ART, o Fundo se classifica como "Diversificado – Tipo 1". A nova classificação do Fundo, nos termos do Código ART, será definida quando a diretoria da ANBIMA regulamentar as regras e procedimentos referentes à classificação ANBIMA de fundos de investimento em participações (FIP), devendo este Regulamento ser alterado por meio de ato único da Administradora para inclusão da classificação aplicável, para fins de adequação regulatória e autorregulatória. A modificação da classificação do Fundo por outra diferente daquela inicialmente prevista neste Regulamento dependerá de aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

4.7 ANBIMA Classification. For the purposes of the provisions of the ART Code, the Fund is classified as "Diversified – Type 1". The Fund's new classification, under ART Code, will be defined when ANBIMA's board of directors regulates the rules and procedures relating to ANBIMA's classification of equity investment funds (FIP), and these Bylaws shall be amended by a single act of the Fund Admin to include the applicable classification, for regulatory and self-regulatory compliance purposes. Any change in the Fund's classification to one other than that initially provided for in these Bylaws will be subject to approval by Unitholders at a General Meeting.

Enquadramento

Classification

4.8 Enquadramento da Carteira. A Classe Única investirá seus recursos de acordo com a Política de Investimento, sendo que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única deverá estar aplicado exclusivamente nos Ativos Alvo

4.8 Portfolio Classification. The Single Class shall invest its funds in accordance with the Investment Policy, and at least ninety-five percent (95%) of the Single Class Net Assets shall be invested exclusively in Target Assets issued by the Target Companies and/or Target Funds, as the case may be.

de emissão das Sociedades Alvo e/ou dos Fundos Alvo, conforme o caso.

4.8.1 Outros Ativos. A parcela do Patrimônio Líquido da Classe Única que não estiver investida em Ativos Alvo poderá ser alocada em Outros Ativos de emissão de um único emissor, sendo que não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Alvo e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira.

4.8.1 Other Assets. The portion of the Single Class Net Assets that is not invested in Target Assets may be allocated to Other Assets issued by a single issuer, and there shall be no other sector concentration and/or diversification criteria for the Target Assets and Other Assets that may comprise the Portfolio.

4.8.2 Risco concentrado. O disposto na Cláusula 4.8.1 acima implicará risco de concentração dos investimentos da Classe Única em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais à Classe Única e aos Cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados da Classe Única poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor.

4.8.2 Concentration risk. The provisions of Section 4.8.1 above will imply a concentration risk of the Single Class's investments in Target Assets and/or Other Assets issued by a single issuer and with low liquidity, which may eventually result in losses to the Single Class and Unitholders, mainly considering that the results of the Single Class may depend entirely on the results obtained by a single issuer.

4.8.3 Verificação do Enquadramento. Para fins de verificação do enquadramento estabelecido na Cláusula 4.8 acima, observado o disposto na regulamentação aplicável quanto ao enquadramento da Classe Única, devem ser somados aos Ativos Alvo, os seguintes valores:

4.8.3 Verification of Classification. For the purposes of verifying classification with Section 4.8 above, subject to the provisions of the applicable regulations regarding the Single Class, the following amounts shall be added to the Target Assets:

(i) destinados ao pagamento de Encargos da Classe Única desde que limitados a 5% (cinco por cento) do capital subscrito da Classe Única;

(i) intended for the payment of Single Class Expenses, provided that they are limited to five percent (5%) of the subscribed capital of the Single Class;

(ii) decorrentes de operações de desinvestimento: **(a)** no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; **(b)** no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou **(c)** enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do Ativo Alvo desinvestido;

(ii) arising from divestment transactions: **(a)** in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the second month following such receipt, in cases where the funds are reinvested in Target Assets; **(b)** in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the month following such receipt, in cases where the funds are not reinvested in Target Assets; or **(c)** while linked to guarantees given to the purchaser of the divested Target Asset;

(iii) a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo; e

(iii) receivables arising from the sale of Target Assets on credit; and

(iv) aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras.

(iv) invested in government securities for the purpose of securing infrastructure project financing agreements with financial institutions.

4.8.4 Período de Desenquadramento. Caso o desenquadramento ao limite estabelecido na Cláusula 4.8 acima perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos previsto neste Anexo Descritivo A, a Gestora deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos: **(i)** reenquadrar a Carteira; ou **(ii)** solicitar à Administradora a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado a última Chamada de Capital, sem

4.8.4 Period of Non-Compliance. If non-compliance with the limit established in Section 4.8 above persists for a period exceeding the term for application of the funds provided for in this Annex A, Manager shall, within ten (10) Business Days from the end of the term for application of the funds: **(i)** reclassify the Portfolio; or **(ii)** request the Fund Admin to return the amounts exceeding the established limit to Unitholders who have paid the last Capital Call, without any yield, in proportion to their payment.

qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

4.8.5 Não Aplicabilidade. O limite de composição e enquadramento da Carteira em Ativos Alvo, conforme previsto acima, não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos de cada um dos eventos de integralização de Cotas, conforme previstos no Compromisso de Investimento.

4.8.5 Non-applicability. The limit on the composition and classification of the Portfolio in Target Assets as provided above does not apply during the period for application of the funds for each of the Unit payment events, as provided in the Investment Commitment.

4.9 Investimento no Exterior. A Classe Única poderá investir até 20% (vinte por cento) de seu Capital Comprometido em ativos no exterior, ainda que de forma indireta, por meio de outros fundos ou sociedades de investimento no exterior, independentemente de sua forma ou natureza jurídica, observados os limites da regulamentação aplicável, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos Ativos Alvo.

4.9 Investment Abroad. The Single Class may invest up to twenty percent (20%) of its Committed Capital in assets abroad, even indirectly, through other funds or investment companies abroad, regardless of their legal form or nature, subject to the limits of the applicable regulations, provided that such assets have the same economic nature as the Target Assets.

4.9.1 Ativo no Exterior. Considera-se ativo no exterior quando o emissor tiver:

(i) sede no exterior; ou

(ii) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

4.9.1 Foreign Assets. Assets are considered foreign when the issuer has:

(i) its headquarters abroad; or

(ii) its headquarters in Brazil and assets located abroad that correspond to fifty percent (50%) or more of those included in its financial statements.

4.9.2 Exceção de Ativo no Exterior. Não é considerado ativo no exterior quando o emissor tiver sede no exterior e ativos localizados no Brasil ou receita bruta apurada no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles ou daquela constantes das suas demonstrações contábeis.

4.9.2 Exception for Foreign Assets. Assets are not considered foreign assets when the issuer has its headquarters abroad and assets located in Brazil or gross revenue calculated in Brazil that correspond to ninety percent (90%) or more of those included in its financial statements.

4.9.3 Demonstrações Contábeis. Para efeitos do disposto acima, devem ser consideradas as demonstrações contábeis individuais, separadas ou consolidadas, prevalecendo a que melhor representar a essência econômica dos negócios para fins da referida classificação.

4.9.3 Financial Statements. For the purposes of the above, individual, separate or consolidated financial statements shall be considered, whichever best represents the economic essence of the business for the purposes of such classification.

4.9.4 Verificação de Condições. A verificação quanto às condições dispostas nas Cláusulas acima deve ser realizada no momento do investimento pela Classe Única nos ativos do emissor.

4.9.4 Verification of Conditions. Verification of the conditions set forth in the above Sections shall be carried out at the time of investment by the Single Class in the issuer's assets.

4.9.5 Requisitos de Governança. Os requisitos mínimos de governança corporativa previstos na Cláusula 4.5 acima devem ser cumpridos pelas Sociedades Investidas no exterior, ressalvadas as adaptações necessárias decorrentes da regulamentação da jurisdição onde se localiza o investimento da Classe Única.

4.9.5 Governance Requirements. The minimum corporate governance requirements set forth in Section 4.5 above must be complied with by the Investee Companies abroad, except for the necessary adaptations arising from the regulations of the jurisdiction where the Single Class investment is located.

4.10 Debêntures Simples. A Classe Única poderá investir até 33% (trinta e três por cento) de seu Capital Comprometido em debêntures simples.

4.10 Simple Debentures. The Single Class may invest up to thirty-three percent (33%) of its Committed Capital in simple debentures.

4.11 Aplicação em Fundos Alvo. A Classe Única poderá investir em Ativos Alvo de outro Fundos Alvo,

4.11 Investment in Target Funds. The Single Class may invest in Target Assets of other Target Funds for

para fins de atendimento ao limite de aplicação em Ativos Alvo, conforme referido neste Capítulo. Nessa hipótese, a Classe Única deverá consolidar as aplicações dos Fundos Alvo, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da Carteira, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados à Administradora ou à Gestora.

the purpose of meeting the investment limit in Target Assets under this Chapter. In this case, the Single Class shall consolidate the investments of the Target Funds, including for the purposes of calculating the concentration limits of the Portfolio, except for investments in funds managed by third parties not related to Fund Admin or Manager.

Carteira

Portfolio

4.12 Procedimento de Alocação. Nos termos da Política de Investimento, conforme descrito neste Capítulo, na formação, manutenção e desinvestimento da Carteira serão observados os seguintes procedimentos:

4.12 Allocation Procedure. Pursuant to the Investment Policy, as described in this Chapter, the following procedures shall be followed in the formation, maintenance and divestment of the Portfolio:

(i) os recursos que venham a ser aportados na Classe Única, mediante a integralização de Cotas, por meio de Chamada de Capital, **(a)** deverão ser utilizados para a aquisição de Ativos Alvo até o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente à data inicial para a integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital, sob pena de devolução aos Cotistas; ou **(b)** poderão ser utilizados para pagamento de Encargos da Classe Única e/ou Encargos do Fundo;

(i) the funds that may be contributed to the Single Class, through the payment of Units, through Capital Calls, **(a)** shall be used to acquire Target Assets by the last Business Day of the second month following the initial date for the payment of Units under each Capital Call, under penalty of return to Unitholders; or **(b)** may be used to pay Single Class Expenses and/or Fund expenses;

(ii) até que os investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados na Classe Única, em decorrência da integralização de Cotas, serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas; e

(ii) until the Single Class's investments in the Target Assets are made, any amounts that may be contributed to the Single Class as a result of the payment of Units shall be invested in Other Assets and/or held in cash, in local currency, at the discretion of Manager, in the best interests of the Single Class and Unitholders; and

(iii) durante os períodos que compreendam entre **(a)** o recebimento, pela Classe Única, de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo e Outros Ativos, e **(b)** a alocação de tais rendimentos e outras remunerações aos Cotistas, a título de pagamento de amortização (exceto dividendos, que serão distribuídos diretamente aos Cotistas), a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas, tais recursos deverão ser aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional.

(iii) during the periods between **(a)** the receipt by the Single Class of income and other remuneration relating to the Single Class's investments in the Target Assets and Other Assets, and **(b)** the allocation of such income and other remuneration to Unitholders as amortization payments (except dividends, which shall be distributed directly to Unitholders), at the discretion of Manager, in the best interests of the Single Class and Unitholders, such funds shall be invested in Other Assets and/or held in cash in local currency.

4.12.1 Não Investimento em Ativos Alvo. Caso os investimentos da Classe Única nos Ativos Alvo não sejam realizados dentro do prazo previsto, a Administradora deverá convocar imediatamente a Assembleia Especial para deliberar sobre **(i)** a prorrogação do referido prazo; ou **(ii)** a restituição aos Cotistas dos valores já aportados na Classe Única e que sejam referentes aos investimentos nos Ativos Alvo originalmente programados e não concretizados por qualquer razão.

4.12.1 Non-Investment in Target Assets. If the Single Class investments in the Target Assets are not made within the specified period, Fund Admin shall immediately call an Extraordinary Meeting to decide on **(i)** the extension of such period; or **(ii)** the return to Unitholders of the amounts already contributed to the Single Class and relating to the investments in the Target Assets originally planned and not carried out for any reason.

4.12.2 Desenquadramento. A Administradora deve comunicar imediatamente à CVM, depois de ultrapassado o prazo, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas,

4.12.2 Disqualification. Fund Admin shall immediately notify the CVM, after the deadline has passed, of any disqualification, with the appropriate justifications, and

informando ainda o reenquadramento da Carteira, no momento em que ocorrer.

shall also inform the CVM of the reclassification of the Portfolio, as soon as it occurs.

4.13 Coinvestimento. A Classe Única poderá realizar investimentos nas Sociedades Alvo em conjunto com terceiros, inclusive em conjunto com outros fundos de investimento.

4.13 Co-investment. The Single Class may make investments in the Target Companies together with third parties, including other investment funds.

4.14 Mesmo Segmento. A Administradora, a Gestora, os fundos de investimentos administrados por elas administrados e/ou geridos, bem como empresas a estas ligadas, controladas e coligadas, poderão realizar investimentos em companhias que atuem no mesmo segmento das Sociedades Alvo.

4.14 Same Segment. Fund Admin, Manager, the investment funds administered and/or managed by them, as well as companies related to them, controlled and affiliated, may make investments in companies operating in the same segment as the Target Companies.

4.15 AFAC. A Classe Única não poderá realizar AFACs nas Sociedades Investidas e/ou Sociedades Alvo.

4.15 AFAC. The Single Class may not carry out AFACs in the Investee Companies and/or Target Companies.

4.16 Bonificações. Os juros sobre capital próprio, rendimentos, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe Única, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido da Classe Única e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, da Taxa de Administração e/ou dos demais Encargos da Classe Única e/ou dos Encargos do Fundo, a critério da Gestora, no melhor interesse da Classe Única e dos Cotistas, conforme aplicável.

4.16 Bonuses. Interest on equity, income, bonuses and any other remuneration that may be distributed for the benefit of the Single Class, on account of its investments in the Target Assets and/or Other Assets, shall be incorporated into the Single Class Net Assets and shall be considered for the purposes of payment of amortization installments to Unitholders, the Administration Fee and/or other Single Class Expenses and/or Fund expenses, at the discretion of Manager, in the best interests of the Single Class and Unitholders, as applicable.

4.16.1 Dividendos. Os dividendos que sejam declarados pelas Sociedades Investidas como devidos à Classe Única, por conta de seus investimentos nos Ativos Alvo, poderão **(i)** ser pagos diretamente aos Cotistas de forma *pro rata*, baseado nas Cotas subscritas, caso a legislação tributária permita tal pagamento sem qualquer penalidade ou retenção, ou **(ii)** retidos para pagamento de despesas da Classe Única, a critério exclusivo da Gestora.

4.16.1 Dividends. Dividends declared by the Investee Companies as due to the Single Class, on account of its investments in the Target Assets, may **(i)** be paid directly to Unitholders on a pro rata basis, based on the Units subscribed, if tax legislation allows such payment without any penalty or withholding, or **(ii)** be retained for payment of the Single Class's expenses, at the sole discretion of Manager.

4.17 Derivativos. É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira; ou **(ii)** envolvam opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

4.17 Derivatives. The Single Class is prohibited from entering into derivative transactions, except where such transactions **(i)** are entered into solely for the purpose of protecting the Target Assets comprising the Portfolio; or **(ii)** involve options to purchase or sell Units of the Investee Companies comprising the Portfolio for the purpose of: **(a)** adjust the acquisition price of the Investee Company with a consequent future increase or decrease in the number of Units invested; or **(b)** sell these Units in the future as part of a divestment strategy.

4.18 Restrições. Salvo se devidamente aprovada pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, é vedada a aplicação de recursos da Classe Única em Ativos Alvo de qualquer das Sociedades Alvo, caso da mesma participe, direta ou indiretamente:

4.18 Restrictions. Unless duly approved by Unitholders at an Extraordinary Meeting, the investment of Single Class funds in Target Assets of any of the Target Companies is prohibited if the latter participates, directly or indirectly:

(i) a Administradora, a Gestora, membros de comitês ou conselhos criados pela Classe Única, e Cotistas

(i) Fund Admin, Manager, members of committees or boards created by the Single Class, and Unitholders

representativos de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total de uma das Sociedades Alvo; e

representing 5% (five percent) of the Net Assets, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than 10% (ten percent) of the voting capital or total capital of one of the Target Companies; and

(ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira de operação de emissão ou oferta de Ativos Alvo a serem subscritos ou adquiridos pela Classe Única, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal das Sociedades Alvo, antes do primeiro investimento por parte da Classe Única.

(ii) any of the persons mentioned in the previous item who (a) are directly or indirectly involved in the financial structuring of the issuance or offering of Target Assets to be subscribed or acquired by the Single Class, including as placement agent, coordinator or guarantor of the issuance; or (b) are members of the board of directors, advisory board or fiscal council of the Target Companies, before the first investment by the Single Class.

4.19 Operações de Contraparte. Salvo se aprovada em Assembleia Especial, é igualmente vedada a realização de operações pela Classe Única, em que esta figure como contraparte das pessoas mencionadas na Cláusula 4.18 anterior, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

4.19 Counterparty Transactions. Unless approved at an Extraordinary Meeting, the Single Class is also prohibited from entering into transactions in which it acts as a counterparty to the persons mentioned in Section 4.18(i) above, as well as other investment funds or securities portfolios managed by the Essential Service Providers.

4.19.1 Não Aplicabilidade. O disposto na Cláusula 4.19 acima, não se aplica quando os Prestadores de Serviços Essenciais atuarem: **(i)** como prestadores de serviços essenciais de classes investidas ou na condição de contraparte da Classe Única, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe Única; e **(ii)** como prestadores de serviços essenciais de classe investida, desde que a Classe Única invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em uma única classe.

4.19.1 Non-applicability. The provisions of Section 4.19 above do not apply when the Essential Service Providers act: (i) as Essential Service Providers of invested classes or as counterparties of the Single Class, for the sole purpose of managing the cash and liquidity of the Single Class; and (ii) as Essential Service Providers of an invested class, provided that the Single Class invests at least ninety-five percent (95%) in a single class.

4.20 Partes Relacionadas. Qualquer transação (i) entre a Classe Única e Partes Relacionadas; ou (ii) entre a Classe Única e qualquer entidade administrada pela Administradora ou pela Gestora (carteira de investimentos ou fundo de investimento); ou (iii) entre Partes Relacionadas e as Sociedades Alvo será considerada uma hipótese de potencial Conflito de Interesses e deverá ser levada ao conhecimento e aprovação da Assembleia Especial.

4.20 Related Parties. Any transaction (i) between the Single Class and Related Parties; or (ii) between the Single Class and any entity managed by Fund Admin or Manager (investment portfolio or investment fund); or (iii) between Related Parties and the Target Companies shall be considered a potential Conflict of Interest and shall be brought to the attention of and approved by the Extraordinary Meeting.

4.21 Aquisição de Cotas. É vedado à Administradora, à Gestora e às instituições distribuidoras das Cotas adquirirem Cotas, direta ou indiretamente.

4.21 Acquisition of Units. Fund Admin, Manager, and the institutions distributing the Units are prohibited from acquiring Units, directly or indirectly.

Período de Investimento

Investment Period

4.22 Período de Investimento. O Período de Investimento terá início na data da Primeira Integralização e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo, Cotas Alvo e/ou em Outros Ativos ou pagamento de

4.22 Investment Period. The Investment Period shall begin on the date of the First Payment and end on December 31, 2027, during which Capital Calls for payment of Units shall be made for the purpose of investment by the Single Class in Target Assets, Target Units and/or Other Assets or payment of Fund expenses and/or Single Class Expenses, upon guidance from Manager.

Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, mediante orientação da Gestora.

4.22.1 Alteração do Período de Investimento. Sem alterar o Prazo de Duração da Classe Única, o Período de Investimento poderá ser objeto de antecipação ou prorrogação, mediante proposta apresentada pela Gestora e sujeito a ratificação pela Assembleia Especial, ficando o prazo restante reservado para o Período de Desinvestimento.

4.22.1 Change in the Investment Period. Without changing the Single Class Duration Period, the Investment Period may be advanced or extended, upon a proposal submitted by Manager and subject to ratification by the Extraordinary Meeting, and the remaining term will be reserved for the Divestment Period.

4.22.2 Investimentos fora do Período de Investimento. Os investimentos em Sociedades Alvo poderão ser realizados fora do Período de Investimento sempre objetivando os melhores interesses da Classe Única, nos casos de: **(i)** investimentos relativos a obrigações assumidas pela Classe Única antes do término do Período de Investimento e ainda não concluídos definitivamente; ou **(ii)** novos investimentos necessários em Sociedades Alvo e/ou em suas subsidiárias.

4.22.2 Investments outside the Investment Period. Investments in Target Companies may be made outside the Investment Period, always in the best interests of the Single Class, in the following events: **(i)** investments related to obligations assumed by the Single Class before the end of the Investment Period and not yet definitively concluded; or **(ii)** new investments necessary in Target Companies and/or their subsidiaries.

4.23 Período de Desinvestimento. Sem prejuízo da Cláusula acima, contados do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento até a liquidação do Fundo, a Gestora interromperá investimentos da Classe Única em Ativos Alvo e iniciará os respectivos processos de desinvestimento da Classe Única nas Sociedades Investidas, mediante estudos, análises e estratégias de desinvestimento que, conforme a conveniência e oportunidade, busquem propiciar ao Cotista o melhor retorno possível.

4.23 Divestment Period. Without prejudice to the above Section, from the first (1st) Business Day following the end of the Investment Period until the liquidation of Fund, Manager shall discontinue investments of the Single Class in Target Assets and initiate the respective divestment processes of the Single Class in the Investee Companies, based on studies, analyses and divestment strategies that, as appropriate and opportune, seek to provide the Unitholder with the best possible return.

4.24 Amortização e Distribuição aos Cotistas. Durante o Prazo de Duração, os rendimentos e recursos oriundos dos investimentos da Classe Única nas Sociedades Investidas, após o pagamento dos Encargos do Fundo e/ou dos Encargos da Classe Única, poderão ser objeto de amortização e/ou distribuição de Cotas, observado o quanto previsto deste Anexo.

4.24 Amortization and Distribution to Unitholders. During the Duration Period, the income and funds arising from the Single Class's investments in the Investee Companies, after payment of Fund expenses and/or Single Class Expenses, may be subject to amortization and/or distribution of Units, in accordance with the provisions of this Annex.

4.25 Liquidação de Ativos. Os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o Período de Investimento, por determinação da Gestora, neste caso obrigatoriamente com o objetivo de investir em Ativos Alvo ou Outros Ativos.

4.25 Liquidation of Assets. The Fund's investments may be liquidated at any time, including during the Investment Period, at the discretion of Manager, in which case the proceeds must be invested in Target Assets or Other Assets.

5 REMUNERAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

5 REMUNERATION OF SERVICE PROVIDERS

5.1 Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o capital comprometido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o valor máximo mensal líquido de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), acrescido dos devidos impostos, corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro

5.1 Administration Fee. For the administration services of the Single Class, Fund Admin shall be entitled to a remuneration corresponding to (fifteen hundredths percent) 0.15% per annum on the committed capital, subject to a minimum monthly net amount of (Fifteen Thousand Brazilian reais R$ 15,000.00) and a maximum monthly net amount of (Fifty-Five Thousand Brazilian reais) R$ 55,000.00, adjusted annually based on the IPCA and plus tax, or

índice que vier a substituí-lo, a partir da Data de Transferência ("**Taxa de Administração**").

5.1.1 Cálculo da Taxa de Administração. A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

5.2 Taxa de Gestão. A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, acrescida dos devidos impostos, corrigida anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Data de Transferência ("**Taxa de Gestão**").

5.2.1 Cálculo da Taxa de Gestão. A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

5.3 Pagamento Direto aos Prestadores de Serviço. Os Prestadores de Serviços Essenciais podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe Única aos prestadores de serviços que tenham sido contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

5.4 Taxa de Ingresso e de Saída. Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos Cotistas da Classe Única.

5.5 Taxa de Performance. A Gestora não fará jus à taxa de performance.

5.6 Taxa Máxima de Custódia. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor máximo bruto mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o valor mínimo bruto mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Data de Transferência ("**Taxa Máxima de Custódia**"). A Taxa Máxima de Custódia será deduzida da Taxa de Administração.

5.6.1 Cálculo, Provisionamento e Pagamento. A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a

another index that may replace it, as from the Transfer Date ("**Administration Fee**").

5.1.1 Calculation of the Administration Fee. The Administration Fee shall be calculated on the basis of one two hundred and fifty-second (1/252), being appropriated per Business Day, as a Fund Charge and paid monthly by the fifth (5th) Business Day of the immediately following month.

5.2 Management Fee. For the professional management of the Portfolio, Manager shall be entitled to a remuneration corresponding to Ten Thousand Brazilian reais (R$ 10,000.00) per month, adjusted annually by the IPCA, or by another index that may replace it, as from the Transfer Date ("**Management Fee**").

5.2.1 Calculation of the Management Fee. The Management Fee shall be calculated on the basis of one two hundred and fifty-second (1/252), being appropriated per Business Day, as a Fund Charge and paid monthly by the fifth (5th) Business Day of the immediately following month.

5.3 Direct Payment to Service Providers. Essential Service Providers may establish that portions of the Administration Fee and/or Management Fee, as applicable, be paid directly by the Single Class to service providers that have been contracted by the Essential Service Providers, provided that the sum of such portions does not exceed the total amount of the Administration Fee and/or Management Fee, as applicable.

5.4 Admission and Withdrawal Fees. No admission and withdrawal fees shall be payable by Unitholders of the Single Class.

5.5 Performance Fee. Manager shall not be entitled to a performance fee.

5.6 Maximum Custody Fee. For the provision of custody, control, and bookkeeping services for the Target Assets and Other Assets, Custodian shall be entitled to a remuneration equal to thirty-five thousandths of a percent (0.035%) per annum applied to the Single Class Net Assets, subject to a maximum gross monthly amount of Fifteen Thousand Brazilian reais (R$ 15,000.00) and a minimum gross monthly amount of Three Thousand Five Hundred Brazilian Reais (R$ 3,500.00), adjusted annually based on the Broad Consumer Price Index (IPCA), or another index that may replace it, as of the Transfer Date ("**Maximum Custody Fee**"). The Maximum Custody Fee shall be deducted from the Administration Fee.

5.6.1 Calculation, Provisioning and Payment. The Maximum Custody Fee shall be appropriated daily (base 1/252) and paid monthly, by the fifth (5th) Business Day of the month following the month to which

partir da Primeira Integralização. O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

it refers, starting from the First Payment. The calculation of the Maximum Custody Fee shall take into account the actual number of Business Days in each month and shall be based on a year of two hundred and fifty-two (252) Business Days.

5.7 Taxa Máxima de Distribuição. O distribuidor poderá ser remunerado por taxa de distribuição em cada distribuição de cotas, conforme aprovada nos termos do Regulamento e deste Anexo, de acordo com os termos e condições previstos no instrumento que aprovar referida emissão e distribuição.

5.7 Maximum Distribution Fee. The distributor may be remunerated by a distribution fee on each distribution of Units, as approved under the terms of the Bylaws and this Annex, in accordance with the terms and conditions set forth in the indenture approving such issuance and distribution.

6 CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

6 THE UNITS

6.1 Cotas. A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

6.1 Units. The Single Class shall consist of Units that shall correspond to undivided interests of the Single Class Net Assets and shall be in book-entry form, registered, conferring on their holders the same assets and economic rights and obligations.

6.1.1 Precificação das Cotas. As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe Única pelo número de Cotas da Classe Única ao final de cada mês, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe Única e as disposições do presente Anexo.

6.1.1 Pricing of Units. The value of the Units is determined by dividing the value of the Single Class Net Assets by the number of Units of the Single Class at the end of each month, in accordance with the accounting standards applicable to the Single Class and the provisions of this Annex.

6.1.2 Custódia. As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome do Cotista aberta junto ao Custodiante. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á pelo extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de Cotas, conforme registros do Fundo.

6.1.2 Custody. The Units will be held in deposit accounts in the name of Unitholder opened with Custodian. Ownership of the book-entry Units will be presumed by the deposit account statement, represented by a whole or fractional number of Units, as recorded in the Fund's records.

6.2 Subclasses. A Classe Única não é composta por Subclasses de Cotas.

6.2 Subclasses. The Single Class is not composed of Subclasses of Units.

6.3 Valor Mínimo. Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos no Fundo por Cotista após a subscrição inicial.

6.3 Minimum Amount. There is no minimum or maximum amount for maintaining investments in the Fund by Unitholders after the initial subscription.

6.4 Cotas Emitidas. A Classe Única já emitiu um total de 724.000,110000 (setecentas e vinte e quatro mil inteiras e cento e dez milésimas) Cotas, das quais 262.173,765400 (duzentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e três inteiras e setecentas e sessenta e cinco mil e quatrocentas milionésimas) Cotas foram canceladas, restando 461.826,344600 (quatrocentas e sessenta e uma mil, oitocentas e vinte e seis inteiras e trezentas e quarenta e quatro mil e seiscentas milionésimas) Cotas atualmente emitidas e subscritas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R$ 461.826.344,60 (quatrocentos e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) ("**Cotas Emitidas**").

6.4 Issued Units. The Single Class has already issued a total of seven hundred and twenty-four thousand, one hundred and ten thousandths (724,000.110000) Units, of which two hundred and sixty-two thousand, one hundred and seventy-three thousand, seven hundred and sixty-five millionths (262,173.765400) Units have been canceled, and four hundred and sixty-one thousand, eight hundred and twenty-six thousand, three hundred and forty-four thousand six hundred millionths (461,826.344600) Units are currently issued and subscribed, with an issue amount of One Thousand Brazilian Reais (R$ 1,000.00) per unit, totaling Four Hundred and Sixty-One Million Eight Hundred and Twenty-Six Thousand Three Hundred and Forty-Four Brazilian Reais, and Sixty cents (R$ 461,826,344.60) ("**Issued Units**").

6.5 Emissões. Poderão ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Especial conforme características, respectivas condições para subscrição

6.5 Issues. New Units may be issued by decision of an Extraordinary Meeting in accordance with the characteristics and respective conditions for

e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão.

6.6 Distribuição das Cotas. As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

6.7 Prazo para Subscrição. Caso a distribuição das Cotas da Classe Única ocorra nos termos da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta Pública.

6.8 Direito de Preferência Nova Emissão. Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única.

6.8.1 Prazo para Exercício. Em caso de nova emissão de Cotas, o direito de preferência deverá ser exercido pelo Cotista em até 7 (sete) dias contados do envio de comunicado específico para este fim ("Comunicado"), sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, mediante envio de instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo Cotista, ao endereço eletrônico da Administradora, nos moldes do Comunicado.

6.8.2 Informações. As informações relativas à Assembleia Especial que aprovar a nova emissão de Cotas, bem como o Comunicado, estarão disponíveis a partir da data da Assembleia Especial na sede da Administradora, bem como deverão ser enviados pela Administradora aos Cotistas no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de sua disponibilização.

6.9 Subscrição. Ao subscrever Cotas da Classe Única, cada investidor deverá celebrar com a Classe Única um Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deverá constar o nome e qualificação do subscritor, a quantidade de Cotas subscritas, o valor total do investimento que o investidor se obriga a integralizar no decorrer do Prazo de Duração da Classe Única e o preço de subscrição, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pela Gestora.

6.10 Chamada de Capital. A Gestora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos deste Anexo e do Compromisso de Investimento, na medida que **(i)** identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo ou de Fundos Alvo, conforme o caso, ou **(ii)** identifique necessidades de recebimento pela Classe

subscription and payment approved at the Extraordinary Meeting that decides on the new issue.

6.6 Distribution of Units. The new Units may be distributed and publicly offered, pursuant to CVM Resolution 160, and/or according to other procedures that allow for exemption from registration or non-compliance with the provisions of CVM Resolution 160.

6.7 Subscription Period. If the Single Class Units are distributed in accordance with CVM Resolution 160, the subscription or acquisition of the Units must be made within a maximum period of one hundred and eighty (180) days from the date of disclosure of the announcement of the commencement of the Public Offering.

6.8 Right of First Refusal for New Issues. Single Class Unitholders shall have the right of first refusal to subscribe for and pay for new Units in proportion to the number of units held by each Unitholder in the Single Class Net Assets.

6.8.1 Exercise Period. In the event of a new issue of Units, the right of first refusal must be exercised by the Unitholder within seven (7) days from the date of delivery of a specific notice for this purpose ("Notice"), and this right may not be assigned to third parties. The right of first refusal must be exercised within the aforementioned period by sending a confirmation of the exercise of the right of first refusal by the Unitholder to the Fund Admin's email address, in accordance with the Notice.

6.8.2 Information. Information regarding the Extraordinary Meeting that approves the new issuance of Units, as well as the Notice, will be available from the date of the Extraordinary Meeting at the Fund Admin's headquarters and shall be sent by Fund Admin to Unitholders within ten (10) days of the date of its availability.

6.9 Subscription. When subscribing for Single Class Units, each investor shall enter into an Investment Commitment and Units Subscription Form with the Single Class, which shall include the name and qualification of the subscriber, the number of Units subscribed, the total amount of the investment that the investor undertakes to pay during the Single Class Duration Period, and the subscription price, in accordance with the Capital Calls made by Manager.

6.10 Capital Calls. Manager shall make Capital Calls for the contribution of funds through the payment of Units, pursuant to this Annex and the Investment Commitment, to the extent that (i) it identifies investment opportunities in the Target Assets and/or Target Units issued by Target Companies or Target Funds, as the case may be, or (ii) identifies needs for the Single Class or the Fund to receive additional

Única ou pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

contributions of funds to pay Fund expenses and/or Single Class Expenses, until one hundred percent (100%) of the Units subscribed have been paid up by the Unitholder.

6.10.1 Prazo para Integralização. Os Cotistas terão até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação informando a respeito da Chamada de Capital para integralizar as Cotas, nos termos de cada Chamada de Capital.

6.10.1 Term for Capital Contribution. Unitholders shall have up to fifteen (15) Business Days from receipt of notification informing them of the Capital Call to pay the Units under the terms of each Call.

6.10.2 Valores das Chamadas de Capital. As Chamadas de Capital para aquisição de Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão da Sociedade Alvo e/ou dos Fundos Alvo, conforme o caso, deverão ocorrer durante o Período de Investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos neste Anexo, durante o Período de Desinvestimento. As Chamadas de Capital para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única poderão ocorrer durante todo o Prazo de Duração da Classe Única.

6.10.2 Capital Call Amounts. Capital Calls for the acquisition of Target Assets and/or Target Units issued by the Target Company and/or the Target Funds, as the case may be, shall occur during the Investment Period and, exceptionally, in the cases provided for in this Annex, during the Divestment Period. Capital Calls for the payment of Fund Expenses and/or Single Class Expenses may occur throughout the Single Class Duration Period.

6.10.3 Cumprimento deste Anexo. Os Cotistas, ao subscreverem Cotas e assinarem os Compromissos de Investimento, comprometer-se-ão a cumprir com o disposto neste Anexo e com o Compromisso de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar à Classe Única e ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações, e declarando, para tanto, sua condição de Investidor Profissional e ciência das restrições existentes no âmbito da oferta, conforme o caso.

6.10.3 Compliance with this Annex. By subscribing for Units and signing the Investment Commitments, Unitholders undertake to comply with the provisions of this Annex and the Investment Commitment, assuming responsibility for any losses and damages they may cause to the Single Class and the Fund in the event of failure to comply with their obligations, and declaring, for this purpose, their status as Professional Investors and their awareness of the restrictions existing within the scope of the offering, as applicable.

6.11 Inadimplemento. Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Gestora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 1 (um) Dia Útil, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado *pro rata die*, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Gestora utilizar as amortizações a que o Cotista Inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

6.11 Default. In the event of default by the Unitholder on its obligations under the respective Investment Commitment relating to the call for payment of Units, the Unitholder shall be in default after Manager sends a Notice of Default and failure to remedy the default within one (1) Business Day, subject to payment of the amount due and unpaid, adjusted by the IPCA, calculated pro rata die, plus a daily penalty of two percent (2%), subject to a maximum total penalty of ten percent (10%), as well as default interest of one percent (1%) per month from the second month of delay, and Manager shall be entitled to use the amortizations to which the Unitholder in Default is entitled to offset existing debts with the Single Class up to the limit of its debts, as well as other contractual penalties established in the respective Investment Commitment.

6.11.1 Penalidades Adicionais e Obrigações da Administradora. Uma vez verificado o inadimplemento do Cotista Inadimplente, a Administradora poderá a seu critério, em favor da Classe Única:

6.11.1 Additional Penalties and Obligations of Fund Admin. Once the default of Unitholder in Default has been verified, Fund Admin may, at its discretion, in favor of the Single Class:

(i) ajuizar processo de execução contra o Cotista Inadimplente para recuperar as quantias devidas, servindo o Compromisso de Investimento como um

(i) file an enforcement proceeding against the Unitholder in Default to recover the amounts due, with the Investment Commitment serving as an extrajudicial

instrumento de execução extrajudicial conforme o disposto no Código de Processo Civil;

enforcement instrument in accordance with the provisions of the Code of Civil Procedure;

(ii) notificar os outros Cotistas da Classe Única para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de notificação, eles possam exercer seu direito de preferência com relação à aquisição do saldo não pago do Cotista Inadimplente; ou

(ii) notify the other Unitholders of the Single Class so that, within thirty (30) days of receipt of the notification, they may exercise their right of first refusal with respect to the acquisition of the unpaid balance of Unitholder in Default; or

(iii) uma vez decorrido o prazo previsto no inciso "(ii)" desta Cláusula, sem que haja qualquer interesse de outro Cotista em exercer o direito de preferência com relação a aquisição do saldo não pago do Cotista Inadimplente, este saldo poderá ser transferido a terceiros por meio de negociações privadas.

(iii) once the period provided for in item "(ii)" of this Section has elapsed, without any other Unitholder expressing interest in exercising their right of first refusal with respect to the acquisition of the unpaid balance of Unitholder in Default, this balance may be transferred to third parties through private negotiations.

6.11.2 Atraso por Motivos Operacionais. Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista Inadimplente e tenha sido originado por motivos operacionais, a Administradora poderá, a seu exclusivo critério, isentar o Cotista Inadimplente das penalidades previstas neste Anexo Descritivo A, sem a necessidade de aprovação prévia em Assembleia Especial.

6.11.2 Delay for Operational Reasons. If the delay in payment is justified by the Unitholder in Default and was caused by operational reasons, Fund Admin may, at its sole discretion, exempt the Unitholder in Default from the penalties provided for in this Annex A, without the need for prior approval at an Extraordinary Meeting.

6.12 Integralização. A integralização de Cotas deverá ser realizada: **(i)** em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED; **(ii)** por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil; ou **(iii)** pela utilização de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, nos termos do inciso XII, artigo 9º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

6.12 Capital Contribution. The capital contribution of Units shall be made: **(i)** in local currency, by electronic transfer available - TED; **(ii)** by other forms of transfer of funds accepted by the Central Bank of Brazil; or **(iii)** by the use of assets and rights, including credits and securities, pursuant to item XII, article 9, of Normative Annex IV of CVM Resolution 175.

6.12.1 Recibo de Integralização. Em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, será emitido pela Administradora o respectivo recibo de integralização.

6.12.1 Payment Receipt. Within ten (10) Business Days from the capital contribution of the Units, Fund Admin shall issue the respective payment receipt.

6.12.2 Emissão do Recibo. O recibo de integralização também poderá ser emitido pelo Custodiante.

6.12.2 Issuance of the Receipt. The capital contribution receipt may also be issued by Custodian.

6.13 Mercado Secundário. As Cotas não poderão ser negociadas em mercado secundário, mas é permitida sua cessão por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

6.13 Secondary Market. The Units may not be traded on the secondary market, but may be transferred by means of a private instrument signed between the transferor and the transferee.

6.13.1 Transferência das Cotas. As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante o Fundo e a Classe Única no tocante à sua integralização, e desde que respeitado o direito de preferência nos termos da Cláusula abaixo. Todas as transferências de Cotas deverão ser previamente aprovadas em Assembleia Especial.

6.13.1 Transfer of Units. Units may only be transferred if they are fully paid up or, if they are not, if the transferee assumes, in writing, all of the obligations of the transferring Unitholder to the Fund and the Single Class with regard to their payment, and provided that the right of first refusal is respected under the terms of the Section below. All transfers of Units must be previously approved at an Extraordinary Meeting.

6.13.2 Comunicação à Administradora. No caso de transferência de Cotas na forma da Cláusula acima, o cessionário deverá comunicar a Administradora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverá encaminhar o termo de cessão devidamente registrado e com firma reconhecida pelas partes, em

6.13.2 Notice to Fund Admin. In the event of a transfer of Units in accordance with the above Section, the transferee shall notify Fund Admin within a maximum period of forty-eight (48) hours, and shall forward the transfer agreement duly registered and signed by the parties, in the case of transfer by private instrument, so

caso de cessão por meio de instrumento particular, para que a Administradora tome as devidas providências para alteração da titularidade das Cotas, sendo certo que a data base da alteração será a data de emissão do recibo do termo de cessão e transferência pela Administradora.

that Fund Admin may take the necessary steps to change the ownership of the Units, it being understood that the base date of the change shall be the date of issuance of the receipt of the transfer agreement by Fund Admin.

6.13.3 Veto da Transferência de Cotas. Será admitido à Administradora vetar a transferência das Cotas para quaisquer terceiros, desde que fundamentando-se na violação ou indício de violação às regras previstas nas políticas e manuais de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Administradora ou da Gestora.

6.13.3 Veto of the Transfer of Units. Fund Admin shall be entitled to veto the transfer of Units to any third parties, provided that it is based on a violation or evidence of violation of the rules set forth in the compliance and money laundering prevention policies and manuals of Fund Admin or Manager.

6.14 Direito de Preferência Secundário. O Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita à Administradora, especificando em tal comunicado os termos e condições da alienação ao potencial comprador, incluindo : (a) a quantidade de Cotas ofertadas; (b) a classe das Cotas ofertadas; (c) o nome e identificação completa do potencial comprador e do grupo econômico ao qual pertence; (d) o preço oferecido por Cota; (e) termos e condições de pagamento; e (f) os demais termos e condições da transferência proposta.

6.14 Secondary Right of First Refusal. Unitholders who wish to sell their Units, in whole or in part, must express their intention in writing to Fund Admin, specifying in such Notice the terms and conditions of the sale to the potential buyer, including: (a) the number of Units offered; (b) the class of Units offered; (c) the name and full identification of the potential buyer and the economic group to which it belongs; (d) the price offered per Unit; (e) terms and conditions of payment; and (f) the other terms and conditions of the proposed transfer.

6.14.1 A Administradora deverá convocar os demais Cotistas para comparecerem à Assembleia Especial, na qual serão informadas as condições da oferta de Cotas e a opção de exercício do direito de preferência para sua aquisição, proporcionalmente à participação de cada Cotista na Classe Única. O exercício do referido direito deverá ocorrer no âmbito da própria Assembleia Especial, convocada para esse fim, a qual também poderá deliberar sobre eventual reserva de sobras.

6.14.1 Fund Admin shall call the other Unitholders to attend the Extraordinary Meeting, at which they will be informed of the conditions of the unit offer and the option to exercise the right of first refusal for their acquisition, in proportion to each Unitholder's participation in the Single Class. The exercise of this right shall take place at the Extraordinary Meeting convened for this purpose, which may also decide on the reservation of any remaining Units.

6.14.2 Sobras de Cotas. Na hipótese de haver sobras de Cotas ofertadas, nos termos da Cláusula acima, as Cotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros indicados pelo Cotista ofertante, ou ainda, a qualquer terceiro interessado na aquisição das Cotas remanescentes, desde que, em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original aos Cotistas.

6.14.2 Surplus Units. In the event of surplus Units offered, pursuant to the above Section, the remaining Units may be sold to third parties indicated by the offering Unit Holder, or to any third party interested in acquiring the remaining Units, provided that the terms and conditions are no less favorable than those of the original offer to Unitholders.

6.14.3 Transferências Permitidas. O direito de preferência descrito nesta Cláusula 6.14 não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de:

6.14.3 Permitted Transfers. The right of first refusal described in this Section 6.14 does not apply to transfers resulting from:

(i) reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista, desde que, cumulativamente:

(i) corporate and/or asset reorganization of Unitholder, provided that, cumulatively:

(a) as Cotas, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos beneficiários finais do Investidor ou por parentes até o 2º (segundo) grau dos beneficiários finais do Investidor; e

(a) the Units, or the new investment vehicle, are wholly owned by the same ultimate beneficiaries of the Investor or by relatives up to the second degree of the ultimate beneficiaries of the Investor; and

(b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas; e

(b) such transfer is not made for the purpose of assigning the Units to a third party, in any capacity, directly or indirectly and at any time; and

(ii) reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista, desde que:

(a) a transferência seja feita entre veículos ou fundos de investimento geridos por um mesmo gestor; e

(b) o referido gestor tenha plena discricionariedade sobre tais investimentos e tal transferência não resulte em transferência para fundos de gestão passiva ou não discricionária.

(ii) corporate and/or asset reorganization of Unitholder, provided that:

(a) the transfer is made between vehicles or investment funds managed by the same manager; and

(b) the manager has full discretion over such investments and such transfer does not result in a transfer to passive or non-discretionary management funds.

7 EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

7.1 Classe Fechada. Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

7.2 Amortizações. Desde que previamente aprovado em Assembleia Geral, a Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

7.2.1 Iliquidez. A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

7.2.2 Pagamento de Encargos. Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única tratadas neste Anexo e na regulamentação aplicável.

7.3 Valor a Maior. Caso, de acordo com qualquer erro manifesto de contabilidade ou erro similar, qualquer Cotista tenha recebido um valor superior ao valor que faz jus nos termos do presente Anexo Descritivo A, referido Cotista deverá restituir à Classe Única tal valor excedente, sem juros, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela Classe Única. A obrigação de restituir a Classe Única, por distribuições incorretas subsistirá à transferência ou liquidação por tal Cotista da totalidade ou de qualquer parte de sua participação na Classe Única.

7.4 Pagamento de Tributos. Nos termos da legislação tributária brasileira, a Administradora fica autorizada a reter das distribuições realizadas a qualquer Cotista os valores necessários para pagamento de tributos incidentes sobre a Classe Única ou suas respectivas operações. Quaisquer valores assim retidos e pagos serão considerados como tendo sido distribuídos ao Cotista, para todos os fins do presente Anexo. De

7 ISSUE, PAYMENT, AMORTIZATION AND REDEMPTION OF UNITS

7.1 Closed End Class. There will be no redemption of Units, except upon the end of the Single Class Duration Period or the early liquidation of the Single Class or the Fund.

7.2 Amortizations. Provided that it is previously approved at a General Meeting, Fund Admin may make partial amortizations of the Units at any time, especially when events involving the disinvestment of Target Assets occur. The amortization amounts shall be distributed proportionally to the number of paid-in Units outstanding.

7.2.1 Illiquidity. The General Meeting may determine that, in the event of illiquidity of the Single Class assets, if there are no available funds, the amortization of the Units shall be made by delivering Target Assets and/or Other Assets to Unitholders, in proportion to the Units held by each Unitholder.

7.2.2 Payment of Expenses. In any case of amortization, including in the event of payment in kind of assets and rights arising from redemption, the amortization or redemption shall occur after deduction of all Fund Expenses and/or Single Class Expenses dealt with in this Annex and in the applicable regulations.

7.3 Excess Amount. If, due to any manifest accounting error or similar error, any Unitholder has received an amount greater than the amount to which it is entitled under this Annex A, such Unitholder shall refund the excess amount to the Single Class, without interest, within thirty (30) days after the request by the Single Class. The obligation to refund Single Class for incorrect distributions shall survive the transfer or settlement by such Unitholder of all or any part of its interest in Single Class.

7.4 Payment of Taxes. Under Brazilian tax law, Fund Admin is authorized to withhold from distributions made to any Unitholder the amounts necessary to pay taxes levied on the Single Class or its respective operations. Any amounts so withheld and paid shall be deemed to have been distributed to the Unitholder for all purposes of this Annex. In accordance with this provision, if any amount that should have been withheld has not been

acordo com esta disposição, caso qualquer valor que deva ser retido não tenha sido retido, o Fundo, a Classe Única ou a Administradora, conforme aplicável, deverá **(i)** exigir que o Cotista para quem tal retenção não foi realizada reembolse a Classe Única para que seja feita tal retenção, ou **(ii)** reduzir quaisquer distribuições posteriores pelo valor de tal retenção. A obrigação atribuída ao Cotista de reembolsar à Classe Única os tributos que foram obrigados a ser retidos subsistirá à transferência ou liquidação por tal Cotista da totalidade ou de qualquer parte de sua participação na Classe Única. Cada uma das partes deverá fornecer à Classe Única de tempos em tempos todas as informações exigidas por lei ou de outra forma razoavelmente solicitadas pela Classe Única (inclusive certificados da forma prevista pela lei federal, estadual, local ou estrangeira aplicável) para que a Classe Única possa avaliar a necessidade de retenção e o valor a ser retido.

withheld, the Fund, the Single Class or Fund Admin, as applicable, shall **(i)** require the Unitholder for whom such withholding was not made to reimburse the Single Class for such withholding, or **(ii)** reduce any subsequent distributions by the amount of such withholding. The obligation imposed on the Unitholder to reimburse the Single Class for taxes that were required to be withheld shall survive the transfer or liquidation by such Unitholder of all or any part of its interest in the Single Class. Each party shall provide to the Single Class from time to time all information required by law or otherwise reasonably requested by the Single Class (including certificates in the form required by applicable federal, state, local or foreign law) to enable the Single Class to assess the need for withholding and the amount to be withheld.

8 LIQUIDAÇÃO, EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

8.1 Eventos de Avaliação. Os seguintes eventos levarão a Administradora a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe Única está negativo ("**Eventos de Avaliação**"):

(i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única;

(ii) se a Classe Única não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas; e

(iii) quaisquer eventos, operações ou ocorrências em que a Administradora entenda que possam afetar o Patrimônio Líquido da Classe Única, de forma substancial e relevante a ponto de torná-lo negativo.

8.2 Patrimônio Líquido Negativo. Na hipótese de a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido da Classe Única está negativo ("**Patrimônio Líquido Negativo**"), a Administradora deverá:

(i) Imediatamente, em relação à Classe Única: **(a)** fechar para resgates e não realizar amortização de Cotas; **(b)** não realizar novas subscrições de Cotas; **(c)** comunicar a existência do Patrimônio Líquido Negativo à Gestora; **(d)** divulgar fato relevante; e **(e)** cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão;

(ii) Em até 20 (vinte) dias: **(a)** elaborar um plano de resolução do Patrimônio Líquido Negativo, em conjunto com a Gestora, do qual conste, no mínimo: **(I)** análise das causas e circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido Negativo; **(II)** balancete; **(III)** proposta de resolução para o Patrimônio Líquido Negativo; e **(b)** convocar a Assembleia Especial, para deliberar acerca do plano de resolução do Patrimônio Líquido Negativo.

8.2.1 Faculdade dos Prestadores de Serviços Essenciais. Caso após a adoção das medidas

8 LIQUIDATION, VALUATION EVENTS AND EARLY LIQUIDATION

8.1 Valuation Events. The following events will cause Fund Admin to determine that the Single Class Net Assets are negative ("**Valuation Events**"):

(i) any application for a judicial declaration of insolvency of the Single Class;

(ii) if the Single Class does not have sufficient assets to pay its debts; and

(iii) any events, transactions or occurrences that the Fund Admin believes may affect the Single Class Net Assets in a substantial and material way such as to render it negative.

8.2 Negative Net Assets. In the event that the Fund Admin determines that the Single Class Net Assets are negative ("**Negative Net Assets**"), Fund Admin shall:

(i) Immediately, in relation to the Single Class: **(a)** close for redemptions and not amortize Units; **(b)** not accept new subscriptions for Units; **(c)** notify Manager of the existence of Negative Net Assets; **(d)** disclose the material fact; and **(e)** cancel pending redemption requests for conversion;

(ii) Within twenty (20) days: **(a)** prepare a plan to resolve the Negative Net Assets, in conjunction with Manager, which shall include, at a minimum: **(I)** analysis of the causes and circumstances that resulted in the Negative Net Assets; **(II)** balance sheet; **(III)** proposal for resolution of the Negative Net Assets; and **(b)** convene an Extraordinary Meeting to discuss on the plan to resolve the Negative Net Assets.

8.2.1 Option of Essential Service Providers. If, after the adoption of the measures provided for in item "(i)" of

previstas no item "0" da Cláusula acima os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que a ocorrência do Patrimônio Líquido Negativo não representa risco à solvência da Classe Única, a adoção das medidas referidas no item "0" da Cláusula acima se torna facultativa.

the above Section, the Essential Service Providers, jointly, reasonably assess that the occurrence of Negative Net Assets does not represent a risk to the solvency of the Single Class, the adoption of the measures under item "(ii)" of the above Section becomes optional.

8.3 Eventos de Liquidação. A Classe Única entrará em liquidação ao final do Prazo de Duração da Classe Única ou por deliberação da Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial na ocorrência dos seguintes eventos de liquidação antecipada abaixo indicados ("**Eventos de Liquidação**"):

8.3 Liquidation Events. The Single Class shall be liquidated at the end of the Single Class Duration Period or by resolution of the General Meeting and/or Extraordinary Meeting upon the occurrence of the following the Liquidation Events indicated below ("**Liquidation Events**"):

(i) caso seja deliberado em Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(i) if it is resolved at a General Meeting and/or Extraordinary Meeting that an Evaluation Event constitutes a Liquidation Event;

(ii) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares;

(ii) by determination of the CVM, in the event of violation of legal or regulatory rules;

(iii) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial especialmente convocada para tal fim;

(iii) whenever so decided by Unitholders at a General Meeting and/or Extraordinary Meeting specially called for this purpose;

(iv) intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora e/ou da Gestora, sem a sua efetiva substituição nos termos deste Anexo;

(iv) intervention or extrajudicial liquidation of Fund Admin and/or Manager, without their effective replacement under this Annex;

(v) se, após 90 (noventa) dias do início das atividades da Classe Única, o Patrimônio Líquido da Classe Única diário for inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos;

(v) if, after ninety (90) days from the start of the Single Class's activities, the daily Single Class Net Assets are less than One Million Brazilian Reais (R$1,000,000.00) for a period of ninety (90) consecutive days;

(vi) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe Única não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento; e

(vi) if, due to a lack of liquid funds, the Single Class is unable to meet the Expenses on the respective due dates; and

(vii) se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, não for subscrita a totalidade das Cotas representativas do seu Patrimônio Líquido inicial, salvo na hipótese de cancelamento do saldo não colocado, antes de tal prazo.

(vii) if, within one hundred and eighty (180) days from the date of publication of the announcement of the start of distribution, all of the Units representing its initial Net Assets are not subscribed, except in the event of cancellation of the unplaced balance before such deadline.

8.3.1 Transferência de Patrimônio. No caso de liquidação do Fundo e/ou da Classe Única, a Administradora promoverá a transferência do patrimônio da Classe Única aos Cotistas, deduzidas a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e quaisquer outros Encargos, na proporção de suas respectivas Cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a Assembleia Geral ou Assembleia Especial que tiver deliberado a liquidação manifestar-se a respeito de eventual pagamento em ativos aos Cotistas ou a alienação destes ativos em condições especiais.

8.3.1 Transfer of Assets. In the event of liquidation of Fund and/or the Single Class, Fund Admin shall transfer the assets of the Single Class to Unitholders, less the Administration Fee, the Management Fee and any other Expenses, in proportion to their respective Units, within a maximum period of thirty (30) days, and the General Meeting or Extraordinary Meeting that decided on the liquidation shall decide on any payment in assets to Unitholders or the sale of these assets under special conditions.

8.4 Recebimento em Ativos. Na hipótese de um Evento de Liquidação e não havendo a disponibilidade de recursos, cada Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira, como pagamento dos seus direitos, em dação em

8.4 Receipt in Assets. In the event of a Liquidation Event and if there are no funds available, each Unitholder may receive Target Assets and/or Other Assets that are part of the Portfolio, as payment for their rights, in lieu of payment, as decided by the General

pagamento, conforme venha a ser decidido pela Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial que deliberar sobre o Evento de Liquidação.

Meeting and/or Extraordinary Meeting that decides on the Liquidation Event.

8.5 Condomínio. Na hipótese de a Assembleia Geral e/ou a Assembleia Especial não chegar a um acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos bens e direitos para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Ativos Alvo e os Outros Ativos serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação existentes à época. Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da constituição do condomínio acima referido, a Administradora e o Custodiante estarão desobrigados em relação às responsabilidades estabelecidas neste Anexo, ficando autorizada a Administradora a liquidar o Fundo e/ou a Classe Única perante as autoridades competentes.

8.5 Joint-ownership. In the event that the General Meeting and/or Extraordinary Meeting fails to reach a common agreement regarding the procedures for payment in kind of the assets and rights for the purpose of paying the redemption of the Units, the Target Assets and Other Assets shall be given in payment to Unitholders, through the creation of a joint-ownership, whose undivided interest for each Unitholder shall be calculated according to the proportion of Units held by each holder over the total value of the Units in circulation at the time. After the expiration of thirty (30) days from the creation of the above-mentioned joint-ownership, Fund Admin and Custodian shall be released from the responsibilities set forth in this Annex, and Fund Admin shall be authorized to liquidate the Fund and/or the Single Class before the competent authorities.

8.6 Administrador do Condomínio. A Administradora deverá notificar os Cotistas para que elejam um administrador para o condomínio de bens e direitos, conforme referido acima, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, informando a proporção de bens e direitos a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

8.6 Joint-ownership Manager. Fund Admin shall notify Unitholders to elect a joint-ownership manager of assets and rights, as referred to above, in accordance with Article 1.323 of the Brazilian Civil Code, informing the proportion of assets and rights to which each Unitholder will be entitled, without this representing any liability of Fund Admin to Unitholders after the creation of the aforementioned joint-ownership.

8.6.1 Eleição de Administrador. Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do envio da notificação, esta função será exercida pelo Cotista que detenha a maioria das Cotas existentes ou qualquer pessoa por ele indicada.

8.6.1 Election of Manager. If Unitholders do not elect a joint-ownership manager within thirty (30) days of the notification being sent, this function shall be performed by the Unitholder who holds the majority of the existing Units or any person appointed by him.

8.6.2 Custódia. O Custodiante fará a custódia dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do envio da notificação aos Cotistas referida na Cláusula acima, dentro do qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída deverá indicar à Administradora e ao Custodiante a data, hora e local para que seja feita a entrega dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos. Expirado este prazo, a Administradora poderá promover a consignação dos ativos da Carteira, na forma do Artigo 334 do Código Civil Brasileiro.

8.6.2 Custody. Custodian shall hold the Target Assets and Other Assets in custody for a period of thirty (30) days from the date of delivery of the notice to Unitholders under the above Section, within which the Joint-ownership Manager elected by Unitholders or to whom this function has been assigned shall indicate to Fund Admin and Custodian the date, time and place for delivery of the Target Assets and Other Assets. Upon expiration of this period, Fund Admin may consigne the assets of the Portfolio, pursuant to Article 334 of the Brazilian Civil Code.

8.7 Condução Liquidação. A liquidação do Fundo e/ou da Classe Única será conduzida pela Administradora, observadas as disposições deste Anexo ou o que for deliberado na Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, e será realizada conferindo tratamento igualitário a todos os Cotistas, sem privilégio de qualquer Cotista.

8.7 Conduct of Liquidation. The liquidation of Fund and/or the Single Class shall be conducted by Fund Admin, in accordance with the provisions of this Annex or as resolved at the General Meeting and/or Extraordinary Meeting, and shall be carried out treating all Unitholders equally, without privilege to any Unitholder.

9 ASSEMBLEIA ESPECIAL

9 EXTRAORDINARY MEETING

9.1 Competência e Deliberação. Sem prejuízo das matérias estabelecidas na regulamentação própria e de outras matérias previstas em outras cláusulas deste Anexo, compete privativamente à Assembleia Especial deliberar sobre as matérias dispostas abaixo com o seguinte quórum para deliberação:

	Deliberação	Quorum
(i)	o requerimento de informações por parte dos Cotistas, observado o disposto no §1º do Artigo 26 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;	2/3 das Cotas subscritas da Classe Única.
(ii)	a aprovação dos atos que configurem potencial Conflito de Interesses entre a Classe Única e a Administradora ou Gestora e entre a Classe Única e qualquer Cotista ou grupo de Cotistas que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas subscritas da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(iii)	o pagamento de Encargos não previstos no Artigo 117 da Parte Geral da Resolução CVM 175 e no Artigo 28 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 ou o seu respectivo aumento acima dos limites máximos, conforme previstos neste Anexo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(iv)	a instalação, atribuições, composição, requisitos para convocação e deliberação, organização e funcionamento de eventuais comitês e conselhos da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.
(v)	a alteração do Prazo de Duração da Classe Única;	Maioria de votos dos Cotistas presentes.

9.1 Powers sand Resolution. Without prejudice to the matters established in the specific regulations and other matters provided for in other Sections of this Annex, the Extraordinary Meeting shall be exclusively in charge of resolving on the matters set forth below with the following quorum for resolution:

	Resolution	Quorum
(i)	request for information by Unitholders, in accordance with the provisions of §1 of Article 26 of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175;	2/3 of the Subscribed Single Class units.
(ii)	approval of acts that constitute a potential Conflict of Interest between the Single Class and Fund Admin or Manager and between the Single Class and any Unitholder or group of Unitholders holding more than ten percent (10%) of the subscribed Units of the Single Class;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(iii)	payment of Expenses not provided for in Article 117 of the General Part of CVM Resolution 175 and in Article 28 of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175 or their respective increase above the maximum limits, as provided for in this Annex;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(iv)	creation, duties, composition, requirements for convening and resolving, organization and operation of any committees and councils of the Single Class;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(v)	alteration of the Single Class Duration Period;	Majority of votes of Unitholders present.

(vi)	a alteração da classificação ANBIMA adotada pela Classe Única;	Maioria de votos dos Cotistas presentes.	(vi) alteration of the ANBIMA classification adopted by the Single Class;	Majority of votes of Unitholders present.
(vii)	a alteração do Anexo Descritivo A do Regulamento;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.	(vii) amendment of Annex A to the Bylaws;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(viii)	o aumento da Taxa de Administração ou na taxa de performance;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.	(viii) increase in the Administration Fee or performance fee;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(ix)	a emissão e distribuição de novas Cotas da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.	(ix) issuance and distribution of new Single Class Units;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(x)	o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única	Maioria de votos dos Cotistas presentes.	(x) request for a judicial declaration of insolvency of the Single Class	Majority of votes of Unitholders present.
(xi)	a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação da Classe Única;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.	(xi) merger, incorporation, total or partial spin-off, transformation or liquidation of the Single Class;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(xii)	a aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos utilizados na integralização de Cotas da Classe Única de que trata o Artigo 20, §6º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única.	(xii) approval of the fair value appraisal report for assets used to pay up the Single Class Units under Article 20, paragraph 6, of Regulatory Annex IV of CVM Resolution 175;	At least half of the Subscribed Single Class units.
(xiii)	prorrogação do Período de Investimento;	Maioria das Cotas	(xiii) extension of the Investment Period;	Majority of Subscribed

		subscritas da Classe Única.		Single Class units.
(xiv)	a amortização de Cotas, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo, bem como a amortização mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas;	Maioria das Cotas subscritas da Classe Única.	(xiv) amortization of Units, especially when Target Assets are sold, as well as amortization through delivery of Target Assets and/or Other Assets to Unitholders;	Majority of Subscribed Single Class units.
(xv)	a aprovação de operações com Partes Relacionadas;	Maioria das Cotas subscritas da Classe Única.	(xv) approval of transactions with Related Parties;	Majority of Subscribed Single Class units.
(xvi)	a aplicação de recursos da Classe Única em Ativos Alvo de Sociedade Alvo nas quais participem as pessoas listadas na Cláusula 4.18 deste Anexo;	Maioria das Cotas subscritas da Classe Única.	(xvii) investment of Single Class funds in Target Assets of Target Companies in which the persons listed in Section 4.18 of this Annex participate;	Majority of Subscribed Single Class units.
(xvii)	a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175;	2/3 das Cotas subscritas da Classe Única.	(xviii) provision of guarantees, endorsements, acceptances or any other form of risk retention, pursuant to Article 86, paragraph 1, of the general part of CVM Resolution 175;	2/3 of the Subscribed Single Class units.

9.2 Convocação Assembleia. A Assembleia Especial pode ser convocada pelos Prestadores de Serviços Essenciais, pelo Custodiante, Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas Emitidas da Classe Única para deliberar sobre ordem do dia de interesse da Classe Única.

9.2 Call for Meeting. An Extraordinary Meeting may be called by the Essential Service Providers, Custodian, a Unitholder, or a group of Unitholders holding at least five percent (5%) of the total Issued Units of the Single Class to decide on an agenda of interest to the Single Class.

9.2.1 Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Especial por solicitação de Cotistas de que trata o *caput*, do Custodiante ou da Gestora, deve ser dirigida à Administradora, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da solicitação deverá realizar a convocação da Assembleia Especial. A convocação e a realização da Assembleia Especial deverão ser custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia Especial assim convocada deliberar em contrário.

9.2.1 Call Notice Period. The call for an Extraordinary Meeting at the request of Unitholders under the caption, Custodian or Manager shall be addressed to the Fund Admin, who shall call the Extraordinary Meeting within a maximum period of thirty (30) days from receipt of the request. The convening and holding of the Extraordinary Meeting shall be at the expense of the applicants, unless the Extraordinary Meeting so convened decides otherwise.

9.2.2 Disponibilização de Informações. A Administradora deve disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício

9.2.2 Availability of Information. Fund Admin shall make available to Unitholders all information and

do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial.

documents necessary for the exercise of voting rights on the date of convening of the Extraordinary Meeting.

9.2.3 Meios e Prazo de Convocação. A convocação da Assembleia Especial far-se-á com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a sua realização, por meio de correspondência encaminhada aos Cotistas, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis pela atualização de seus dados e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Especial ocorrerá na sede da Administradora.

9.2.3 Means and Deadline for Convening. The Extraordinary Meeting shall be convened at least ten (10) days prior to the date scheduled for its holding, by means of correspondence sent to Unitholders, including electronic mail, with Unitholders being responsible for updating their data, which shall include mandatory information, including the date, time, and place where the Extraordinary Meeting will be held, all information and documents necessary for the exercise of voting rights, as well as the respective agenda to be deliberated. Unless otherwise provided in the call, the Extraordinary Meeting will be held at the Fund Admin's headquarters.

9.2.4 Dispensa de Convocação. Independentemente de convocação, será considerada regular a Assembleia Especial a que comparecerem todos os Cotistas.

9.2.4 Waiver of Call. Regardless of whether a call is made, an Extraordinary Meeting attended by all Unitholders shall be considered valid.

9.3 Instalação Assembleia. A Assembleia Especial se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas da Classe Única.

9.3 Convening of the Meeting. The Extraordinary Meeting shall be convened with the presence of any number of Single Class Unitholders.

9.4 Voto Assembleia. Nas deliberações das Assembleias Especiais, a cada Cota emitida será atribuído o direito a 1 (um) voto, sendo certo que somente podem votar na Assembleia Especial os Cotistas inscritos no "Registro de Cotistas" na data da convocação da Assembleia Especial, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

9.4 Voting at the Meeting. In the resolutions of Extraordinary Meetings, each Unit shall be entitled to one (1) vote, provided that only Unitholders registered in the "Unitholder Register" on the date of the call for the Extraordinary Meeting, their legal representatives or attorneys-in-fact legally appointed less than one (1) year prior to the date of the Extraordinary Meeting may vote.

9.4.1 Meios de realização da Assembleia Especial. A Assembleia Especial poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente eletrônico, caso os Cotistas somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente eletrônico, caso os Cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

9.4.1 Means of holding the Extraordinary Meeting. The Extraordinary Meeting may be held: **(i)** exclusively by electronic means, if Unitholders can only participate and vote by written communication or electronic system; or **(ii)** partially by electronic means, if Unitholders can participate and vote both in person and remotely by written communication or electronic system.

9.4.2 Recebimento de Votos. Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que o voto seja recebido pela Administradora com 1 (um) Dia Útil de antecedência da respectiva Assembleia Especial, observado o disposto neste Anexo e no próprio edital de convocação.

9.4.2 Receipt of Votes. Unitholders may vote by written or electronic communication, provided that the vote is received by Fund Admin one (1) Business Day prior to the respective Extraordinary Meeting, in accordance with the provisions of this Annex and the call notice itself.

9.4.3 Sede da Administradora. A Assembleia Especial realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da Administradora.

9.4.3 The Fund Admin's Headquarters. An Extraordinary Meeting held exclusively by electronic means shall be deemed to have taken place at the Fund Admin's headquarters.

9.4.4 Consulta Formal. As deliberações da Assembleia Especial poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas, formalizada por escrito, dirigida pela Administradora aos Cotistas, devendo constar da

9.4.4 Formal Consultation. The resolutions of the Extraordinary Meeting may be taken through a formal consultation process, without the need for a meeting of Unitholders, formalized in writing, addressed by the Fund Admin to Unitholders, and the consultation shall

consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

contain all the information necessary for the exercise of voting rights.

9.4.5 Resposta à Consulta Formal. A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, contado da consulta por meio eletrônico, ou de 15 (quinze) dias, contado da consulta por meio físico, e a ausência de resposta neste prazo será considerada como desaprovação pelos Cotistas à consulta formulada.

9.4.5 Response to Formal Consultation. The response of Unitholders to the formal consultation referred to above shall be given within a minimum period of ten (10) days for electronic consultation, or fifteen (15) days for physical consultation, and failure to respond within this period shall be deemed as disapproval by Unitholders of the consultation made.

9.4.6 Vedações. Não podem votar nas Assembleias Especiais **(a)** o prestador de serviço, essencial ou não; **(b)** os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; **(c)** Partes Relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; **(d)** o Cotista que tenha Conflito de Interesses com o Fundo, a Classe Única ou subclasse no que se refere à matéria em votação; e **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

9.4.6 Prohibitions. The following persons may not vote at Extraordinary Meetings **(a)** service providers, whether essential or not; **(b)** partners, directors, and employees of service providers; **(c)** Related Parties to service providers, their partners, directors, and employees; **(d)** Unitholders who have a Conflict of Interest with the Fund, a Single Class or Subclass with respect to the matter being voted on; and **(e)** the Unitholder, in the event of a resolution relating to appraisal reports on assets owned by the Unitholder.

9.4.7 Exceções às Vedações. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 9.4.6 acima quando **(a)** os únicos Cotistas forem, no momento de seu ingresso no Fundo, na Classe Única ou subclasse, conforme o caso, as pessoas mencionadas na Cláusula 9.4.6 acima; ou **(b)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas do Fundo, da Classe Única ou subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria Assembleia Especial ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora.

9.4.7 Exceptions to Prohibitions. The prohibition provided for in Section 9.4.6 above shall not apply when **(a)** the sole Unitholders are, at the time of their entry into the Fund, the Single Class or Subclass, as the case may be, the persons mentioned in Section 9.4.6 above; or **(b)** there is express acquiescence by the majority of the other Unitholders of Fund, the Single Class or Subclass, as applicable, which may be expressed at the Extraordinary Meeting or contained in a specific or generic permission previously granted by the Unitholder and filed by Fund Admin.

9.4.8 Dever de Informar. O Cotista deverá informar à Administradora e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos dos itens "(d)" e "(e)" da Cláusula 9.4.6 acima, sem prejuízo do dever de diligência da Administradora e da Gestora em buscar identificar os Cotistas que estejam nessas situações.

9.4.8 Duty to Inform. Unitholder shall inform Fund Admin and the other Unitholders of any circumstances that may prevent him from exercising his vote, pursuant to items "(d)" and "(e)" of Section 9.4.6 above, without prejudice to the duty of diligence of Fund Admin and Manager to seek to identify Unitholders who are in such situations.

9.5 Cotista Inadimplente. O Cotista Inadimplente na data da convocação da Assembleia Especial não tem direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.

9.5 Unitholder in Default. Unitholder in Default on the date of the call for the Extraordinary Meeting shall not be entitled to vote on the respective subscribed and unpaid portion.

9.6 Conferência Telefônica. Será admitida a realização de Assembleias Especiais por meio de conferências telefônicas ou vídeo conferências, não excluídas a obrigatoriedade de elaboração e assinatura de ata da reunião, com descrição da ordem do dia e dos assuntos deliberados.

9.6 Conference Call. Extraordinary Meetings may be held by means of conference calls or video conferences, without excluding the requirement to prepare and sign minutes of the meeting, describing the agenda and the matters discussed.

10 ENCARGOS

10 EXPENSES

10.1 Encargos. Nos termos do Artigo 117 da Resolução CVM 175 e do Artigo 28 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, adicionalmente aos Encargos do Fundo, à Taxa de Administração e à Taxa

10.1 Expenses. Pursuant to Article 117 of CVM Resolution 175 and Article 28 of Normative Annex IV of CVM Resolution 175, in addition to the Fund Expenses, the Administration Fee and the Management Fee, the

de Gestão, constituem encargos da Classe Única ("**Encargos da Classe Única**"):

following constitute Single Class Expenses ("**Single Class Expenses**"):

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações da Classe Única;

(i) federal, state, municipal or local taxes, fees or contributions that are or may be levied on the assets, rights and obligations of the Single Class;

(ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;

(ii) expenses related to the registration of documents, printing, mailing and publication of reports and periodic information provided for in CVM 175 Resolution;

(iii) despesas com correspondência de interesse da Classe Única, inclusive comunicações aos Cotistas da Classe Única;

(iii) expenses related to correspondence of interest to the Single Class, including communications to Single Class Unitholders;

(iv) honorários e despesas do Auditor Independente das demonstrações contábeis da Classe Única;

(iv) fees and expenses of the Independent Auditor of the Single Class's financial statements;

(v) emolumentos e comissões pagas por operações da Carteira e/ou ofertas da Classe Única;

(v) fees and commissions paid for Portfolio transactions and/or Single Class offerings;

(vi) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com devedor;

(vi) expenses related to the maintenance of assets whose ownership arises from the enforcement of a guarantee or agreement with the debtor;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses da Classe Única, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada à Classe Única, se for o caso;

(vii) attorney's fees, court costs and related expenses incurred in defending the interests of the Single Class, in or out of court, including the amount of any judgment against the Single Class, if applicable;

(viii) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da Carteira, assim como a parcela de prejuízos da Carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços da Classe Única no exercício de suas respectivas funções;

(viii) expenses arising from the execution of insurance contracts on the assets of the Portfolio, as well as the portion of losses of the Portfolio not covered by insurance policies, unless directly resulting from the gross negligence or willful misconduct of Single Class service providers in the performance of their respective duties;

(ix) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos Alvo e de Outros Ativos da Carteira, conforme aplicável;

(ix) expenses related to the exercise of voting rights arising from Target Assets and Other Assets of the Portfolio, as applicable;

(x) despesas com a realização de Assembleia Especial;

(x) expenses related to the holding of Extraordinary Meetings;

(xi) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe Única, no valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício social do Fundo;

(xi) expenses inherent to the constitution, merger, incorporation, spin-off, transformation or liquidation of the Single Class, up to a maximum amount of Thirty Thousand Brazilian Reais (R$ 30,000.00) per fiscal year of Fund;

(xii) a Taxa Máxima de Custódia;

(xii) the Maximum Custody Fee;

(xiii) encargos com empréstimos contraídos em nome da Classe Única;

(xiii) expenses on loans contracted on behalf of the Single Class;

(xiv) prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos da Classe Única entre bancos;

(xiv) insurance premiums, as well as any expenses related to the transfer of Single Class funds between banks;

(xv) despesas inerentes à realização de reuniões de comitês ou conselhos da Classe Única, no valor

(xv) expenses related to the holding of Single Class committee or board meetings, up to a maximum amount

máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício social do Fundo;

of Ten Thousand Brazilian reais (R$ 10,000.00) per fiscal year of Fund;

(xvi) despesas inerentes a viagens da Gestora para acompanhamento das atividades das Sociedades Investidas, limitadas ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício social do Fundo;

(xvi) expenses inherent to Manager's travel to monitor the activities of the Investee Companies, limited to the amount of Ten Thousand Brazilian reais (R$ 10,000.00) per fiscal year of Fund;

(xvii) contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, inclusive despesas para operações do Fundo, especialmente as relativas a *due diligences* fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e/ou ambientais, conforme aplicável, e, ainda, custos de elaboração de contratos, incorridos para a realização de investimentos em Sociedades Alvo e que tenham sido efetivamente concluídos, ainda que os investimentos deixem de ser efetivamente realizados, no valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício social; e

(xvii) engagement of third parties to provide legal, tax, accounting, and specialized consulting services, including expenses for Fund operations, especially those related to tax, legal, accounting, technological, and/or environmental due diligence, as applicable, and also contract preparation costs incurred for investments in Target Companies that have been effectively completed, even if the investments are not effectively made, up to a maximum amount of Fifty Thousand Brazilian reais (R$ 50,000.00) per fiscal year; and

(xviii) contribuição anual devida às entidades autorreguladoras ou às entidades administradoras do mercado organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação.

(xviii) annual contribution due to self-regulatory entities or Fund Admins of the organized market in which the Fund's Units are admitted to trading.

10.2 Outras Despesas. Quaisquer despesas não previstas nos incisos do *caput* como Encargos da Classe Única correrão por conta da Administradora ou da Gestora, conforme o caso, salvo decisão contrária da Assembleia Especial.

10.2 Other Expenses. Any expenses not provided for in the items of the caption as Single Class Expenses shall be borne by Fund Admin or Manager, as the case may be, unless otherwise decided by the Extraordinary Meeting.

11 FATORES DE RISCO

11 RISK FACTORS

11.1 Fatores de Risco. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a Política de Investimento da Classe Única, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

11.1 Risk Factors. Notwithstanding the diligence of the Fund Admin and Manager in implementing the Single Class Investment Policy, the investments of the Single Class are, by their nature, subject to typical market fluctuations, credit risk, systemic risk, adverse liquidity conditions and atypical trading in the markets in which they operate and, even if the Fund Admin and Manager maintain risk management routines and procedures, there is no guarantee that losses to the Single Class and Unitholders will be completely eliminated. The assets in the Portfolio and Unitholders are subject to the following Risk Factors, which are not exhaustive:

(I) RISCO DE CRÉDITO. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

(i) **Credit Risk**. This consists of the risk of default or delay in the payment of interest and/or principal by the issuers of the Target Assets or Other Assets or by the counterparties of the Single Class's transactions, which may result, as the case may be, in a reduction in earnings or even financial losses up to the amount of the contracted and unsettled transactions. Changes and errors in the assessment of the credit risk of issuers may result in fluctuations in the trading price of the assets comprising the Portfolio;

(II) RISCO RELACIONADO A FATORES MACROECONÔMICOS E À POLÍTICA GOVERNAMENTAL. A Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de

(ii) **Risk Related to Macroeconomic Factors and Government Policy**. The Single Class may also be subject to other risks arising from reasons beyond the

motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em **(a)** perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira; e (**b)** inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Sociedades Alvo, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Sociedades Alvo. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única e do Fundo;

control of the Fund Admin and other service providers of Fund, such as the occurrence, in Brazil or abroad, of extraordinary events, special market situations or political, economic or financial events that change the current order and significantly influence the Brazilian financial and/or capital markets, including changes in interest rates, currency devaluation and legislative changes, which may result in **(a)** loss of liquidity of the assets comprising the Portfolio; and **(b)** default by the issuers of the assets. Such events may result in losses for Unitholders and delays in the payment of amortizations and redemptions. Nevertheless, Single Class will carry out its activities in the Brazilian market and is therefore generally subject to the effects of the economic policy pursued by the Federal Government and, specifically, to the political guidance adopted by the competent public authorities in the economic sectors in which the Target Companies operate, including risks related to the application, interpretation, and/or amendment of the regulations applicable to the development of the Target Companies' activities. Occasionally, the Brazilian Government intervenes in the economy by making significant changes to its policies. The Brazilian Government's measures to control inflation and implement economic and monetary policies have recently involved changes in interest rates, currency devaluation, exchange controls, increases in public tariffs, among other measures. These policies, as well as other macroeconomic conditions, may significantly impact the economy and the domestic capital market. The adoption of measures that may result in currency fluctuations, indexation of the economy, price instability, higher interest rates, or influence current fiscal policy may impact Single Class's business, financial condition, operating results, and the resulting distribution of income to Unitholders. Negative impacts on the economy, such as recession, loss of purchasing power of the currency, and excessive increases in interest rates resulting from internal policies or external factors may influence the results of the Single Class and the Fund;

(III) RISCO DE MERCADO EM GERAL: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados Ativos Alvo e/ou Outros Ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(iii) **Market Risk**: This consists of the risk of fluctuations in the prices and profitability of the Single Class's assets, which are affected by various market factors, such as interest rates, liquidity, credit, and political, economic, and fiscal changes. The decline in the prices of the assets in the Portfolio may be temporary, but there is no guarantee that it will not extend for long and/or indefinite periods. This constant price fluctuation may cause certain Target Assets and/or Other Assets to be valued at amounts different from their issue and/or accounting values, which may result in volatility of the Units and losses to Unitholders;

(IV) RISCOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES INVESTIDAS E AOS ATIVOS ALVO DE EMISSÃO DA SOCIEDADE ALVO. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das Sociedades Investidas, **(b)** solvência das Sociedades Investidas, e **(c)** continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe Única e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(iv) **Risks Related to Investee Companies and Target Assets Issued by the Target Company**. Single Class investments are considered long-term investments and the return on investment may not be consistent with the Unit Holder's expectations. The Single Class Portfolio is concentrated in Target Assets issued by the Target Companies. Although the Single Class always participates in the decision-making process of the respective Investee Company, there are no guarantees of **(a)** good performance of the Investee Companies, **(b)** solvency of the Investee Companies, and **(c)** continuity of the Investee Companies' activities. Such risks, if materialized, may negatively and significantly impact the results of the Portfolio and the value of the Units. Payments related to Target Assets issued by the Investee Companies, such as dividends, interest, and other forms of remuneration/bonuses, may be frustrated due to the insolvency, bankruptcy, poor operating performance of the respective Investee Company, or other factors. In such cases, the Single Class and its Unitholders may experience losses, and there is no guarantee or certainty that such risks can be eliminated;

(V) RISCO SOBRE A PROPRIEDADE DAS SOCIEDADES ALVO. Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Alvo e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Anexo e do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detêm;

(v) Risk regarding the Ownership of the Target Companies. Although the Portfolio consists predominantly of Target Assets issued by the Target Companies, ownership of the Units does not confer direct ownership of such Target Assets on the Unitholder. The rights of Unitholders are exercised over all Target Assets and Other Assets in the Portfolio on a non-individual basis, within the limits of this Annex and the Bylaws and applicable law, in proportion to the number of Units they hold;

(VI) RISCO DE INVESTIMENTO NAS SOCIEDADES ALVO (TRABALHISTA, AMBIENTAL, PREVIDENCIÁRIO, CÍVEL, ADMINISTRATIVO ETC.). A Classe Única investirá na Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da Sociedade Alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ou **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única e, consequentemente, os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

(vi) **Investment Risk in Target Companies (Labor, Environmental, Social Security, Civil, Administrative, etc.)**. Single Class will invest in Target Companies that are fully incorporated and in operation. Thus, there is a possibility that the Target Company: **(a)** may be in default on the payment of federal, state, or municipal taxes; **(b)** may fail to comply with obligations related to the Severance Indemnity Fund (FGTS); or **(c)** may have significant labor, environmental, civil, administrative, or other liabilities. Thus, depending on the complexity of the issue and the amounts involved, Single Class and, consequently, Unitholders may suffer significant losses in their equity as a result of the events indicated above;

(VII) RISCO DE DILUIÇÃO. A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital

(vii) **Dilution Risk**. The Single Class may not exercise its preemptive rights under applicable legal and contractual rules in any capital increases that may be carried out by the Target Companies. Thus, if any capital increases of the Target Company are approved in the future, the Single Class may have its interest in the Target Company's capital diluted;

da Sociedade Alvo no futuro, a Classe Única poderá ter sua participação no capital da Sociedade Alvo diluída;

(VIII) RISCO DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA: A Classe Única adquirirá Ativos Alvo de emissão, exclusivamente, das Sociedades Alvo, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista neste Anexo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Alvo e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. O ora disposto poderá implicará em risco de concentração dos investimentos da Classe Única em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo, à Classe Única e aos Cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados da Classe Única poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor;

(viii) **Portfolio Concentration Risk**: The Single Class will acquire Target Assets issued exclusively by the Target Companies and may acquire Other Assets issued by one or more issuers, and, in addition to the provisions of the Investment Policy set forth in this Annex, there will be no other sector concentration and/or diversification criteria for the Target Assets and Other Assets that may comprise the Portfolio, except as provided in the applicable regulations. The foregoing may entail a risk of concentration of the Single Class's investments in Target Assets and/or Other Assets issued by a single issuer and with low liquidity, which may eventually result in losses to the Fund, the Single Class, and Unitholders, mainly considering that the results of the Single Class may depend entirely on the results achieved by a single issuer;

(IX) RISCO RELACIONADO ÀS CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS. A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(ix) **Risk Related to Securities Brokers and Distributors**. The Single Class may also incur credit risk in the settlement of transactions carried out through securities brokers and distributors;

(X) RISCOS DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO. As aplicações da Classe Única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe Única precise vender os Ativos Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e/ou da Classe Única, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

(x) **Liquidity Risks of Fund's Assets**. The Single Class's investments in the Target Assets have peculiarities in relation to the usual investments of most Brazilian investment funds, since there is no secondary market with guaranteed liquidity in Brazil. If Single Class needs to sell the Target Assets, there may be no buyer or the trading price obtained may be significantly reduced, causing a loss of equity for the Fund and/or Single Class and, consequently, of the capital, in whole or in part, invested by Unitholders;

(XI) RISCO DE LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS E DO MERCADO SECUNDÁRIO. A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Anexo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos Eventos de Liquidação. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista;

(xi) **Reduced Liquidity Risk of the Units and the Secondary Market**. The Single Class is constituted as a closed-end fund and, therefore, Unitholders will not be allowed to request the redemption of their Units at any time, but only in the cases provided for in this Annex and in the applicable rules, including the end of the Single Class Duration Period and the cases of early liquidation of Fund and/or the Single Class, upon the occurrence of Settlement Events. If, for any reason, before the end of such period, the investor decides to dispose of their Units, they will have to sell them privately, since the Units will not be registered for trading on the secondary market. Even if they were, the secondary market for investment fund Units does not have high liquidity, which would make it difficult to sell these Units and/or result in a sale price that would cause a loss to the Unitholder;

(XII) RISCO DE ILIQUIDEZ E AMORTIZAÇÃO EM ATIVOS: Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou dos Outros Ativos da Classe Única, as Cotas, por orientação da Assembleia Especial, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou de Outros Ativos ao Cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe Única. Nesse caso, o Cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

(xii) **Risk of Illiquidity and Amortization of Assets**: In the event of illiquidity of the Target Assets and/or Other Assets of the Single Class, the Units, as directed by the Extraordinary Meeting, may be amortized by delivery of Target Assets and/or Other Assets to the Unitholder, in proportion to their participation in the Single Class. In this case, the Unitholder may encounter difficulties in disposing of such assets delivered as payment for the amortization;

(XIII) RESGATE POR MEIO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE CARTEIRA. A Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira. Nesse caso, o Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

(xiii) **Redemption through Payment in Kind of Portfolio Assets**. The Single Class may redeem the Units upon delivery of assets and rights, if they still exist in the Portfolio. In this case, the Unitholder may receive Target Assets and/or Other Assets in payment for the redemption of their Units, in the respective proportions of their participation in the Single Class, and may encounter difficulties in disposing of them;

(XIV) RISCO RELACIONADO AO DESEMPENHO PASSADO. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe Única e/ou do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou os demais prestadores de serviços do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pela Classe Única e/ou pelas Sociedades Alvo;

(xiv) **Risk Related to Past Performance**. When analyzing any information provided in any disclosure material of the Single Class and/or the Fund that may be made available regarding past results of any markets, or any investments in which the Fund Admin and/or other service providers of Fund have participated in any way, investors should consider that any results obtained in the past are not indicative of possible future results, and there is no guarantee that similar results will be achieved by the Fund and/or the Single Class and/or the Target Companies;

(XV) RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AO COTISTA. A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, ao Cotista e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para amortização e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única;

(xv) **Risks of Changes in Legislation Applicable to the Fund and/or the Unitholder**. The legislation applicable to the Fund, the Single Class, the Unitholder and the investments made by the Single Class, including, without limitation, tax laws and specific regulations of the fund market, is subject to change. Such events may adversely affect the value of the Units, as well as the conditions for amortization and redemption of the Units. In addition, the application of existing laws and the interpretation of new laws may impact the results of the Single Class;

(XVI) RISCO DE NÃO REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO PELO FUNDO. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Sociedade Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos;

(xvi) **Risk of Non-Realization of Investment by the Fund**. The Single Class's investments are considered long-term and the return on investment in the Target Company may not be consistent with the Unitholder's expectations. There is no guarantee that the investments intended by the Single Class will be available at the time and in the amount convenient or desirable to satisfy the Single Class's Investment Policy, which may result in smaller investments or even the non-realization of such investments;

(XVII) RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES. A Classe Única poderá adquirir ativos de emissão das Sociedades Alvo, na qual os Cotistas detenham ou

(xvii) **Risk of potential conflict of interest**. The Single Class may acquire assets issued by Target Companies in which Unitholders hold or may come to hold, directly

venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, a Classe Única poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única;

or indirectly, an equity interest. In addition, provided that it is approved by Unitholders at an Extraordinary Meeting, the Single Class may act as a counterparty to the Fund Admin, Manager, or Unitholders, as well as to investment funds or securities portfolios administered and/or managed by the Fund Admin and/or Manager. Thus, such parties may eventually make decisions related to the Target Companies that may adversely affect the profitability of the Single Class;

(XVIII) RISCOS DE ALTERAÇÕES REGULATÓRIAS. As atividades relacionadas a comercialização e/ou produção de energia elétrica e/ou locação de sistemas geradores de energia elétrica realizada pelas Sociedades Investidas é altamente regulada pela ANEEL, autarquia federal, sob regime especial (Agência Reguladora), vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Embora a ANEEL seja uma autarquia independente, a atividade de comercialização de energia e/ou locação de sistemas geradores de energia elétrica está sujeita a instabilidade regulatória devido **(a)** à presença de lacunas de regulamentação; **(b)** à ameaça de mudanças importantes nas regras por ação legislativa (por exemplo, projetos de lei que possam ter impacto sobre as regras estabelecidas); e **(c)** contestações às regras e decisões da ANEEL, que resultem em processos administrativos e judiciais intrincados e prolongados. Mudanças no marco regulatório vigente podem impactar de forma adversa e relevante os resultados e atividades das Sociedades Investidas, e as operações de compra e venda de energia e/ou locação de sistemas de energia elétrica por ela realizadas, o que poderá afetar o desempenho das Sociedades Investidas e, consequentemente, da Classe Única e/ou do Fundo;

(xviii) **Risks of Regulatory Changes**. The activities related to the sale and/or production of electricity and/or the leasing of electricity generating systems carried out by the Investee Companies are highly regulated by ANEEL, a federal agency under a special regime (Regulatory Agency) linked to the Ministry of Mines and Energy. Although ANEEL is an independent agency, the activity of commercializing energy and/or leasing electric power generation systems is subject to regulatory instability due to (a) the presence of regulatory gaps; (b) the threat of significant changes in the rules through legislative action (e.g., bills that may impact the established rules); and (c) challenges to ANEEL's rules and decisions, resulting in complex and lengthy administrative and judicial proceedings. Changes in the current regulatory framework may adversely and significantly impact the results and activities of the Investee Companies and their energy purchase and sale and/or electric power system lease transactions, which may affect the performance of the Investee Companies and, consequently, the Single Class and/or the Fund;

(XIX) RISCO DE NÃO APROVEITAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL. É o não atendimento pela Classe Única, pelas Sociedades Investidas e/ou pelo Cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais;

(xix) **Risk of not taking advantage of tax benefits**. This is the failure by the Single Class, the Investee Companies and/or the Unitholder to comply with legal requirements for taking advantage of tax benefits;

(XX) RISCO DE DERIVATIVOS. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao Cotista. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única; e

(xx) **Derivatives Risk**. This consists of the risk of price distortion between the derivative and its underlying asset, which may cause increased volatility of the Single Class, limit the possibilities of additional returns on transactions, fail to produce the intended effects, and cause losses to the Unitholder. Even for the Single Class, which uses derivatives exclusively to protect spot positions, there is a risk that the position will not represent a perfect or sufficient hedge to prevent losses to the Single Class; and

(XXI) RISCOS RELACIONADOS ÀS GARANTIAS PRESTADAS PELO FUNDO. Consiste no risco de as Sociedades Investidas do Fundo tomarem uma dívida e o Fundo figurar como um dos garantidores, seja através de aval, fiança ou coobrigação. Tais operações, caso sejam realizadas pelo fundo, estão sujeitas aos parâmetros

(xxi) **Risks Related to Guarantees Provided by the Fund**. This consists of the risk that the Fund's Investee Companies may take on debt and the Fund may appear as one of the guarantors, whether through a guarantee, surety or co-obligation. Such transactions, if carried out by the fund, are subject to the parameters defined in the

definidos no Regulamento, garantindo que os investidores tenham pleno conhecimento das condições e dos riscos envolvidos nas operações realizadas, além da publicação de fato relevante.

Bylaws, ensuring that investors are fully aware of the conditions and risks involved in the transactions carried out, in addition to the publication of material facts.

Em relação à responsabilidade pelas obrigações do Fundo, destaca-se que a Gestora ou a Administradora não podem ser responsabilizadas em caso de inadimplemento ou *default*, uma vez que não atuam como garantidores das operações do Fundo. A administradora e Gestora são prestadores de serviços, conforme delineado no Regulamento, e sua atuação está restrita à gestão e administração do portfólio de investimentos, tendo patrimônio totalmente segregado ao do Fundo.

With regard to liability for the Fund's obligations, it should be noted that Manager or Fund Admin cannot be held liable in the event of default, since they do not act as guarantors of Fund's operations. Fund Admin and Manager are service providers, as outlined in the Bylaws, and their activities are restricted to the management and administration of the investment portfolio, with assets that are completely segregated from those of Fund.

Essa segregação patrimonial, prevista em regulamento específico e acordos contratuais, estabelece que os bens e direitos pertencentes ao Fundo são independentes e distintos daqueles pertencentes à Gestora/Administradora, afastando qualquer possibilidade de confusão ou risco de afetar os ativos da Administradora/Gestora em caso de dificuldades financeiras, insolvência ou qualquer outra situação de inadimplemento envolvendo o Fundo.

This segregation of assets, provided for in specific Bylaws and contractual agreements, establishes that the assets and rights belonging to the Fund are independent and distinct from those belonging to Manager/Fund Admin, removing any possibility of confusion or risk of affecting the assets of Fund Admin/Manager in the event of financial difficulties, insolvency, or any other situation of default involving the Fund.

11.2 Ciência dos Riscos. Ao ingressar na Classe Única, cada Cotista deverá atestar, mediante termo próprio, que: **(a)** teve acesso ao inteiro teor deste Anexo e do Regulamento; e **(b)** tem ciência: **(i)** dos Fatores de Risco; **(ii)** de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe Única; **(iii)** de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação deste Anexo e do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seus prestadores de serviços; e **(iv)** se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de Chamadas de Capital.

11.2 Acknowledgment of Risks. Upon joining the Single Class, each Unitholder shall certify, by means of a specific term, that: **(a)** they have had access to the entire content of this Annex and the Bylaws; and **(b)** they are aware: **(i)** of the Risk Factors; **(ii)** that there is no guarantee against any losses that may be incurred by the Single Class; **(iii)** that the granting of operating registration does not imply, on the part of the CVM, any guarantee of the accuracy of the information provided or of the adequacy of this Annex and the Bylaws to the legislation in force or any judgment on the quality of Fund or its service providers; and (iv) if applicable, that the payment of units will occur through Capital Calls.

11.3 FGC. As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

11.3 FGC. Investments made in the Single Class are not guaranteed by the Fund Admin, Manager or the Credit Guarantee Fund (FGC).

12 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

12 FINANCIAL STATEMENTS

12.1 Entidade de Investimento. A Classe Única é considerada uma "entidade de investimento" nos termos dos Artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo serem segregadas das da Administradora, bem como das do Custodiante e do depositário eventualmente contratados pelo Fundo.

12.1 Investment Entity. Single Class is considered an "investment entity" under the terms of Articles 4 and 5 of CVM 579 Ruling and will have its own accounting records, and the Fund's investments, accounts and financial statements must be segregated from those of the Fund Admin, as well as those of Custodian and any depositary hired by the Fund.

12.2 Reavaliação. Não obstante o disposto neste Capítulo, a Administradora poderá propor a reavaliação dos ativos da Carteira, quando:

12.2 Revaluation. Notwithstanding the provisions of this Chapter, the Fund Admin may propose the revaluation of the Portfolio's assets when:

(i) verificada a notória insolvência da Sociedade Alvo;

(i) the Target Company is found to be insolvent;

(ii) houver atraso ou não pagamento de dividendos, juros ou amortizações relativamente aos Ativos Alvo ou Outros Ativos que tenham sido adquiridos pela Classe Única;

(ii) there is a delay or non-payment of dividends, interest or amortizations in relation to the Target Assets or Other Assets that have been acquired by the Single Class;

(iii) houver pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência ou for decretada a falência da Sociedade Alvo, concessão de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade Alvo, bem como a homologação de qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Sociedade Alvo;

(iii) there is a request for judicial or extrajudicial reorganization or bankruptcy, or the Target Company is declared bankrupt, a judicial or extrajudicial reorganization plan is granted to the Target Company, or any request for judicial or extrajudicial reorganization involving the Target Company is approved;

(iv) houver emissão de novas Cotas;

(iv) new Units are issued;

(v) houver alienação significativa de ativos da Sociedade Alvo;

(v) there is a significant disposal of assets of the Target Company;

(vi) houver oferta pública de ações de qualquer Sociedade Alvo;

(vi) there is a public offering of Units of any Target Company;

(vii) houver mutações patrimoniais significativas, a critério da Administradora;

(vii) there are significant changes in assets, at the discretion of the Fund Admin;

(viii) houver permuta, alienação ou qualquer outra operação relevante com Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo; e

(viii) there is an exchange, disposal or any other relevant transaction involving Target Assets issued by the Target Company; and

(ix) houver algum Evento de Liquidação.

(ix) there is any Liquidation Event.

12.3 Normas Contábeis. Para efeito da determinação do valor da Carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos contábeis aceitos no Brasil, especialmente a Instrução CVM 579, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos.

12.3 Accounting Standards. For the purpose of determining the value of the Portfolio, the accounting standards and procedures accepted in Brazil must be observed, especially CVM 579 Ruling, including for the purposes of provisioning for payments, expenses, liabilities in general and any write-offs of investments.

12.4 Avaliação Anual. Os Ativos Alvo da Sociedade Investida serão avaliados anualmente na forma da Instrução CVM 579. Os Outros Ativos serão avaliados conforme manual de marcação a mercado da Administradora ou do Custodiante.

12.4 Annual Valuation. The Target Assets of the Invested Company shall be valued annually in accordance with CVM 579 Ruling. Other Assets shall be valued in accordance with the mark-to-market manual of the Fund Admin or Custodian.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13 MISCELLANEOUS

13.1 Confidencialidade. Os Cotistas deverão manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros: (i) as informações constantes de estudos e análises de investimento, elaborados pela Classe Única e/ou pelo Fundo, que fundamentem as decisões de investimento na Classe Única e no Fundo, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, (ii) as suas atualizações periódicas, que venham a ser a eles disponibilizadas e (iii) os documentos relativos às operações da Classe Única e do Fundo.

13.1 Non-Disclosure. Unitholders shall maintain absolute secrecy and confidentiality and shall not disclose, use or divulge, directly or indirectly, in whole or in part, separately or jointly with third parties: (i) information contained in investment studies and analyses prepared by the Single Class and/or the Fund that support investment decisions in the Single Class and the Fund, including appropriate records with justifications for recommendations and respective decisions, (ii) periodic updates made available to them, and (iii) documents relating to the operations of the Single Class and the Fund.

13.1.1 Não Aplicabilidade. Excetuam-se à vedação disposta acima, as hipóteses em que quaisquer das informações ali indicadas sejam reveladas, utilizadas ou divulgadas por qualquer Cotista: (i) com o consentimento prévio e por escrito da Assembleia

13.1.1 Non-applicability. The above prohibition does not apply in cases where any of the information indicated therein is disclosed, used or disseminated by any Unitholder: (i) with the prior written consent of the Extraordinary Meeting or the General Meeting, as

Especial ou da Assembleia Geral, conforme o caso; (ii) aos titulares de seu capital social, conselheiros, diretores e representantes legais; ou (iii) se obrigado por ordem expressa de autoridades legais, sendo que, nesta última hipótese, a Assembleia Especial ou Assembleia Geral, conforme o caso, a Administradora e a Gestora deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação.

applicable; (ii) to the holders of its share capital, directors, directors and legal representatives; or (iii) if required by express order of legal authorities, in which case the Extraordinary Meeting or General Meeting, as applicable, the Fund Admin and Manager shall be informed in writing of such order prior to providing any information.

13.2 Forma de Correspondência. Para fins do disposto neste Anexo e no Regulamento, considera-se o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os Cotistas. Nas hipóteses em que este Anexo e o Regulamento exijam "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observada as disposições do Artigo 12 da Resolução CVM 175.

13.2 Manner of Correspondence. For the purposes of this Annex and the Bylaws, electronic mail shall be considered a valid manner of correspondence between the Fund Admin, Manager, Custodian and Unitholders. In cases where this Annex and the Bylaws require "certification," "acknowledgment," "statement," or "agreement" from Unitholders, such statement may be made electronically, subject to the provisions of Article 12 of CVM Resolution 175.

13.3 Declaração de Ausência de Conflito de Interesse. A Administradora e a Gestora não têm conhecimento sobre qualquer situação ou potencial situação de Conflito de Interesses com a Classe Única no momento de constituição da Classe Única.

13.3 No Conflict of Interest Statement. The Fund Admin and Manager are not aware of any situation or potential situation of Conflict of Interest with the Single Class at the time of the Single Class's formation.

13.4 Alteração *Valuation*. Na ocorrência de alteração no valor justo dos investimentos da Classe Única, que impacte materialmente o seu Patrimônio Líquido da Classe Única, e do correspondente reconhecimento contábil dessa alteração, no caso de a Classe Única ser qualificada como "entidade para investimento" nos termos da regulamentação contábil específica, a Administradora deve:

13.4 Change in Valuation. In the event of a change in the fair value of the Single Class's investments that materially impacts its Single Class Net Assets, and the corresponding accounting recognition of such change, if the Single Class qualifies as an "investment entity" under specific accounting regulations, the Fund Admin shall:

(i) disponibilizar aos Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do reconhecimento contábil:

(i) make available to Unitholders, within five (5) Business Days after the date of accounting recognition:

(a) um relatório, elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, com as justificativas para a alteração no valor justo, incluindo um comparativo entre as premissas e estimativas utilizadas nas avaliações atual e anterior; e

(a) a report, prepared by the Essential Service Providers, with the reasons for the change in fair value, including a comparison between the assumptions and estimates used in the current and previous valuations; and

(b) o efeito da nova avaliação sobre o resultado do exercício e Patrimônio Líquido da Classe Única apurados de forma intermediária;

(b) the effect of the new valuation on the results for the fiscal year and Single Class Net Assets calculated on an interim basis;

(ii) elaborar as demonstrações contábeis da Classe Única para o período compreendido entre a data de início do exercício e a respectiva data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração caso:

(ii) prepare the financial statements of the Single Class for the period between the beginning of the fiscal year and the respective date of accounting recognition of the effects of the new measurement if:

(a) sejam emitidas novas Cotas da Classe Única até 10 (dez) meses após o reconhecimento contábil dos efeitos da nova avaliação;

(a) new Single Class Units are issued within ten (10) months after the accounting recognition of the effects of the new valuation;

(b) as Cotas da Classe Única sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

(b) the Single Class Units are admitted to trading on organized markets; or

(c) haja aprovação em Assembleia Especial por maioria das Cotas presentes.

13.5 Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis referidas no inciso (ii) da Cláusula acima devem ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM e enviadas aos Cotistas e à CVM em até 150 (cento e cinquenta) dias após a data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração.

13.5.1 Dispensa da Elaboração das Demonstrações Contábeis. Fica dispensada a elaboração das demonstrações contábeis referidas na Cláusula acima quando estas se encerrarem 2 (dois) meses antes da data de encerramento do exercício social do Fundo, salvo se houver aprovação dos Cotistas reunido em Assembleia Especial, nos termos do inciso (ii), alínea (c) da Cláusula acima.

(c) there is approval at an Extraordinary Meeting by a majority of the Units present.

13.5 Financial Statements. The financial statements under item (ii) of the above Section must be audited by independent auditors registered with the CVM and sent to Unitholders and the CVM within 150 (one hundred and fifty) days after the date of accounting recognition of the effects of the new measurement.

13.5.1 Waiver from Preparing Financial Statements. The preparation of the financial statements under the above Section is waived when they end two (2) months before the end of Fund's fiscal year, unless approved by Unitholders at an Extraordinary Meeting, pursuant to item (ii), sub-item (c) of the above Section.

SUPLEMENTO I

Referente à Primeira Emissão de Cotas do FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento ao Regulamento e Anexo Descritivo A da Classe Única do **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (respectivamente, "**Suplemento I**", "**Regulamento**", "**Anexo Descritivo A**", "**Classe Única**" e "**Fundo**"), referente à 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo (respectivamente, "**1ª Emissão Cotas**" e "**Cotas**"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, que terão as seguintes características:

(i) Data de início da 1ª Emissão Cotas: 05 de abril de 2019.

(ii) Quantidade de Cotas da 1ª Emissão Cotas: 200.000 (duzentas mil) Cotas.

(iii) Quantidade de classes e/ou subclasses: Não aplicável.

(iv) Valor nominal unitário das Cotas da 1ª Emissão Cotas: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota.

(v) Valor Total da 1ª Emissão Cotas: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

(vi) Montante mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da 1ª Emissão Cotas: Não houve limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Regime de Distribuição: Pública.

(viii) Público-Alvo: Investidores profissionais.

(ix) Forma de Pagamento das Cotas da 1ª Emissão Cotas: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.

(x) Prazo de Integralização: Em até 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento da notificação da Chamada de Capital pelo Cotista.

Exceto se de outra forma definido neste Suplemento I, os termos e expressões definidos no Regulamento e no Anexo Descritivo A terão os mesmos significados respectivos atribuídos quando utilizados neste Suplemento I.

ADDENDUM I

Relating to the First Issue of Units of FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

Addendum to the Bylaws and Annex A of the Single Class of **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** (respectively, "**Addendum I**", "**Bylaws**", "**Annex A**", "**Single Class**" and "**Fund**"), relating to the first (1st) issue of Fund's Single Class units (respectively, "**1st Unit Issue**" and "**Units**"), held pursuant to Bylaws and Annex A, as follows:

(i) Start date of the 1st Unit Issue: April 5, 2019.

(ii) Number of Units in the 1st Unit Issue: two hundred thousand (200,000) Units.

(iii) Number of classes and/or subclasses: Not applicable.

(iv) Par value per Unit of the 1st Unit Issue: One Thousand Brazilian reais (R$ 1,000.00) per Unit.

(v) Total value of the 1st Unit Issue: Two Hundred Million Brazilian reais (R$ 200,000,000.00).

(vi) Minimum amount to be subscribed by each investor in the 1st Unit Issue: There was no minimum or maximum subscription limit per investor.

(vii) Public distribution.

(viii) Target audience: Qualified Investors.

(ix) Payment method for the 1st Unit Issue: In local currency, by electronic transfer (TED).

(x) Payment term: Within fifteen (15) Business Days of receipt of the notice of Capital Call by Unitholder.

Unless otherwise defined in this Addendum I, the terms and expressions defined in the Bylaws and Annex A shall have the same respective meanings assigned to them when used in this Addendum I.

Autorregulação ANBIMA

Administração Fiduciária

SUPLEMENTO II

Referente à Segunda Emissão de Cotas do FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento ao Regulamento e Anexo Descritivo A da Classe Única do **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (respectivamente, "**Suplemento II**", "**Regulamento**", "**Anexo Descritivo A**", "**Classe Única**" e "**Fundo**"), referente à 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Única do Fundo (respectivamente, "**2ª Emissão Cotas**" e "**Cotas**"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, que terão as seguintes características:

(i) Data de início da 2ª Emissão Cotas: 01 de fevereiro de 2021.

(ii) Quantidade de Cotas da 2ª Emissão Cotas: 200.000 (duzentas mil) Cotas.

(iii) Quantidade de classes e/ou subclasses: Não aplicável.

(iv) Valor nominal unitário das Cotas da 2ª Emissão Cotas: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota.

(v) Valor Total da 2ª Emissão Cotas: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

(vi) Montante mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da 2ª Emissão Cotas: Não houve limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Regime de Distribuição: Privada.

(viii) Público-Alvo: Cotistas do Fundo.

(ix) Forma de Pagamento das Cotas da 2ª Emissão Cotas: Em moeda corrente nacional, ou em bens e direitos.

(x) Prazo de Integralização: Em até 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento da notificação da Chamada de Capital pelo Cotista.

Exceto se de outra forma definido neste Suplemento II, os termos e expressões definidos no Regulamento e no Anexo Descritivo A terão os mesmos significados respectivos atribuídos quando utilizados neste Suplemento II.

ADDENDUM II

Relating to the Second Issue of Units of FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

Addendum to the Bylaws and Annex A of the Single Class of **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** (respectively, "**Addendum II**", "**Bylaws**", "**Annex A**", "**Single Class**" and "**Fund**"), relating to the second (2nd) issue of Fund's Single Class units (respectively, "**2nd Unit Issue**" and "**Units**"), held pursuant to Bylaws and Annex A, as follows:

(i) Start date of the 2nd Unit Issue: February 1, 2021.

(ii) Number of Units in the 2nd Unit Issue: two hundred thousand (200,000) Units.

(iii) Number of classes and/or subclasses: Not applicable.

(iv) Par value per Unit of the 2nd Unit Issue: One Thousand Brazilian reais (R$ 1,000.00) per Unit.

(v) Total value of the 2nd Unit Issue: Two Hundred Million Brazilian reais (R$ 200,000,000.00).

(vi) Minimum amount to be subscribed by each investor in the 2nd Unit Issue: There was no minimum or maximum subscription limit per investor.

(vii) Private distribution.

(viii) Target audience: Unitholders of Fund.

(ix) Payment method for the 2nd Unit Issue: In local currency, or in properties and rights.

(x) Payment term: Within fifteen (15) Business Days of receipt of the notice of Capital Call by Unitholder.

Unless otherwise defined in this Addendum II, the terms and expressions defined in the Bylaws and Annex A shall have the same respective meanings assigned to them when used in this Addendum II.

Autorregulação ANBIMA

Administração Fiduciária

SUPLEMENTO III

Referente à Terceira Emissão de Cotas do FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento ao Regulamento e Anexo Descritivo A da Classe Única do **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (respectivamente, "**Suplemento III**", "**Regulamento**", "**Anexo Descritivo A**", "**Classe Única**" e "**Fundo**"), referente à 3ª (terceira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo (respectivamente, "**3ª Emissão Cotas**" e "**Cotas**"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, que terão as seguintes características:

(i) Data de início da 3ª Emissão Cotas: 07 de setembro de 2022.

(ii) Quantidade de Cotas da 3ª Emissão Cotas: 323.000,11 (trezentos e vinte e três mil e onze décimos) Cotas.

(iii) Quantidade de classes e/ou subclasses: Não aplicável.

(iv) Valor nominal unitário das Cotas da 3ª Emissão Cotas: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota.

(v) Valor Total da 3ª Emissão Cotas: R$ 323.000.110,00 (trezentos e vinte e três milhões e cento e dez reais).

(vi) Montante mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da 3ª Emissão Cotas: Não houve limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor

(vii) Regime de Distribuição: Pública.

(viii) Público-Alvo: Investidores profissionais.

(ix) Forma de Pagamento das Cotas da 3ª Emissão Cotas: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.

(x) Prazo de Integralização: Em até 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento da notificação da Chamada de Capital pelo Cotista.

Exceto se de outra forma definido neste Suplemento III, os termos e expressões definidos no Regulamento e no Anexo Descritivo A terão os mesmos significados respectivos atribuídos quando utilizados neste Suplemento III.

ADDENDUM III

Relating to the Third Issue of Units of FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

Addendum to the Bylaws and Annex A of the Single Class of **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** (respectively, "**Addendum III**", "**Bylaws**", "**Annex A**", "**Single Class**" and "**Fund**"), relating to the third (3rd) issue of Fund's Single Class units (respectively, "**3rd Unit Issue**" and "**Units**"), held pursuant to Bylaws and Annex A, as follows:

(i) Start date of the 3rd Unit Issue: September 7, 2022.

(ii) Number of Units in the 3rd Unit Issue: three hundred and twenty-three thousand and eleven tenths (323,000.11) Units.

(iii) Number of classes and/or subclasses: Not applicable.

(iv) Par value per Unit of the 3rd Unit Issue: One Thousand Brazilian reais (R$ 1,000.00) per Unit.

(v) Total value of the 3rd Unit Issue: Three Hundred and Twenty-Three Million and One Hundred and Ten Brazilian reais (R$ 323,000,110.00).

(vi) Minimum amount to be subscribed by each investor in the 3rd Unit Issue: There was no minimum or maximum subscription limit per investor.

(vii) Public distribution.

(viii) Target audience: Qualified Investors.

(ix) Payment method for the 3rd Unit Issue: In local currency, by electronic transfer (TED).

(x) Payment term: Within fifteen (15) Business Days of receipt of the notice of Capital Call by Unitholder.

Unless otherwise defined in this Addendum III, the terms and expressions defined in the Bylaws and Annex A shall have the same respective meanings assigned to them when used in this Addendum III.

Autorregulação ANBIMA

Administração Fiduciária

SUPLEMENTO IV

Referente à Quarta Emissão de Cotas do FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento ao Regulamento e Anexo Descritivo A da Classe Única do **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (respectivamente, "**Suplemento IV**", "**Regulamento**", "**Anexo Descritivo A**", "**Classe Única**" e "**Fundo**"), referente à 4ª (quarta) emissão de cotas da Classe Única do Fundo (respectivamente, "**4ª Emissão Cotas**" e "**Cotas**"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, que terão as seguintes características:

(i) Data de início da 4ª Emissão Cotas: 13 de novembro de 2024.

(ii) Quantidade de Cotas da 4ª Emissão Cotas: 1.000 (um mil) Cotas.

(iii) Quantidade de classes e/ou subclasses: Não aplicável.

(iv) Valor nominal unitário das Cotas da 4ª Emissão Cotas: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota.

(v) Valor Total da 4ª Emissão Cotas: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

(vi) Montante mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da 4ª Emissão Cotas: Não houve limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Regime de Distribuição: Privado.

(viii) Público-Alvo: Cotistas do Fundo.

(ix) Forma de Pagamento das Cotas da 4ª Emissão Cotas: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.

(x) Prazo de Integralização: Em até 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento da notificação da Chamada de Capital pelo Cotista.

Exceto se de outra forma definido neste Suplemento IV, os termos e expressões definidos no Regulamento e no Anexo Descritivo A terão os mesmos significados respectivos atribuídos quando utilizados neste Suplemento IV.

ADDENDUM IV

Relating to the Fourth Issue of Units of FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

Addendum to the Bylaws and Annex A of the Single Class of **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** (respectively, "**Addendum IV**", "**Bylaws**", "**Annex A**", "**Single Class**" and "**Fund**"), relating to the fourth (4th) issue of Fund's Single Class units (respectively, "**4th Unit Issue**" and "**Units**"), held pursuant to Bylaws and Annex A, as follows:

(i) Start date of the 4th Unit Issue: November 13, 2024.

(ii) Number of Units in the 4th Unit Issue: One Thousand (1,000) Units.

(iii) Number of classes and/or subclasses: Not applicable.

(iv) Par value per Unit of the 4th Unit Issue: One Thousand Brazilian reais (R$ 1,000.00) per Unit.

(v) Total value of the 4th Unit Issue: One Million Brazilian reais (R$ 1,000,000.00).

(vi) Minimum amount to be subscribed by each investor in the 4th Unit Issue: There was no minimum or maximum subscription limit per investor.

(vii) Private distribution.

(viii) Target audience: Unitholders of Fund.

(ix) Payment method for the 4th Unit Issue: In local currency, by electronic transfer (TED).

(x) Payment term: Within fifteen (15) Business Days of receipt of the notice of Capital Call by Unitholder.

Unless otherwise defined in this Addendum IV, the terms and expressions defined in the Bylaws and Annex A shall have the same respective meanings assigned to them when used in this Addendum IV.

SUPLEMENTO V

Referente à Quinta Emissão de Cotas do FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento ao Regulamento e Anexo Descritivo A da Classe Única do **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (respectivamente, "**Suplemento IV**", "**Regulamento**", "**Anexo Descritivo A**", "**Classe Única**" e "**Fundo**"), referente à 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe Única do Fundo (respectivamente, "**5ª Emissão Cotas**" e "**Cotas**"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, que terão as seguintes características:

(i) Data de início da 5ª Emissão Cotas: 20 de agosto de 2025.

(ii) Quantidade de Cotas da 5ª Emissão Cotas: 1.200 (mil e duzentas) Cotas.

(iii) Quantidade de classes e/ou subclasses: Não aplicável.

(iv) Valor nominal unitário das Cotas da 5ª Emissão Cotas: R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota.

(v) Valor Total da 5ª Emissão Cotas: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

(vi) Montante mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da 5ª Emissão Cotas: Não houve limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Regime de Distribuição: Privado.

(viii) Público-Alvo: Cotistas do Fundo.

(ix) Forma de Pagamento das Cotas da 5ª Emissão Cotas: Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.

(x) Prazo de Integralização: Em até 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento da notificação da Chamada de Capital pelo Cotista.

Exceto se de outra forma definido neste Suplemento IV, os termos e expressões definidos no Regulamento e no Anexo Descritivo A terão os mesmos significados respectivos atribuídos quando utilizados neste Suplemento IV.

ADDENDUM V

Relating to the Fifth Issue of Units of FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY

Addendum to the Bylaws and Annex A of the Single Class of **FARO ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - LIMITED LIABILITY** (respectively, "**Addendum IV**", "**Bylaws**", "**Annex A**", "**Single Class**" and "**Fund**"), relating to the fifth (5th) issue of Fund's Single Class units (respectively, "**5th Unit Issue**" and "**Units**"), held pursuant to Bylaws and Annex A, as follows:

(i) Start date of the 5th Unit Issue: august 20, 2025.

(ii) Number of Units in the 5th Unit Issue: One Thousand two hundred (1,200) Units.

(iii) Number of classes and/or subclasses: Not applicable.

(iv) Par value per Unit of the 5th Unit Issue: One Thousand Brazilian reais (R$ 1,000.00) per Unit.

(v) Total value of the 4th Unit Issue: One Million two hundred thousand Brazilian reais (R$ 1,200,000.00).

(vi) Minimum amount to be subscribed by each investor in the 5th Unit Issue: There was no minimum or maximum subscription limit per investor.

(vii) Private distribution.

(viii) Target audience: Unitholders of Fund.

(ix) Payment method for the 5th Unit Issue: In local currency, by electronic transfer (TED).

(x) Payment term: Within fifteen (15) Business Days of receipt of the notice of Capital Call by Unitholder.

Unless otherwise defined in this Addendum IV, the terms and expressions defined in the Bylaws and Annex A shall have the same respective meanings assigned to them when used in this Addendum IV.